

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ- UNIFESSPA.  
Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas-IESB  
Faculdade de Saúde Coletiva-FASC  
Avenida dos Ipês, s/n- Cidade Jardim- CEP: 68500-000-Marabá-Pará.  
Cidade Universitária –Unifesspa - Campus III- Telefone: (94) 2101-7116.

ATA DA 5ª REUNIÃO  
ORDINÁRIA DE 2022 DO  
CONSELHO DA FACULDADE DE  
SAÚDE COLETIVA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
SUL E SUDESTE DO PARÁ –  
CAMPUS I- UNIDADE 3.

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10 **Aos doze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois**, às oito horas e trinta minutos,  
11 em ambiente virtual (*Google Meet* ), reuniram-se sob a condução da Diretora da  
12 Faculdade de Saúde Coletiva-Professora Dra. Emanuelle Helena Santos Cossolosso:  
13 Professora Dra. Letícia Dias Lima Jedlicka, Professora Dra. Isabella Piassi Dias Godói,  
14 Professora Dra. Aline Aparecida de Oliveira Campos, Professora Dra. Ana Claudeise  
15 Silva do Nascimento, Professora Dra. Nadya Helena Alves dos Santos, Professora Dra.  
16 Priscila Da Silva Castro, Professor Dr. Carlos Podalírio Borges de Almeida, os  
17 Representante dos Discentes Bruno Anchieta e Thais Lobo encerrando suas atividades no  
18 exercício do mandato e as novas representantes discentes Brenda Lobato da Silva e  
19 Katarina Yasmin Pacheco Lima e o Secretário Jefferson Barros. A Professora Dra. Aline  
20 Coutinho Cavalcanti está ausente por motivo de gozo de férias. A Professora Dra. Ana  
21 Cristina Viana Campos encontra-se licenciada para Pós-doutorado. A Professora Dra.  
22 Samantha Hasegawa Farias esteve ausente para participar da palestra “**Sua Voz**  
23 **Importa**” ministrada pelo Dr. Professor e Fonoaudiólogo César Augusto Paro. O  
24 Professor Dr. César Augusto Paro necessitou ausentar-se a partir das nove horas e quinze  
25 minutos para a ministração da palestra acima citada.**1 ABERTURA E VERIFICAÇÃO**  
26 **DO QUÓRUM.** A Presidenta iniciou dando boas-vindas aos membros presentes e fez a  
27 verificação do quórum. **2. LEITURA DE EXPEDIENTE.** Foi realizada a leitura do  
28 expediente. **3. INFORMES.** O Professor Dr. César Augusto Paro informou que no dia  
29 04 de maio de 2022 participou de Encontro de socialização e discussão da proposta do  
30 “Programa Educação para a Diversidade”, que neste momento foi restrito a dois  
31 representantes (O Professor Dr. César Augusto Paro e a Professora Dra. Ana Claudeise  
32 Silva do Nascimento) por NDE. Este programa objetiva a sensibilização para a Educação  
33 para a Diversidade Étnico-Racial, de Gênero e Sexualidade na Comunidade Acadêmica,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ- UNIFESSPA.  
Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas-IESB  
Faculdade de Saúde Coletiva-FASC  
Avenida dos Ipês, s/n- Cidade Jardim- CEP: 68500-000-Marabá-Pará.  
Cidade Universitária –Unifesspa - Campus III- Telefone: (94) 2101-7116.

34 em ato contínuo, no próximo dia 18 de maio ocorrerá o "Seminário do Programa  
35 Educação para a Diversidade e 2º Seminário do Ministério Público do Pará - O Papel das  
36 Políticas Públicas para a Diversidade no Estado Democrático de Direito", em que será  
37 apresentado a todo o corpo social as ações pensadas pelo programa (inscrições já ativas  
38 no SIGEventos). O Núcleo de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (NUADE) e a  
39 PROEG que estão à frente do programa vão desenvolver ações próprias, mas a ideia é  
40 que o NDE de cada curso possa apoiar estas questões nas reformulações dos PPC e  
41 também na prática cotidiana das disciplinas; por fim, Professor César comentou no último  
42 Unifesspa Online, que teve como temática a surdez (<https://youtu.be/IduAnHR-rus>), que  
43 uma das questões abordadas foi a importância de que fossem gerados mais materiais em  
44 libras para que a comunidade surda conheça os diferentes cursos existentes. Professor  
45 César tentará, já no semestre seguinte, na disciplina de Direitos Humanos gerar material  
46 como este junto aos estudantes, que visibilize o curso para este grupo populacional. O  
47 Professor Dr. Carlos Podalírio Borges de Almeida informou acerca da alteração na  
48 primeira parcela do exercício de Férias no ano de 2022, passando para 04 a 28 de julho  
49 de 2022. A Professora Dra. Emanuelle Helena Santos Cossolosso informou que a Pró-  
50 Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), por meio da Diretoria de Planejamento e  
51 Projetos Educacionais (DPROJ) e da Divisão de Avaliação e Planejamento (DIAPLAN),  
52 convidam o(a)s docentes da Unifesspa a participarem da Oficina: “**O Plano Individual**  
53 **de Trabalho Docente (PIT)**”, que será realizada no dia **20 de maio de 2022**, de forma  
54 remota, na plataforma *Google Meet*. As oficinas em questão têm por objetivo tratar de  
55 conceitos e regramentos relativos ao PIT e especialmente esclarecer dúvidas do(a)s  
56 docentes. Não é necessário fazer inscrição, devendo o(a) docente apenas escolher a  
57 oficina cujo horário melhor se adequa a sua agenda, com os horários pela manhã das 09  
58 às 11 horas e 30 minutos e pela tarde das 15 horas às 17 horas 30 minutos. O Professor  
59 Dr. e Diretor Roberson informou na congregação que os afastamentos de docentes  
60 solicitados diretamente ao instituto, devem previamente serem aprovados pela faculdade  
61 ou acompanhados da ciência do Diretor da subunidade de lotação do professor solicitante.  
62 O Professor Dr. e Diretor Roberson Casarin informou acerca da remoção da servidora  
63 Técnica em Laboratório Milena Dourado para o Instituto de Estudos em Saúde e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ- UNIFESSPA.  
Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas-IESB  
Faculdade de Saúde Coletiva-FASC  
Avenida dos Ipês, s/n- Cidade Jardim- CEP: 68500-000-Marabá-Pará.  
Cidade Universitária –Unifesspa - Campus III- Telefone: (94) 2101-7116.

64 Biológicas-ESB, com entrada em exercício no dia 26 de Abril de 2022. Também o Diretor  
65 do Instituto repassou a demanda da Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais-  
66 ARNI para indicação de docentes visando futura parceria internacional com a  
67 Universidade Nacional da Colômbia-UNAL, com manifestação pela Faculdade de Saúde  
68 Coletiva da Professora Dra. Ana Cristina Viana Campos e do Professor Dr.Felipe  
69 Fernando da Silva Siqueira pela Faculdade de Biologia. Em continuidade a Diretora  
70 informou que as mesas dos gabinetes já encontram-se alocadas nas devidas salas. Foi  
71 concedido pelo IESB a anuência para o curso de Pós-graduação intitulado  
72 “Especialização e Saúde da Família”, coordenado pela Professora Dra. Ana Cristina  
73 Viana Campos a fim de credenciamento pelo Edital nº 019/2022, sendo o mesmo  
74 aprovado por unanimidade. Na sequência foi informado que o servidor Valquimarque-  
75 Coordenador Administrativo - enviou e-mail informando que encontra-se aberto o prazo  
76 para o Plano Anual de Contratações- PAC-2023, com o prazo de encerramento da agenda  
77 de Compras no dia 30 de Junho de 2022, sendo que cada sub-unidade deve enviar suas  
78 demandas até o dia 15 de Junho de 2022, de posse das seguintes naturezas de despesa:  
79 custeio, capital e materiais. O custeio utilizará como base a média dos três últimos  
80 orçamentos, com acréscimo de trinta pontos percentuais, integralizando o numerário de  
81 vinte mil reais. O capital utilizará como base a média dos três últimos orçamentos, com  
82 acréscimo de trinta pontos percentuais, integralizando o numerário de quatro mil reais, e  
83 materiais com base na necessidade para equipar os novos laboratórios. Salientando que  
84 os itens devem estar cadastrados no Sistema integrado de Patrimônio, Administração e  
85 contratos-SIPAC, caso não estejam, é necessário conter as seguintes informações: Nome,  
86 quantidade, descrição do item, valor, código do item (Cadastro de materiais-  
87 CATMAT/Cadastro de serviços-CATSER) e unidade de fornecimento. Para aqueles que  
88 já possuem cadastro não é necessário informar o CATMAT/CATSER. Ressaltado pelo  
89 coordenador que nos casos de aquisição de materiais específicos, o servidor demandante  
90 deve instruir seu próprio processo de contratação. **4. PROPOSIÇÕES.** Homologação da  
91 Aprovação *ad referendum* da viagem de campo da disciplina Estratégia Saúde da Família  
92 do curso de Saúde Coletiva, sob a regência do Professor Dr. César Augusto Paro na vila  
93 Brejo do Meio-sediada na zona rural do Município de Marabá no dia 30 de Abril de 2022.

94 Aprovado por unanimidade pelo Conselho. **5. ORDEM DO DIA: 5.1 Inclusão de**  
95 **colaborador no projeto de pesquisa “Descarte Game: Uma ferramenta de educação**  
96 **em saúde”. (Proponente- Professora Dra. Letícia Dias Lima Jedlicka).** O conselho  
97 referenda por unanimidade, a inclusão do professor César Augusto paro, haja vista que o  
98 mesmo tem auxiliado no aperfeiçoamento da programação visual e gráfica do jogo no  
99 primeiro semestre de 2022. No segundo semestre, atuará no processo de avaliação da  
100 recepção do jogo junto a diferentes públicos ao qual tal recurso didático se destina, de  
101 modo a compreender como os sentidos são produzidos e apropriados pelos sujeitos a  
102 partir do jogo. A partir destes feedbacks, pretende-se melhorias para o jogo, bem como  
103 traçar estratégias de circulação e consumo junto à comunidade. **5.2 Saída da professora**  
104 **Isabella Dias Piassi Godói da composição do NDE da Faculdade de Saúde Coletiva**  
105 **(Proponente: Isabela Godói)** – A Professora Isabella justifica que desde dezembro de  
106 2018 tem contribuído no Núcleo Docente Estruturante-NDE da FASC e que em  
107 decorrência de uma gestação já avançada e, conseqüente, aumento da necessidade de mais  
108 consultas e exames, está com dificuldades para continuar a contribuir e participar das  
109 reuniões do NDE. Com isso, ela solicitou sua saída do NDE da FASC, e agradeceu pela  
110 compreensão de todos. Aprovado por unanimidade. **5.3 Levantamento de quantitativo**  
111 **de carteiras necessárias aos laboratórios da Faculdade de Saúde Coletiva.**  
112 **(Proponente: Direção da FASC).** Após diálogo deste conselho com base no quantitativo  
113 disposto foi aprovado por unanimidade o total de trinta carteiras distribuídas entre os três  
114 laboratórios. **5.4 Afastamento do Professor Dr. Carlos Podalirio Borges de Almeida**  
115 **para a realização de pós-doutorado em Saúde Global e Medicina Social na Harvard**  
116 **University no período de 26/09/2022 a 25/09/2023. (Proponente: Professor Dr. Carlos**  
117 **Podalirio Borges de Almeida).** Aprovado por unanimidade. **5.5 Homologação de**  
118 **aprovação *ad referendum* do parecer de avaliação referente ao projeto de pesquisa**  
119 **“ Hábitos alimentares, estilo de vida e condições de saúde de estudantes do curso de**  
120 **Saúde Coletiva: impactos da pandemia pela COVID-19” coordenado pela**  
121 **Professora Dra. Aline Aparecida de Oliveira Campos, com vigência de 01/04/2022 a**  
122 **01/04/2023 e com carga horária de 10 horas para a coordenadora (Proponente-**  
123 **Direção da FASC).** Aprovado por unanimidade. **5.6 Homologação de aprovação *ad***

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ- UNIFESSPA.  
Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas-IESB  
Faculdade de Saúde Coletiva-FASC  
Avenida dos Ipês, s/n- Cidade Jardim- CEP: 68500-000-Marabá-Pará.  
Cidade Universitária –Unifesspa - Campus III- Telefone: (94) 2101-7116.

124 *referendum* da proposta de curso de pós-graduação *lato sensu* “ Especialização em  
125 Saúde da Família e Comunidade” sob a coordenação da professora Ana Cristina  
126 Viana Campos a ser submetido ao Edital de credenciamento nº 019/2022, para fins  
127 de credenciar instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas interessadas  
128 em celebrar parcerias ou contratos na área de educação superior, por meio de  
129 ofertas de cursos de pós-graduação ( *lato sensu*) nas diversas regiões paraenses, de  
130 acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 9.324/2021 (Proponente-  
131 Direção da FASC). Aprovado por unanimidade por este Conselho. **5.7 Homologação da**  
132 **aprovação *ad referendum* do resultado do concurso para escolha do símbolo do curso**  
133 **de Saúde coletiva da Unifesspa, realizado via SIGEleição, tendo como vencedora a**  
134 **proposta de nº 1, conforme relatório apresentado no dia 02/05/2022 pela comissão**  
135 **do referido concurso (Proponente-Direção da FASC). Deliberado por unanimidade.**  
136 **5.8 Opção de defesa de TCC no formato remoto no semestre 2021.4, apesar da**  
137 **INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 36, DE 05 DE MAIO DE 2022,**  
138 **convocando todos/as servidores/as a voltar ao trabalho presencial até o dia 06/06**  
139 **(Proponente- Professora Dra. Aline Coutinho Cavalcanti).** Este conselho deliberou  
140 por unanimidade pela retirada deste ponto da pauta dada a necessidade de fundamentação  
141 legal para sua efetivação. Como encaminhamento, a coordenação realizará consulta junto  
142 à Pró- Reitoria de Gestão de Pessoas, a depender da resposta, este ponto será debatido em  
143 reunião extraordinária. **5.9 Reavaliação da antecipação de entrada da turma de Saúde**  
144 **Coletiva 2022. (Proponente: Fasc.)** – Este conselho aprova por unanimidade a  
145 inviabilidade da antecipação de entrada da turma de Saúde Coletiva 2022 para 2022.2,  
146 permanecendo a entrada para o período 2022.4 **5.10 Indicação para nova**  
147 **Representação Discente no Conselho da FASC (Proponente-Representante titular**  
148 **dos discentes Bruno Anchieta).** O Conselho referenda a indicação da nova representação  
149 dos discentes com a seguinte composição: Brenda Lobato da silva- Titular e Katarina  
150 Yasmim Pacheco Lima- Vice. **5.11 Apreciação do relatório de viagem ao Nós do Brejo**  
151 **(Proponente-Professor Dr. César Augusto Paro).** Aprovado por unanimidade. **6.**  
152 **ENCAMINHAMENTOS.** A Coordenação encaminhará esta ata ao IESB como trâmite  
153 necessário ao afastamento do Professor Dr. Carlos Podalírio Borges de Almeida para a





Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa  
Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas - IESB  
Faculdade de Saúde Coletiva - FASC

## RELATÓRIO DE VIAGEM DE CAMPO

UNIDADE: Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas -IESB

SUBUNIDADE: Faculdade de Saúde Coletiva - FASC

PROPONENTE: César Augusto Paro

SIAPE:1010162

NOME DA ATIVIDADE: Viagem de Campo à Comunidade na Zona Rural do Município de Marabá "Brejo do Meio"

DATA DA ATIVIDADE: 30/04/2022

### DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES:

- não houve nem fatos nem ocorrências não previstas no Protocolo apresentado e aprovado (Processo SIPAC nº 23479.009891/2022-62) referente a este processo de viagem de campo;
- não foi necessário acionar nenhum dos planos emergenciais dispostos no Protocolo;
- houve a ausência de dois estudantes no dia da viagem, que previamente informaram ao docente responsável sobre a sua impossibilidade de ir;
- um volume considerável de estudantes (9 de 23) não sabia informar o seu tipo sanguíneo e foram informados da necessidade de ter esta informação em mãos para futuras viagens. O professor responsável informará ao NDE em próxima reunião para que possa reforçar a importância de que os estudantes do curso façam exame sanguíneo de modo a esta mesma situação não ocorrer futuramente.

Marabá, 09 de maio de 2022.

Professor Adjunto e Coordenador de Estágios da FASC/IESB/Unifesspa  
Matrícula SIAPE: 1010162





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-PROFIT  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO INTERNACIONAL

### I - INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: Carlos Podalirio Borges de Almeida

Filiação  
Pai: Elder Podalirio Almeida  
Mãe: Damara Borges de Almeida

Data de Nascimento: 14.10.1986 Município/UF: Esmeralda/RS

RG: 1101273074 Órgão Expedidor/UF: SSP

Data de Expedição: 09.08.2013 Estado Civil: solteiro

Contato: 51-995785611 E-mail: carlos.almeida@unifesspa.edu.br

Endereço Completo: Rod. Transamazônica, Km 09, Cond. Tocantins, Torre 01, apto 404. CEP 68507765, Marabá-PA.

### II – ESCOLARIDADE (Curso, Instituição, Local, Período, Títulos Obtidos)

Bacharelado em Quiropraxia, Universidade Feevale, Novo Hamburgo-RS, 2006-2011.

Especialização em Gestão de Organização Pública em Saúde, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria-RS, 2011-2012.

Mestrado em Ciências Pneumológicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre-RS, 2012-2013.

Doutorado em Ciências Pneumológicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre-RS, 2013-2017.

### III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

(Atividades Profissionais–Iniciar pela atual indicando as anteriores)

| Empregador                        | Cargo/Função                     | Nível      | Cidade/Estado        | Início     | Término |
|-----------------------------------|----------------------------------|------------|----------------------|------------|---------|
| UNIFESSPA                         | Professor do Magistério Superior | Adjunto    | Marabá-PA            | 22/08/2017 |         |
| Universidade de Santa Cruz do Sul | Professor Assistente             | Assistente | Santa Cruz do Sul-RS | 03/2014    | 07/2014 |
|                                   |                                  |            |                      |            |         |
|                                   |                                  |            |                      |            |         |

Acumulação de Cargos: Sim ( ) Não (X)

Autorizado: Sim ( ) Não ( )

Órgãos: Ministério da Educação

Regime Jurídico Atual: Estatutário (X) CLT ( )

### IV – NATUREZA DO AFASTAMENTO

Com ônus ( )

Ônus limitado (X)

Sem Ônus ( )



## V – FINALIDADE DO AFASTAMENTO

### A) Capacitação

Área do conhecimento: Saúde Coletiva

Nível: Pós-Doutorado (X) Doutorado ( ) Mestrado ( ) Especialização ( )

Estágio de Doutorado ( ) Aperfeiçoamento ou intercâmbio ( ) Outro: ( )\*

\*Especificar:

Instituição: Harvard University

Cidade/UF/ País: Boston/MA/Estados Unidos da América

Início: 26/09/2022

Término: 25/09/2023

Afastamento anterior: Sim ( ) Não (X)

Período:

Ato que autorizou:

Apresentou relatório: Sim ( ) Não ( )

### B) Eventos ou atividades relacionadas com ações acadêmicas

Congresso ( ) Conferência ( ) Seminário ( ) Reunião ( ) Missão Científica ( )

Evento Similar ( )\*

\*Especificar:

Nome do evento ou da atividade:

Entidade:

Cidade:

País:

Data de início:

Data de término:

Apresentação de trabalho: Sim ( ) Não ( )

Título de Trabalho:

## VI – CUSTOS DO AFASTAMENTO

Salários e encargos: R\$

( ) Diárias: nº

Valor unitário estimado:

( ) Bolsas: parcela nº

Valor unitário estimado:

Passagens (categoria econômica):

Trecho:

Auxílio para instalação:

Órgão financiador:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-PROFIT  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

## VII – CONTRIBUIÇÃO DO AFASTAMENTO PARA A INSTITUIÇÃO

O afastamento proporcionará qualificação do docente em uma instituição de ensino e pesquisa de alto nível o que deverá se traduzir em melhor desempenho do docente para com a instituição em termos de pesquisa, ensino e extensão.

## VIII – SOLICITAÇÃO

Venho pelo presente requerer o Afastamento, conforme previsto nas leis nº 8.112/90 e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Anexo ao presente, a documentação pertinente ao presente requerimento.

Nestes termos, peço-lhe deferimento.

Marabá, PA, 03 de maio de 2022.

Assinatura do Servidor

## IX – APROVAÇÃO DO AFASTAMENTO

Aprovação do Colegiado:  
(Data da ata de aprovação)

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOU:  
Página no DOU:

Assinatura e carimbo do Dirigente da  
Unidade.

Assinatura do Dirigente Máximo  
(Reitor)



*Emitido em 03/05/2022*

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO INTERNACIONAL Nº 6/2022 - DEPOSSC  
(11.20.19)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 07/05/2022 16:48 )*  
**CARLOS PODALIRIO BORGES DE ALMEIDA**  
*CHEFE DE DEPARTAMENTO*  
*2416291*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2022**, tipo: **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO INTERNACIONAL**, data de emissão: **07/05/2022** e o código de verificação: **5a2bfeb823**



May 2, 2022

Carlos Podalirio Borges de Almeida  
Rod. Transamazônica, Km 09,  
Cond. Tocantins, Torre 01, apto 404.  
Nova Marabá, Marabá. 68507765, PA - Brazil

Dear Dr. Almeida:

I am pleased to invite you to the Department of Global Health and Social Medicine at Harvard Medical School to pursue mentored research training in a project to explore the prevalence of post-TB lung disease in Brazil (and possibly Peru). Dr. Carole Mitnick, Professor of Global Health and Social Medicine, would be your primary mentor and appointment sponsor. We understand that you would undertake your research with Dr. Mitnick for one year, from September 26, 2022, to September 25, 2023. The first part of this research would occur at Harvard from September 26 to December 26, 2022.

To support your research and participation at Harvard Medical School, you would be appointed as a Research Fellow in Global Health and Social Medicine (Sept. 26, 2022 – Sept. 25, 2023). You would be expected to develop full research and study protocols and to meet regularly with Prof. Mitnick and Dr. Jennifer Furin for guidance. You would be able to audit courses in qualitative research and participate in the weekly TB Group meeting that Dr. Mitnick hosts as well as monthly research proposal discussions. We would welcome your participation in departmental seminars and other community events. As a cultural exchange scholar, we hope you would take advantage of the diverse resources of Harvard University, such as lectures and concerts, and visit museums, historic sites, and other places of interest in the Boston area.

Your appointment will enable you to use university facilities, including the libraries. We also will provide an email account and access to shared work space. There is no tuition or fee associated with the Research Scholar appointment. You will need to find housing and provide your own computer. Due to the pandemic, we are currently operating mostly remotely. However, we anticipate that by the time you visit you will be able to come to campus. Please be prepared to work from on or off campus, depending on the public health situation.

This invitation is contingent upon the following:

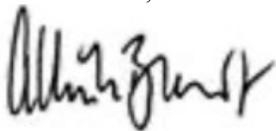
1. Confirmation that that you will have adequate funding to support your living expenses while visiting Harvard. For your budget, it may be helpful to know that there are minimum pay guidelines for postdoctoral fellows at Harvard Medical School and these apply to minimum funding expectations for the visa. You can find information for the current academic year (July 1, 2021-June 30, 2022) at this website: <https://postdoc.hms.harvard.edu/guidelines#Salary-Stipend>. Postgraduate Year 0 is the year that you graduated with your doctoral degree. Count from there to determine the minimum annual pay rate in relation to your years of experience. This amount, prorated to the duration of your stay, is your minimum funding guideline.

2. Confirmation that you would maintain medical insurance that meets the J visa requirements. Please see the regulations online at: <http://hio.harvard.edu/j-visa-regulations-regarding-health-insurance-requirements>. You will be able to confirm online on the International Scholar Dossier system.
3. Confirmation that you agree to abide by policies related to academic and research integrity, intellectual property, and use of the Harvard name. For your preview, these policies are documented online, respectively, at <https://ari.hms.harvard.edu/academic-integrity>, <https://otd.harvard.edu/faculty-inventors/resources/policies-and-procedures/statement-of-policy-in-regard-to-intellectual-property/>, and <https://trademark.harvard.edu/policy-on-use-of-harvard-names-and-insignias>. In relation to the intellectual property policy, we ask that you please review and sign the attached Visitor Participation Agreement. Regarding the other policies, please confirm via email that you have read them and will follow them.
4. Signature on the attached Acknowledgement of Risk and Release Form.
5. Securing the appropriate visa for your visit to the U.S. Harvard will provide the document needed to support your application for the J-1 Short-term Research Scholar visa for the period of September 26-December 26, 2022.

All Harvard community members must comply with the University's health and safety guidelines and protocols, including but not limited to those related to COVID-19, such as testing, masking, distancing, etc. Additionally, the University requires all Harvard community members to be fully vaccinated against COVID-19, remain up to date with COVID-19 vaccine boosters, and to report their vaccination status via the Harvard University Health Services portal, as detailed in [Harvard's Vaccine & Booster Requirements](#). You may claim exemption from the vaccination requirement for medical or religious reasons. Note that unvaccinated individuals are subject to additional public health measures (e.g., more frequent testing, more stringent masking, etc.) above and beyond what is required of vaccinated individuals. More information regarding the University's COVID vaccination requirement and exemptions is available on the University's "COVID-19 Vaccine Information" webpage: <http://www.harvard.edu/coronavirus/covid-19-vaccine-information/>.

Please direct any questions to Rebecca Grow ([rgrow@hms.harvard.edu](mailto:rgrow@hms.harvard.edu)). We look forward to hosting you.

With best wishes,



Allan M. Brandt, PhD  
Amalie Moses Kass Professor of the History of Medicine, Faculty of Medicine  
Professor of the History of Science, Faculty of Arts and Sciences  
Interim Chair, Department of Global Health and Social Medicine, Harvard Medical School



*Emitido em 02/05/2022*

**CARTA DE ACEITE Nº 26/2022 - DEPOSSC (11.20.19)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 07/05/2022 16:48 )*  
CARLOS PODALIRIO BORGES DE ALMEIDA  
*CHEFE DE DEPARTAMENTO*  
2416291

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **26**, ano: **2022**, tipo: **CARTA DE ACEITE**, data de emissão: **07/05/2022** e o código de verificação: **a17886eb52**



**HARVARD**  
MEDICAL SCHOOL

**BLAVATNIK INSTITUTE**  
GLOBAL HEALTH &  
SOCIAL MEDICINE

2 de maio de 2022

Carlos Podalirio Borges de Almeida  
Rod. Transamazônica, Km 09,  
Cond. Tocantins, Torre 01, apto 404.  
Nova Marabá, Marabá. 68507765, PA - Brazil

Prezado Dr. Almeida:

Tenho o prazer de convidá-lo para o Departamento de Saúde Global e Medicina Social da Harvard Medical School para buscar treinamento de pesquisa orientado em um projeto para explorar a prevalência de doença pulmonar pós-TB no Brasil (e possivelmente no Peru). A Dra. Carole Mitnick, Professora de Saúde Global e Medicina Social, será sua principal mentora e supervisora. Entendemos que você realizará sua pesquisa com a Dra. Mitnick por um ano, de 26 de setembro de 2022 a 25 de setembro de 2023. A primeira parte desta pesquisa ocorrerá em Harvard de 26 de setembro a 26 de dezembro de 2022.

Para apoiar sua pesquisa e participação na Harvard Medical School, você será indicado como Research Fellow in Global Health and Social Medicine (26 de setembro de 2022 – 25 de setembro de 2023). Espera-se que você desenvolva protocolos de estudos e uma pesquisa completa e se encontre regularmente com a Prof. Mitnick e a Dra. Jennifer Furin para orientação. Você poderá assistir a cursos de pesquisa qualitativa e participar da reunião semanal do Grupo de TB que a Dr. Mitnick organiza, bem como discussões mensais de propostas de pesquisa. Gostaríamos de sua participação em seminários departamentais e outros eventos da comunidade. Como acadêmico de intercâmbio cultural, esperamos que você aproveite os diversos recursos da Universidade de Harvard, como palestras e concertos, e visite museus, locais históricos e outros locais de interesse na área de Boston.

Sua nomeação permitirá que você use as instalações da universidade, incluindo as bibliotecas. Também forneceremos uma conta de e-mail e acesso a um espaço de trabalho compartilhado. Não há taxa de matrícula ou taxa associada à nomeação do Research Scholar. Você precisará encontrar moradia e fornecer seu próprio computador. Devido à pandemia, estamos operando principalmente remotamente. No entanto, prevemos que, no momento em que você visitar, você poderá vir ao campus. Esteja preparado para trabalhar dentro ou fora do campus, dependendo da situação de saúde pública.

Este convite depende do seguinte:

1. Confirmação de que você terá financiamento adequado para sustentar suas despesas enquanto visita Harvard. Para o seu orçamento, pode ser útil saber que existem diretrizes de pagamento mínimo para bolsistas de pós-doutorado na Harvard Medical School e que se aplicam às expectativas de financiamento mínimo para o visto. Você pode encontrar informações para o ano acadêmico atual (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022) neste site: <https://postdoc.hms.harvard.edu/guidelines#Salary-Stipend>. Pós-graduação Ano 0 é o ano em que você se formou com seu doutorado. Conte a partir daí para determinar a taxa de pagamento anual mínima em relação aos seus anos de experiência. Esse valor, proporcional à duração da sua estadia, é sua diretriz de financiamento mínimo.

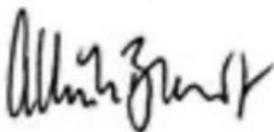
2. Confirmação de que você manteria um seguro médico que atenda aos requisitos do visto J.  
Consulte os regulamentos on-line em: <http://hio.harvard.edu/j-visa-regulations-regarding-health-insurance-requirements>.  
Você poderá confirmar on-line no sistema International Scholar Dossier.
3. Confirmação de que você concorda em cumprir as políticas relacionadas à integridade acadêmica e de pesquisa, propriedade intelectual e uso do nome Harvard. Para sua visualização, essas políticas estão documentadas on-line, respectivamente, em <https://ari.hms.harvard.edu/academic-integrity>, <https://otd.harvard.edu/faculty-inventors/resources/policies-and-procedures/statement-of-policy-in-regard-to-intellectual-property/> e <https://trademark.harvard.edu/policy-no-uso-de-harvard-nomes-e-insignias>. Em relação à política de propriedade intelectual, pedimos que você revise e assine o Contrato de Participação do Visitante em anexo. Em relação às demais políticas, confirme por e-mail que você as leu e as seguirá.
4. Assinatura no Formulário de Reconhecimento de Risco e Liberação em anexo.
5. A obtenção do visto apropriado para sua visita a Harvard nos EUA fornecerá o documento necessário para apoiar sua solicitação do visto J-1 Short-term Research Scholar para o período de 26 de setembro a 26 de dezembro de 2022.

Todos os membros da comunidade de Harvard devem cumprir as diretrizes e protocolos de saúde e segurança da Universidade, incluindo, entre outros, aqueles relacionados ao COVID-19, como testes, uso de máscara, distanciamento etc. Além disso, a Universidade exige que todos os membros da comunidade de Harvard sejam totalmente vacinados contra a COVID-19, manter-se atualizado com os reforços da vacina COVID-19 e relatar seu status de vacinação por meio do portal de Serviços de Saúde da Universidade de Harvard, conforme detalhado nos [Requisitos de Vacinas e Reforços de Harvard](#). Você pode reivindicar isenção da exigência de vacinação por motivos médicos ou religiosos. Observe que os indivíduos não vacinados estão sujeitos a medidas adicionais de saúde pública (por exemplo, testes mais frequentes, mascaramento mais rigoroso, etc.) acima e além do que é exigido dos indivíduos vacinados. Mais informações sobre os requisitos e isenções de vacinação contra COVID da Universidade estão disponíveis na página da Web "Informações sobre vacinas COVID-19" da Universidade: <http://www.harvard.edu/coronavirus/covid-19-vaccine-information/>.

---

Por favor, encaminhe qualquer dúvida para Rebecca Grow ([rgrow@hms.harvard.edu](mailto:rgrow@hms.harvard.edu)). Estamos ansiosos para hospedar você.

Com os melhores votos,



Allan M. Brandt, PhD

Amalie Moses Kass Professor de História da Medicina, Faculdade de Medicina

Professor de História da Ciência, Faculdade de Letras e Ciências

Presidente interino, Departamento de Saúde Global e Medicina Social, Harvard Medical School



*Emitido em 02/05/2022*

**CARTA DE ACEITE Nº 27/2022 - DEPOSSC (11.20.19)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 07/05/2022 16:48 )*  
CARLOS PODALIRIO BORGES DE ALMEIDA  
*CHEFE DE DEPARTAMENTO*  
2416291

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **27**, ano: **2022**, tipo: **CARTA DE ACEITE**, data de emissão: **07/05/2022** e o código de verificação: **ff52bb8a0a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE POS-GRADUACAO STRICTO SENSU

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PARA AFASTAMENTO Nº 23/2022 - DEPOSSC (11.20.19)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Marabá-PA, 07 de maio de 2022.**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu Carlos Podalirio Borges de Almeida, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, do quadro de pessoal da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, devendo afastar-me de minhas atividades na Unifesspa, com o objetivo de frequentar o pós-doutorado em Saúde Global e Medicina Social, durante 12 meses, com início em 26/09/2022, e término em 25/09/2023, oferecido pela Harvard University, assumo, voluntariamente, conforme os artigos 95 e 96-A da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, os seguintes compromissos;

- *permanecer, obrigatoriamente, na Instituição Federal de Ensino, por tempo igual ao do afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas decorrentes deste aperfeiçoamento;*
- *somente solicitar exoneração ou aposentadoria do cargo ocupado na Instituição Federal de Ensino mediante o prévio reembolso de todas as despesas decorrentes do aperfeiçoamento.*

Marabá, PA, 07/05/2022.

OBS: É OBRIGATORIO A ASSINATURA DIGITAL DE DUAS TESTEMUNHAS. POR FAVOR AO INSERIR O DOCUMENTO JÁ MARCAR AS TESTEMUNHAS.

*(Assinado digitalmente em 07/05/2022 16:48)*  
CARLOS PODALIRIO BORGES DE ALMEIDA  
CHEFE DE DEPARTAMENTO  
Matrícula: 2416291

*(Assinado digitalmente em 09/05/2022 08:59)*  
CLARISSA MENDES KNOECHELMANN  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
Matrícula: 1645428

*(Assinado digitalmente em 09/05/2022 08:56)*  
EMANUELLE HELENA SANTOS COSSOLOSSO  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
Matrícula: 2184907

**Processo Associado: 23479.010434/2022-11**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **23**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PARA AFASTAMENTO**, data de emissão: **07/05/2022** e o código de verificação: **6884d2d746**

## **Projeto de Pesquisa**

**Título:** Vivências de Pessoas com Doença Pulmonar pós-Tuberculose em Contexto de Alta Prevalência

**Título em inglês:** Lived Experiences of People with Post-Tuberculosis Pulmonary Disease in a High Prevalence Context

**Proponente:** Carlos Podalirio Borges de Almeida

**Supervisora:** Carole Diane Mitnick

**Pesquisadora colaboradora no exterior:** Jennifer Joan Furin

**Instituição:** Harvard University

**Resumo:** A tuberculose (TB) continua a ser um grande problema de saúde pública no mundo todo, principalmente em países de renda média e baixa apesar dos grandes esforços em controlar a transmissão e de implementar estratégias efetivas de tratamento. Em 2019, estimou-se dez milhões de casos novos e 1,2 milhão de mortes devido a ocorrência de TB. O Brasil continua entre os 30 países com alta carga para a TB e para coinfeção TB-Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV), sendo considerado prioritário para o controle da doença no mundo pela Organização Mundial de Saúde (OMS). No entanto, o tratamento adequado da TB leva à cura microbiológica, mas o quantitativo de adoecimento pós-TB, incluindo a doença pulmonar pós-TB (DPPT), tem recebido mais reconhecimento. Os estudos demonstrando as consequências da DPPT são recentes, uma revisão de 2016 mostrou um percentual relevante de indivíduos que continua a sofrer com problemas de saúde após completar o tratamento da TB, principalmente aqueles com tuberculose multirresistente (TB-MDR). Neste sentido, diante da lacuna de evidência científica em relação à problemática em tela, conhecer as experiências de pessoas vivendo com DPPT no contexto brasileiro é imprescindível. Dessa forma, interroga-se, como as pessoas vivendo com DPPT percebem e lidam com situações que impactam suas condições de vida e saúde e propiciam melhores e piores desfechos? Pessoas com DPPT têm qualidade de vida e tolerância ao exercício físico reduzidas. Além disso, a DPPT contribuiu para a carga de doença respiratória crônica em contextos de alta prevalência de TB. A metodologia selecionada para averiguar esta problemática dramática foi do tipo exploratória e descritiva com abordagem qualitativa acerca das experiências vividas de pessoas com DPPT em Marabá-PA e Porto Alegre-RS. Realizar-se-á entrevistas em profundidade que serão conduzidas por um pesquisador capacitado em técnica qualitativa. O pesquisador solicitará que os participantes compartilhem suas experiências no contato com profissionais de saúde; familiares; amigos e colegas; órgãos e instituições de saúde; realização das atividades de vida diária. Além disso, serão interrogados como suas vidas mudaram após o diagnóstico e durante o tratamento. Analisar-se-á suas percepções codificando as entrevistas tematicamente. Utilizar-se-á um roteiro de entrevista, que foi desenvolvido a partir de revisão da literatura especializada. O roteiro de entrevista em profundidade foi planejado para garantir um fluxo lógico e a expressão adequada das perguntas e minimizar a confusão entre os participantes.

**Palavras-chave:** Tuberculose, Saúde Pública, Experiência de Vida, Pesquisa Qualitativa, Qualidade de Vida, Uso dos Serviços de Saúde.

**Abstract:** Tuberculosis (TB) continues to be a major public health problem worldwide, especially in low and middle-income countries, despite strong efforts to control transmission and implement effective treatment strategies. In 2019, ten million new cases and 1.2 million deaths were estimated due to the occurrence of TB. Brazil remains among the 30 countries with a high burden for TB and for TB-Human Immunodeficiency Virus (HIV) co-infection, being considered a priority for the control of the disease in the world by the World Health Organization (WHO). However, proper TB treatment leads to microbiological cure, but the amount of post-TB illness, including post-TB lung disease (PTLD), has received more recognition. Studies demonstrating the consequences of PTLD are recent, a 2016 review showed a relevant percentage of individuals who continue to suffer from health problems after completing TB treatment, especially those with multidrug-resistant tuberculosis (MDR-TB). In this sense, due the lack of scientific evidence in relation to the issue in question, knowing the experiences of people living with PTLD in the Brazilian context is essential. In this way, the question arises, how do people living with PTLD perceive and deal with situations that impact their living and health conditions and provide better and worse outcomes? People with PTLD have reduced quality of life and exercise tolerance. Besides, PTLD has contributed to the burden of chronic respiratory disease in settings of high TB prevalence. The methodology selected to investigate this dramatic problem was exploratory and descriptive with a qualitative approach about the lived experiences of people with PTLD in Marabá-PA and Porto Alegre-RS. In-depth interviews will be conducted by a researcher trained in qualitative technique. The researcher will ask participants to share their experiences in contacting health professionals; relatives; friends and colleagues; health bodies and institutions; carrying out activities of daily living. In addition, they will be asked how their lives have changed after diagnosis and during treatment. Their perceptions will be analyzed by coding the interviews thematically. An interview script will be used, which was developed from a review of the specialized literature. The in-depth interview script was designed to ensure a logical flow and proper expression of questions and to minimize confusion among participants.

**Keywords:** Tuberculosis, Public Health, Life Change Events, Qualitative Research, Quality of Life, Health Services.

## **Introdução**

A tuberculose (TB) continua a ser um grande problema de saúde pública no mundo todo, principalmente em países de renda média e baixa apesar dos grandes esforços em controlar a transmissão e de implementar estratégias efetivas de tratamento. Em 2019, estimou-se dez milhões de casos novos e 1,2 milhão de mortes devido a ocorrência de TB (Brasil 2021; WHO 2020).

O Brasil continua entre os 30 países com alta carga para a TB e para coinfeção TB-HIV, sendo considerado prioritário para o controle da doença no mundo pela Organização Mundial de Saúde (WHO 2020; Brasil 2017). No entanto, o tratamento adequado da TB leva à cura microbiológica, mas o quantitativo de adoecimento pós-TB, incluindo a doença pulmonar pós-TB (DPPT), tem atraído interesse da comunidade científica (Byrne et. al. 2015).

Recentemente, no 1º Simpósio Internacional de pós-TB realizado em Stellenbosch (África do Sul) em 2020, o termo “post-TB lung disease (PTLD)” foi adotado para unificar a variedade de termos utilizados na literatura internacional para descrever sequelas que decorrem da TB (Shaw 2021). Na mesma linha, usando o método Delphi, a seguinte definição para DPPT foi adotada “evidência de anormalidade respiratória crônica, com ou sem sintomas, atribuída em alguma medida à TB prévia” (Allwood, et al. 2020).

Estudos demonstrando as consequências da DPPT são recentes, uma revisão de 2016 mostrou um percentual relevante de indivíduos que continua a sofrer com problemas de saúde após completar o tratamento da TB, principalmente aqueles com TB multirresistente (TB-MDR) (Migliori et. al. 2022). Pessoas com DPPT têm qualidade de vida e tolerância ao exercício físico reduzidas (Daniels et. al. 2019). A DPPT contribuiu para a carga de doença respiratória crônica em contextos de alta prevalência de TB (Mpagama, Msaji, Kaswaga, et al. 2021). Quando se analisa os dados existentes, os resultados nos mostram que a carga geral de DPPT é alta e uma proporção pequena, mas significativa desses indivíduos terá a forma grave da doença que pode limitar suas atividades e a vida como um todo (Shaw 2021).

Neste sentido, alguns estudos descrevem que uma proporção substancial de pessoas consideradas curadas (ou com tratamento de TB concluído) relatou tosse residual, fraqueza, dispneia, dificuldades para subir escadas ou realizar atividades cotidianas ou de

trabalho, o que afeta sua qualidade de vida e aumenta o risco da morte (Migliori et al. 2021; Ranzani et al. 2020; Visca et al. 2020c; Migliori et al. 2020; Meghji et al. 2020; Schultink et al. 2021; Kawahara et al. 2021). Sendo que, alguns estudos apresentam que até 50% das pessoas com TB relatam sintomas condizentes com DPPT após o tratamento (Allwood et al. 2021; Visca et al. 2020a; Visca et al. 2020b; Quaipe et al. 2020; Munoz-Torrice et al. 2016; Tiberi et al. 2019; Dlodlo et al. 2019; Amaral et al. 2015; de la Mora et al. 2015).

Recentemente, publicou-se um documento que apresenta diretrizes para o manejo de indivíduos com DPPT. Nele estão elencadas seis normas que descrevem como pessoas que concluem o tratamento para TB devem ser avaliadas quanto à presença de DPPT, o impacto desta na qualidade de vida, como selecionar os indivíduos que poderiam se beneficiar da reabilitação pulmonar, como deve ser elaborado um plano de reabilitação pulmonar personalizado e sua eficácia avaliada, e como estratégias de educação em saúde adequadas devem ser desenvolvidas. Além disso, os autores mencionam tópicos e delineamentos prioritários para pesquisas acerca do tema e ressaltam a importância de pesquisas futuras que enfoquem o manejo e a avaliação da DPPT para a construção de diretrizes (Migliori et al. 2021).

Estudos prévios têm demonstrado fatores de risco para o desenvolvimento de DPPT, dentre eles diferentes níveis de pobreza, idade avançada e tratamentos repetidos para TB (Mpagama et al. 2021; Leung et al. 2012). A DPPT está associada a uma alta carga de sintomas, comprometimento grave da espirometria e baixa qualidade de vida. O aumento da dispneia, produção de escarro, tosse e perda de peso estão associados a uma qualidade de vida ruim, podendo ser alvos de intervenção (Ozoh et al. 2021).

Além disso, como demonstrado em alguns estudos, a DPPT é uma doença importante e duradoura para muitos indivíduos (Mpagama et al. 2021; Harries et al. 2019) e a falta de orientações sobre o manejo consolidadas em alguns contextos endêmicos faz com que ocorram internações desnecessárias e retratamentos para TB (Visca et al. 2021; Mkooko et al. 2019). Destarte, conforme discorrido por Allwood et al. (2019), a frágil compreensão acerca das necessidades de saúde e bem-estar deste grupo de indivíduos faz com que os serviços prestados a esta população também sejam deficitários.

Neste sentido, diante da lacuna de evidência científica em relação à problemática em tela, conhecer a experiência de pessoas vivendo com DPPT no contexto brasileiro é

imprescindível. Dessa forma, interroga-se, como as pessoas vivendo com DPPT percebem e lidam com situações que impactam suas condições de vida e saúde e que propiciam melhores e piores desfechos?

## **Objetivos**

### *Objetivo Geral*

- Conhecer as vivências de pessoas com DPPT atendidas pelo Sistema Único de Saúde;

### *Objetivos Específicos*

- Compreender como as pessoas vivendo com DPPT manejam suas atividades de vida diária;
- Identificar dificuldades e facilitadores no cuidado de si e busca por cuidados em saúde por pessoas vivendo com DPPT;
- Verificar como as pessoas vivendo com DPPT percebem situações que melhoram e pioram suas condições de vida e saúde.

## **Metodologia**

### *Delineamento e Locais de Estudo*

Este estudo é do tipo exploratório e descritivo com abordagem qualitativa acerca das experiências de vida de pessoas com DPPT em Marabá-PA e Porto Alegre-RS. Conforme proposto por Lambert e Lambert (2012), os estudos qualitativos descritivos têm como objetivo sumarizar os eventos cotidianos vivenciados por indivíduos ou grupos de indivíduos.

Em Porto Alegre, o estudo será desenvolvido no Hospital de Clínicas de Porto Alegre, hospital terciário, universitário, com 750 leitos e cerca de 300 casos de TB atendidos por ano; e em Marabá, será desenvolvido no Hospital Municipal de Marabá, hospital secundário, municipal, com 140 leitos e cerca de 10 casos de TB atendidos por ano.

### *Participantes*

Serão recrutados por conveniência 30 usuários do SUS ou até que haja saturação dos dados. Sendo assim, se não emergirem novos temas, não será necessário novos recrutamentos.

### *Critérios de Inclusão*

Serão considerados elegíveis para esse estudo indivíduos com as seguintes características: i) Indivíduos com idade maior ou igual a 18 anos; ii) Indivíduos que aceitem participar do estudo preenchendo o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE); iii) Indivíduos com o diagnóstico de DPPT há seis meses ou período superior;

### *Critérios de exclusão*

Serão excluídos do estudo indivíduos que: i) Tiverem menos que 18 anos de idade; ii) Recusarem-se a assinar o TCLE; iii) indivíduos com DPPT com diagnóstico inferior a

seis meses, uma vez que necessitamos que os participantes tenham vivido tempo razoável para perceber possíveis impactos nas suas condições de saúde e vida. Além disso, acredita-se que com este período mínimo de diagnóstico eles tenham chegado a uma determinada fase do adoecimento em que possam visualizar suas experiências com certo distanciamento, sem ter que lidar com as dificuldades iniciais, como receber o diagnóstico e se adaptar ao inesperado.

### *Coleta de dados*

Realizar-se-á entrevistas em profundidade que serão conduzidas por um pesquisador capacitado em técnica qualitativa. O pesquisador solicitará que os participantes compartilhem suas experiências no contato com profissionais de saúde; familiares; amigos e colegas; órgãos e instituições de saúde; realização das atividades de vida diária. Além disso, serão interrogados como suas vidas mudaram após o diagnóstico e durante o tratamento. Analisar-se-á suas percepções codificando as entrevistas tematicamente. Ademais, as entrevistas serão realizadas presencialmente em locais onde os participantes estejam disponíveis ou se sintam à vontade, como hospitais, UBS e suas residências.

Utilizar-se-á um roteiro de entrevista, que foi desenvolvido a partir de revisão da literatura especializada. O roteiro de entrevista em profundidade foi planejado para garantir um fluxo lógico e a expressão adequada das perguntas e minimizar a confusão entre os participantes. As perguntas-chave da entrevista, que buscam informações sobre as experiências, emoções e ações dos participantes são apresentadas na sequência.

Como você se sentiu depois que recebeu o diagnóstico de doença pulmonar pós-tuberculose (sequela)?

Você quis contar para as pessoas que tem maior proximidade sobre o diagnóstico e qual foi a reação deles?

Que tipo de reação você encontra quando vai a um serviço de saúde por causa de um problema de saúde?

Você tem limitações nas suas atividades de vida diária decorrentes da doença pulmonar pós-tuberculose (sequela)? Como você reage diante dessas limitações?

### *Análise dos Dados*

As gravações de voz feitas durante as entrevistas serão transcritas na íntegra e atribuir-se-á a cada participante um número de protocolo. Dois pesquisadores analisarão tematicamente o conteúdo das entrevistas usando a metodologia de análise de conteúdo indutiva. A análise de conteúdo indutiva é representada em três fases básicas: codificação aberta, criação de categorias e abstração (Elo, Kyngas, 2008). Os pesquisadores realizarão a codificação manualmente sem o uso de software.

### *Aspectos Éticos*

O projeto será submetido para apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Pará e do Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Todos os sujeitos que serão incluídos neste estudo deverão assinar TCLE antes da coleta e utilização de dados. O TCLE será apresentado em duas vias, sendo uma cópia entregue ao participante da pesquisa, após sua assinatura. Os pesquisadores envolvidos no estudo se comprometem a manter a confidencialidade dos dados e tornar anônimo o material ou dados obtidos.

## Etapas de Execução da Proposta com Respectivo Cronograma de Atividades

Segue abaixo o quadro onde constam as etapas de execução da proposta:

| <b>Atividade</b>   | <b>Set-Out<br/>2022*</b> | <b>Nov-Dez<br/>2022*</b> | <b>Jan-Fev<br/>2023</b> | <b>Mar-Abr<br/>2023</b> | <b>Mai-Ago<br/>2023</b> | <b>Ago-Set<br/>2023</b> |
|--|--------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Definição de proposta de pesquisa em reuniões na Harvard University                |                          |                          |                         |                         |                         |                         |
| Elaboração do projeto de pesquisa e aprovação pelos colaboradores da Harvard       |                          |                          |                         |                         |                         |                         |
| Aprovação do projeto pelos colaboradores do Brasil; submissão aos comitês de Ética |                          |                          |                         |                         |                         |                         |
| Coleta de dados  |                          |                          |                         |                         |                         |                         |
| Análises dos dados   |                          |                          |                         |                         |                         |                         |
| Redação do artigo e submissão para publicação                                      |                          |                          |                         |                         |                         |                         |

\* Etapas a serem desenvolvidas *in loco* na Harvard University.

## Referências

Allwood BW, Byrne A, Meghji J, Rachow A, van der Zalm MM, Schoch OD. Post-Tuberculosis Lung Disease: Clinical Review of an Under-Recognised Global Challenge. *Respiration*. Jan 5:1-13, 2021.

Allwood B, van der Zalm MM, Makanda G, Mortimer K. The long shadow post-tuberculosis. *Lancet Infect Dis*.19: 1170–1171, 2019.

Allwood BW, van der Zalm MM, Amaral AFS, et al. Post-tuberculosis lung health: Perspectives from the first international symposium. *Int J Tuberc lung Dis*. 24(8):820-828, 2020. <https://doi.org/10.5588/ijtld.20.0067>

Amaral AFS, Coton S, Kato B, Tan WC, Studnicka M, Janson C, Gislason T, et al. BOLD Collaborative Research Group. Tuberculosis associates with both airflow obstruction and low lung function: BOLD results. *Eur Respir J*. 46: 1104– 1112, 2015.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico da Tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde; 2021.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Plano Nacional pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública. Brasília: Ministério da Saúde; 2017. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0B0CE2wqDEaR-eVc5V3cyMVFPcTA/view> Acessado em: 10/03/2022

Byrne AL, Marais BJ, Mitnick CD, Lecca L, Marks GB. Tuberculosis and chronic respiratory disease: a systematic review. *Int J Infect Dis*. 32:138–146, 2015.

Daniels KJ, Irusen E, Pharaoh H, Hanekom S. Post-tuberculosis health-related quality of life, lung function and exercise capacity in a cured pulmonary tuberculosis population in the Breede Valley District, South Africa. *S Afr J Physiother*.;75:1319, 2019.

de la Mora IL, Martínez-Oceguera D, Laniado-Laborín R. Chronic airway obstruction after successful treatment of tuberculosis and its impact on quality of life. *Int J Tuberc Lung Dis*. 19: 808–810, 2015.

Dlodlo RA, Brigden G, Heldal E. Management of Tuberculosis: a Guide to Essential Practice. Paris, France: International Union Against Tuberculosis and Lung Disease,

2019. Disponível em: [https://theunion.org/sites/default/files/2020-08/TheUnion\\_Orange\\_2019.pdf](https://theunion.org/sites/default/files/2020-08/TheUnion_Orange_2019.pdf).

Elo S, Kyngäs H. The qualitative content analysis process. *J Adv Nurs*. 62(1):107–15, 2008.

Harries AD, Dlodlo RA, Brigden G, Mortimer K, Jensen P, Fujiwara PI, et al. Should we consider a ‘fourth 90’ for tuberculosis? *Int J Tuberc Lung Dis*, 23: 1253–1256, 2019.

Kawahara K, Tabusadani M, Yamane K, Takao S, Kuroyama Y, Matsumura Y, Mori K, et al. Health-related quality of life associates with clinical parameters in patients with NTM pulmonary disease. *Int J Tuberc Lung Dis*. 25: 299–304, 2021.

Lambert VA, Lambert CE. Qualitative Descriptive Research: An Acceptable Design. *Pacific Rim Int J Nurs Res*. 16(4), 2012.

Leung CW, Ding EL, Catalano PJ, Villamor E, Rimm EB, Willet WC. Dietary intake and dietary quality of lowincome adults in the Supplemental Nutrition Assistance Program. *Am J Clin Nutr*. 96: 977–988, 2012.

Meghji J, Gregorius S, Madan J, Chitimbe F, Thomson R, Rylance J, et al. The long term effect of pulmonary tuberculosis on income and employment in a low income, urban setting. *Thorax*. 76(4): 387–395, 2020.

Migliori GB, Lunab JC, Kurhasanic X, Van den Boomd M, Viscae D, D’Ambrosio L, et. al. History of prevention, diagnosis, treatment and rehabilitation of pulmonary sequelae of tuberculosis, *La Presse Médicale*. 51;3, 2022.

Migliori GB, Marx FM, Ambrosino N, Zampogna E, Schaaf HS, van der Zalm MM, et al. Clinical standards for the assessment, management and rehabilitation of post-TB lung disease. *Int J Tuberc Lung Dis*. 25(10):797–813, 2021.

Migliori GB, Tiberi S, Zumla A, Petersen E, Chakaya JM, Wejse C, et al; members of the Global Tuberculosis Network. MDR/XDR-TB management of patients and contacts: Challenges facing the new decade. The 2020 clinical update by the Global Tuberculosis Network. *Int J Infect Dis* 2020; 92S: S15–S25.

Mkoko P, Naidoo S, MBANGA Ic, Nomvete F, Muloiwa R, Dlamini S. Chronic lung disease and a history of tuberculosis (post-tuberculosis lung disease): clinical features and in-hospital outcomes in a resource-limited setting with a high HIV burden. *S Afr Med J*. 109: 169–173, 2019.

Mpagama SG, Msaji KS, Kaswaga O, Zurba LJ, Mbelele PM, Allwood BW, et al. The burden and determinants of post-TB lung disease. *Int J Tuberc Lung Dis.* 25(10):846-853, 2021.

Munoz-Torricon M, Rendon A, Centis R, D'Ambrosio L, Fuentes Z, Torres-Duque C, et al. Is there a rationale for pulmonary rehabilitation following successful chemotherapy for tuberculosis? *J Bras Pneumol.* 42(5): 374-385, 2016.

Ozoh OB, Ojo OO, Dania MG, Dede SK, Adegboyega OA, Irurhe NK, et al. Impact of post-tuberculosis lung disease on health-related quality of life in patients from two tertiary hospitals in Lagos, Nigeria. *Afr J Thorac Crit Care Med.* 27(2): 10.7196, 2021.

Quaife M, Houben RMGJ, Allwood B, Cohen T, Coussens AK, Harries NA, et al. Post-tuberculosis mortality and morbidity: valuing the hidden epidemic. *Lancet Respir Med.* 8(4): 332-333, 2020.

Ranzani OT, Rodrigues LC, Bombarda S, Minto CM, Waldman EA, Carvalho CRR. Long-term survival and cause-specific mortality of patients newly diagnosed with tuberculosis in Sao Paulo state, Brazil, 2010-15: a population-based, longitudinal study. *Lancet Infect Dis.* 20(1): 123–132, 2020.

Schultink MP, Kerstjens HAM, Ter Beek L, Zondag T, Brijan R, de Lange WCM, et al. Assessment of TB treatment on patient well-being. *Int J Tuberc Lung Dis.* 25: 315–317, 2021.

Shaw JA. Post-tuberculosis lung disease: Exposing the elephant in the room. *AJTCCM.* 27(2), 2021.

Tiberi S, Muñoz-Torricon M, Rahman A, Krutikov M, Visca D, Silva DR, et al. Managing severe tuberculosis and its sequelae: From intensive care to surgery and rehabilitation. *J Bras Pneumol.* 45(2): e20180324, 2019.

Visca D, Centis, R; Munoz-Torricon M; Pontali E. Post-tuberculosis sequelae: the need to look beyond treatment outcome. *Int J Tuberc Lung Dis.* 24: 761–762, 2020a.

Visca D, R Centis, LD Ambrosio, M Muñoz-Torricon, Chakaya, S Tiberi, et al. The need for pulmonary rehabilitation following tuberculosis treatment. *Int J Tuberc Lung Dis.* 24: 720–722, 2020b.

Visca D, Tiberi S, Pontali E, Spanevello A, Migliori GB. Tuberculosis in the time of COVID-19: quality of life and digital innovation. *Eur Respir J.* 6;56(2): 2001998, 2020c.

Visca D, Ambrosio LD, Centis R, Pontali E, Tiberi S, Migliori GB Post-TB disease: a new topic for investigation-and why it matters. *Int J Tuberc Lung Dis.* 25: 258–261, 2021.

WHO. World Health Organization Global Tuberculosis Report 2020. Geneva: WHO; 2020. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240013131/>

Acessado em: 12/03/2022.



*Emitido em 02/05/2022*

**PROJETO DE PESQUISA Nº 34/2022 - DEPOSSC (11.20.19)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 09/05/2022 08:46 )*  
CARLOS PODALIRIO BORGES DE ALMEIDA  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
2416291

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **34**, ano: **2022**, tipo: **PROJETO DE PESQUISA**, data de emissão: **08/05/2022** e o código de verificação: **d47ec481f6**



UNIFESSPA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB  
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas  
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará  
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

ANEXO II DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2022

PLANEJAMENTO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO

| Docentes Faculdade de Psicologia     | Saída | Retorno |
|--------------------------------------|-------|---------|
| LAURO DA SILVA BARBOSA               | 2018  | 2022    |
| NORMANDO JOSÉ QUEIROZ VIANA          | 2021  | 2022    |
| KATERINE DA CRUZ LEAL SONODA         | 2022  | 2023    |
| MAYARA BARBOSA SINDEAUX LIMA         | 2023  | 2024    |
| LÚCIA CISTINA CAVALCANTE DA SILVA    | 2024  | 2025    |
| ANDRÉ LUIZ PICOLLI DA SILVA          | 2025  | 2026    |
| ROBERSON GEOVANI CASARIN             | 2026  | 2027    |
| CAIO MAXIMINO DE OLIVEIRA            | 2027  | 2028    |
| MARIA DO SOCORRO SALES MARIANO       | 2028  | 2029    |
| SILVANIA DA SILVA ONÇA               | 2029  | 2030    |
| MARCELO VIAL ROEHE                   | 2030  | 2031    |
| Docentes Faculdade de Biologia       | Saída | Retorno |
| SIDNEI CERQUEIRA DOS SANTOS          | 2021  | 2022    |
| ZANDERLUCE GOMES LUIS                | 2022  | 2023    |
| DANILO ELIAS DE OLIVEIRA             | 2023  | 2024    |
| DIOGENES HENRIQUE DE SIQUEIRA SILVA  | 2024  | 2025    |
| ALINE CORREA DE CARVALHO             | 2025  | 2026    |
| BERNARDO TOMCHINSKY                  | 2026  | 2027    |
| FELIPE FERNANDO DA SILVA SIQUEIRA    | 2027  | 2028    |
| PAULO NOGUEIRA DA COSTA              | 2028  | 2029    |
| CLARISSA MENDES KNOECHELMANN         | 2029  | 2030    |
| EDITH CIBELLE DE OLIVEIRA MOREIRA    | 2030  | 2031    |
| Docentes Faculdade de Saúde Coletiva | Saída | Retorno |
| ANA CRISTINA VIANA CAMPOS            | 2021  | 2022    |
| CARLOS PODALIRIO BORGES DE ALMEIDA   | 2022  | 2023    |
| ALINE COUTINHO CAVALCANTI            | 2023  | 2024    |



**UNIFESSPA**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB**  
**Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas**  
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará  
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

---

|  |      |      |
|--|------|------|
| LETÍCIA DIAS LIMA JEDLICKA             | 2024 | 2025 |
| PRISCILA DA SILVA CASTRO               | 2025 | 2026 |
| ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS     | 2026 | 2027 |
| ISABELLA PIASSI DIAS GODÓI             | 2027 | 2028 |
| EMANUELLE HELENA SANTOS COSSOLOSSO     | 2028 | 2029 |
| ALESSANDRA CARLA DE VASCONCELOS CHAVES | 2029 | 2030 |

Documento aprovado na 2ª Reunião Ordinária da Congregação do IESB 2022.

Disponível na íntegra por meio do link:

[https://iesb.unifesspa.edu.br/images/Atas\\_Ordin%C3%A1rias\\_2022/ATA\\_DE\\_REUNIAO\\_ORDINARIA\\_DO\\_IESB\\_2\\_2022.pdf](https://iesb.unifesspa.edu.br/images/Atas_Ordin%C3%A1rias_2022/ATA_DE_REUNIAO_ORDINARIA_DO_IESB_2_2022.pdf)



*Emitido em 23/02/2022*

**PLANEJAMENTO SETORIAL Nº 7/2022 - DEPOSSC (11.20.19)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 09/05/2022 08:46 )*  
CARLOS PODALIRIO BORGES DE ALMEIDA  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
2416291

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2022**, tipo: **PLANEJAMENTO SETORIAL**, data de emissão: **08/05/2022** e o código de verificação: **e2584d6250**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/09/2019 | Edição: 177 | Seção: 1 | Página: 31

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, pelos órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL SUBSTITUTO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e III do art. 138 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, resolve:

### Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Estabelecer prazos, condições, critérios, procedimentos e orientações para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

### Conceitos

Art. 2º Para os fins da aplicação desta Instrução Normativa, entende-se por:

I - ação de desenvolvimento ou capacitação: toda e qualquer ação voltada para o desenvolvimento de competências, organizada de maneira formal, realizada de modo individual ou coletivo, presencial ou a distância, com supervisão, orientação ou tutoria; e

II - competências transversais: competências comuns a servidores em exercício em diferentes órgãos ou entidades no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

### Elaboração do Plano de Desenvolvimento de Pessoas

Art. 3º O Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP deverá ser elaborado anualmente com o registro das necessidades de desenvolvimento dos servidores de cada órgão ou entidade e das ações planejadas para atendê-las que serão executadas no ano seguinte ao do planejamento.

§ 1º A elaboração, o monitoramento e a avaliação do PDP serão realizados por meio de sistema informatizado disponibilizado pelo órgão central do SIPEC.

§ 2º O órgão central do SIPEC divulgará guia com orientações que deverão ser seguidas para o uso do sistema.

Art. 4º A unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade é a responsável pela elaboração, execução, monitoramento e avaliação do PDP perante o órgão central do SIPEC e deverá:

I - dar ampla divulgação da PNDP;

II - definir e divulgar internamente qual será a metodologia utilizada para o levantamento das necessidades de desenvolvimento dos servidores, sendo obrigatória a consulta às unidades dos órgãos e entidades;

III - garantir que a oferta das ações de desenvolvimento aconteça de maneira equânime a todos os servidores, privilegiando a alternância;

IV - preencher, fazer ajustes e a revisão final, no caso do órgão ou entidade optar pelo preenchimento centralizado na unidade de gestão de pessoas;

V - orientar os servidores responsáveis pelo preenchimento do PDP, acompanhar o preenchimento, fazer ajustes, consolidar e fazer a revisão final, no caso do órgão ou entidade optar pelo preenchimento de forma descentralizada pelas unidades;

VI - enviar o PDP para aprovação da autoridade máxima do órgão ou entidade;

VII - enviar o PDP, devidamente aprovado, ao órgão central do SIPEC até o dia 15 de junho de cada ano civil, ou no dia útil subsequente; e

VIII - coordenar e executar os trâmites de revisão do PDP, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.991, de 2019.

Parágrafo único. A unidade de gestão de pessoas deverá orientar todos os servidores envolvidos na elaboração e na execução do PDP quanto às diretrizes definidas no §1º do art. 3º do Decreto nº 9.991, de 2019.

Art. 5º Além das elencadas no art. 4º do Decreto nº 9.991, de 2019, o PDP conterá as seguintes informações:

I - se a ação de desenvolvimento é considerada transversal ou não, nos termos do parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 9.991, de 2019;

II - a competência associada à necessidade de desenvolvimento descrita;

III - a quantidade prevista de servidores que terão suas necessidades desenvolvidas para cada ação de desenvolvimento descrita, devendo ser individualmente considerado o servidor contemplado com mais de uma ação para o período;

IV - a(s) unidade(s) onde atuam os servidores que compõem o público-alvo previsto;

V - a(s) unidade(s) da federação onde estão lotados os servidores que compõem o público-alvo previsto;

VI - o enfoque da ação de desenvolvimento a ser realizada para atender à necessidade descrita;

VII - se a ação de desenvolvimento tem relação com algum Sistema Estruturante do Poder Executivo Federal;

VIII - o tipo de aprendizagem e sua especificação;

IX - a modalidade da ação de desenvolvimento;

X - o título da ação, se já houver previsão;

XI - a carga horária total individual prevista;

XII - o ano previsto para o término da ação;

XIII - se a ação é gratuita;

XIV - se a ação pode ser atendida por Escola de Governo ou unidade equivalente do órgão ou entidade do servidor; e

XV - outras informações que o órgão ou entidade julgar pertinentes.

Parágrafo único. As ações de desenvolvimento registradas no PDP que ultrapassarem o exercício de execução deverão constar nos relatórios anuais de execução de todos os anos enquanto durar a ação.

Art. 6º O órgão central do SIPEC exercerá papel orientador das diretrizes estabelecidas, analisará o PDP de cada órgão e entidade e emitirá manifestação técnica a respeito do PDP até o dia 30 de novembro de cada ano civil, ou no dia útil subsequente.

§ 1º A manifestação do órgão central de que trata o caput conterá:

I - as orientações para as ações não transversais de desenvolvimento, que poderão ser ofertadas pelos órgãos e entidades, de maneira direta ou indireta;

II - a lista de ações transversais que serão providas pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, pelas Escolas de Governo do Poder Executivo federal, e que não poderão ser executadas diretamente pelos órgãos e entidades; e

III - outras informações que o órgão central do SIPEC julgar pertinentes.

§ 2º As ações de desenvolvimento deverão se adequar às orientações do órgão central.

§ 3º As ações de desenvolvimento a que refere o parágrafo único do art. 5º já aprovadas para o primeiro ano de execução poderão ser executadas nos anos posteriores independentemente da manifestação técnica do órgão central.

Art. 7º O órgão central do SIPEC esclarecerá dúvidas dos órgão e entidades acerca do preenchimento do PDP, por meio da Central de Atendimento do SIPEC, até quinze dias antes da data limite para envio do PDP à autoridade máxima do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, não será aplicada a Orientação Normativa nº 7, de 17 de outubro de 2012.

Art. 8º O órgão central do SIPEC poderá solicitar informações e alterações sobre o conteúdo do PDP do órgão ou entidade.

Art. 9º O órgão central do SIPEC encaminhará à ENAP o Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento com as necessidades de desenvolvimento de competências transversais até o dia 20 de agosto de cada ano civil, ou no dia útil subsequente.

Revisão do Plano de Desenvolvimento de Pessoas

Art. 10. A revisão de que trata o §1º do art. 5º do Decreto nº 9.991, de 2019 observará as seguintes etapas:

I - aprovação pela autoridade máxima do órgão ou entidade, observada a possibilidade prevista no §2º do art. 5º do Decreto nº 9.991, de 2019;

II - envio ao órgão central do SIPEC no quinto dia útil do mês, e

III - devolução, pelo órgão central do SIPEC, ao órgão ou entidade até trinta dias após o recebimento.

Parágrafo único. As ações de desenvolvimento que forem objeto de revisão no PDP deverão se adequar às orientações do órgão central do SIPEC, após a devolução de que trata o inciso II.

Execução e monitoramento do Plano de Desenvolvimento de Pessoas

Art. 11. Caberá às unidades de gestão de pessoas o acompanhamento e a divulgação interna do cronograma de ações de desenvolvimento de forma a garantir que os servidores possam se inscrever nas ações de desenvolvimento constantes do PDP.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades devem buscar parcerias com instituições reconhecidas, no Brasil e no exterior, e divulgar internamente cursos e capacitações que estejam alinhados às ações de desenvolvimento constantes do PDP do órgão ou entidade.

Art. 12. No caso de impossibilidade de atendimento das ações transversais pela ENAP, ou pelas Escolas de Governo do Poder Executivo federal, o órgão ou entidade poderá contratar as ações por meio de processo administrativo com a justificativa da despesa, com a comprovação da impossibilidade de atendimento na forma do caput e observada a legislação vigente.

Art. 13. O órgão ou entidade poderá contratar as ações de desenvolvimento não transversais mediante abertura de processo administrativo com a justificativa da necessidade da despesa, observadas as diretrizes do Decreto nº 9.991, de 2019, as orientações contidas na manifestação técnica do órgão central do SIPEC e a legislação vigente.

Art. 14. O órgão ou entidade deverá promover a publicidade das despesas mensais a que se refere o art. 16 do Decreto nº 9.991, de 2019 até o 10º dia útil do mês subsequente, de forma transparente e objetiva ao cidadão, discriminando:

I - nome do servidor para a qual foi destinada a despesa;

II - tipo da despesa:

a) se diárias e passagens;

b) se mensalidade;

c) se inscrição; e

d) se contratação, prorrogação ou substituição contratual.

III - despesas com manutenção da remuneração do servidor durante o afastamento para realizar a ação de desenvolvimento;

IV - valor total de cada tipo de despesa;

V - número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e razão social do fornecedor para cada tipo de despesa;

VI - período da ação de desenvolvimento; e

VII - a necessidade de desenvolvimento descrita no PDP.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em seus sítios eletrônicos oficiais na falta de outros sistemas integrados de transparência.

Art. 15. Na execução do PDP, compete aos servidores, juntamente com o apoio da chefia imediata:

I - participar das ações para as quais se inscreveu;

II - compartilhar os conhecimentos obtidos, sempre que possível;

III - utilizar os conhecimentos obtidos no desenvolvimento do trabalho, sempre que possível; e

IV - fornecer à unidade de gestão de pessoas informações que permitam avaliar se a ação conseguiu suprir a necessidade de desenvolvimento.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto nos incisos II e III, os órgãos e entidades buscarão incentivar e oportunizar a disseminação do conhecimento obtido pelos seus servidores.

Art. 16. Na execução do PDP, compete à chefia imediata do servidor:

I - estimular a participação de todos os servidores sob sua gestão nas ações de desenvolvimento ofertadas pelo órgão ou entidade;

II - acompanhar a eficácia da ação de desenvolvimento na aplicação prática dos conhecimentos adquiridos pelos servidores; e

III - apoiar o servidor na disseminação do conhecimento obtido nas ações de desenvolvimento.

Art. 17. A unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade é responsável por acompanhar a execução do PDP, cabendo-lhe apoiar e orientar as chefias imediatas e os servidores acerca do cumprimento do disposto no Decreto nº 9.991, de 2019, e nesta Instrução Normativa.

Art. 18. Para cada necessidade de desenvolvimento, a unidade de gestão de pessoas acompanhará e registrará no PDP as seguintes informações:

I - as necessidades de desenvolvimento que foram atendidas com o registro das ações de desenvolvimento previstas e realizadas, integral ou parcialmente;

II - as necessidades de desenvolvimento que não foram atendidas e a justificativa do não atendimento;

III - se a ação foi realizada no país ou no exterior;

IV - o custo de execução das ações de desenvolvimento realizadas;

V - as despesas com diárias e passagens, quando houver;

VI - a carga horária realizada;

VII - a quantidade de servidores capacitados;

VIII - a avaliação da execução; e

IX - informações que permitam avaliar se a ação conseguiu suprir a necessidade de desenvolvimento.

Relatório Anual de Execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas

Art. 19. A unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade elaborará o Relatório Anual de Execução do PDP juntamente com gestores e servidores.

§ 1º Os órgãos e as entidades deverão encaminhar ao órgão central do SIPEC o relatório de que trata o caput, até o dia 31 de janeiro, ou no dia útil subsequente, do ano civil posterior ao da execução do PDP.

§2º O Relatório Anual de Execução do PDP deverá conter, no mínimo:

I - a quantidade total de ações de desenvolvimento realizadas;

II - a quantidade total de ações de desenvolvimento que foram prevista e não foram realizadas;

III - a quantidade de ações transversais realizadas;

IV - a quantidade de ações não transversais realizadas;

V - a quantidade de ações realizadas no exterior;

VI - a quantidade total de participações em ações de desenvolvimento;

VII - a quantidade total de servidores em exercício;

VIII - a quantidade total de servidores capacitados em cada ação de desenvolvimento;

IX - a quantidade e os fundamentos das revisões realizadas no PDP no decorrer do ano;

X - o total de despesas realizadas com ações de desenvolvimento, discriminando separadamente:

a) diárias e passagens; e

b) custos diretamente relacionados à ação de desenvolvimento;

XI - dentre os servidores que foram capacitados, informações discriminadas acerca do:

a) nível de escolaridade antes da ação de capacitação;

b) cargo efetivo; e

c) cargo em comissão ou função de confiança, quando for o caso.

XII - a análise do impacto das ações de desenvolvimento realizadas sobre o desempenho do órgão ou entidade;

XIII - a análise do custo-benefício das ações de desenvolvimento realizadas; e

XIV - os fornecedores das ações de desenvolvimento que não tiverem sido realizadas pela ENAP ou pelas demais Escolas de Governo do Poder Executivo federal.

§ 1º As informações e dados obtidos no Relatório Anual de Execução do PDP do órgão ou entidade deverão ser utilizados pelo órgão ou entidade para o aprimoramento do PDP do ano seguinte.

§ 2º O órgão ou entidade que não encaminhar o Relatório Anual de Execução do PDP ficará impedido de encaminhar o PDP do ano subsequente enquanto não suprida a omissão.

Art. 20. O órgão central do SIPEC elaborará, até 31 de março de cada ano civil, ou no dia útil subsequente, o Relatório Consolidado de Execução dos PDP, com base nos relatórios anuais de execução recebidos dos órgãos e entidades.

Parágrafo único. O relatório previsto no caput servirá como instrumento de análise e de monitoramento da implementação da PNPD.

#### Afastamentos

Art. 21. Todos os afastamentos previstos no art. 18 do Decreto nº 9.991, de 2019 deverão ter suas ações previstas no PDP do órgão ou entidade de exercício do servidor.

Art. 22. A aprovação do PDP pela autoridade competente não dispensa a abertura de processo de solicitação do afastamento.

Art. 23. Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, nos termos do §3º do art. 25 do Decreto nº 9.991, de 2019, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

Parágrafo único. Aplica-se o interstício mínimo previsto no caput à concessão de participação em programa de treinamento regularmente instituídos.

Art. 24. O processo de afastamento do servidor deverá ser instruído com:

I - as seguintes informações sobre a ação de desenvolvimento:

a) local em que será realizada;

b) carga horária prevista;

c) período do afastamento previsto, incluído o período de trânsito, se houver, sendo dispensada a apresentação prévia de documentos comprobatórios;

d) instituição promotora, quando houver;

e) custos previstos relacionados diretamente com a ação, se houver; e

f) custos previstos com diárias e passagens, se houver.

II - justificativa quanto ao interesse da administração pública naquela ação, visando o desenvolvimento do servidor;

III - cópia do trecho do PDP do órgão onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;

IV - manifestação da chefia imediata do servidor, com sua concordância quanto à solicitação;

V - manifestação da unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade do servidor, indicando sua concordância e aprovação justificada quanto à solicitação;

VI - pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, nos casos do §1º do art. 18 do Decreto nº 9.991, de 2019;

VII - anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade, quando for o caso; e

VIII - publicação do ato de concessão do afastamento, quando for o caso.

Parágrafo único. A unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade do SIPEC poderá regulamentar procedimentos e informações complementares para os pedidos de afastamento.

Art. 25. Nos afastamentos superiores a trinta dias consecutivos, ficará suspenso o pagamento das parcelas referentes às gratificações e adicionais de que trata o inciso II do §1º do art. 18 do Decreto nº 9.991, de 2019 a contar do primeiro dia de afastamento.

Parágrafo único. A suspensão do pagamento de que trata o caput não implica na dispensa da concessão das referidas gratificações e adicionais.

Art. 26. O servidor deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar:

I - certificado ou documento equivalente que comprove a participação;

II - relatório de atividades desenvolvidas; e

III - cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata este artigo sujeitará ao servidor o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.

Art. 27. Apenas serão concedidos os afastamentos de que trata o art. 18 de Decreto nº 9.991, de 2019, quando demonstrado que o horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabiliza o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor.

§ 1º A inviabilidade de que trata o inciso III do art. 19 do Decreto nº 9.991, de 2019, será definida em ato do órgão ou entidade.

§ 2º A ação de desenvolvimento que for realizada durante a jornada de trabalho e não gere o afastamento do servidor deverá constar no PDP para fins de planejamento e registro do desenvolvimento da necessidade.

Art. 28. O processo administrativo para autorização de reembolso de inscrição e de mensalidade, além de demonstração do cumprimento dos requisitos previstos no art. 30 do Decreto nº 9.991, de 2019, deverá ser instruído com:

I - justificativa da relevância da ação de desenvolvimento alinhada aos objetivos organizacionais do órgão ou da entidade; e

II - indicação do motivo pelo qual não foi possível realizar as despesas pelo órgão em tempo hábil.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso IV do art. 30 do Decreto nº 9.991, de 2019, considera-se imprescindível a ação de desenvolvimento cuja não realização possa acarretar prejuízos concretos ao desempenho dos objetivos organizacionais do órgão ou da entidade.

#### Licença para Capacitação

Art. 29. A autoridade máxima ou a autoridade delegada na forma do art. 28 do Decreto nº 9.991, de 2019, concederá a licença para capacitação após a manifestação:

I - da chefia imediata do servidor que avaliará a compatibilidade entre a solicitação e o planejamento dos afastamentos de toda força de trabalho da unidade; e

II - da unidade de gestão de pessoas que avaliará a relevância da ação de desenvolvimento para a instituição e o cumprimento dos requisitos necessários à concessão.

Parágrafo único. Para fins de concessão da licença para capacitação, a unidade de gestão de pessoas deverá fazer constar do processo e levar em conta para a manifestação de que trata o inciso II informações acerca do tempo de efetivo exercício, da existência de períodos de afastamento por licença para tratar de assuntos particulares, períodos de gozo de licença para capacitação ou de afastamentos relacionados no art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 30. Para solicitar a utilização de saldo remanescente oriundo de interrupção de licença para capacitação, o servidor deverá instruir novo processo de solicitação, demonstrando, em relação ao período remanescente, o cumprimento dos requisitos para concessão da licença para capacitação, previstos no Decreto nº 9.991, de 2019, e nesta Instrução Normativa.

Art. 31. No caso previsto na alínea "a" do inciso IV, do art. 25 do Decreto nº 9.991, de 2019 todos os custos diretos ou indiretos com inscrição, deslocamento, hospedagem e realização da ação de desenvolvimento serão de exclusiva responsabilidade do servidor, salvo quando houver:

I - disponibilidade orçamentária;

II - interesse da administração; e

III - aprovação do dirigente máximo do órgão ou entidade.

Art. 32. Para requerer a licença para capacitação, no caso previsto na alínea "a" do inciso IV do art. 25 do Decreto nº 9.991, de 2019, serão necessários, além daqueles previstos no art. 24, os seguintes documentos:

I - Acordo de Cooperação Técnica assinado pelos órgãos ou entidades envolvidas ou instrumento aplicável; e

II - Plano de Trabalho elaborado pelo servidor, contendo, no mínimo, a descrição de:

a) objetivos da ação na perspectiva de desenvolvimento para o servidor;

b) resultados a serem apresentados ao órgão ou entidade onde será realizada a ação;

c) período de duração da ação;

d) carga horária semanal; e

e) cargo e nome do responsável pelo acompanhamento do servidor no órgão ou entidade de exercício e no órgão ou entidade onde será realizada a ação.

Art. 33. A utilização da licença para capacitação para o caso previsto na alínea "b" do inciso IV do art. 25 do Decreto nº 9.991, de 2019 poderá ser realizada em:

I - órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional que tenham programa de voluntariado vigente; ou

II - instituições públicas ou privadas de qualquer natureza, na forma de que trata o Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019.

Art. 34. Além daqueles previstos no art. 24, o processo para concessão de licença para capacitação para curso conjugado com a realização de atividade voluntária deverá ser instruído com a declaração da instituição onde será realizada a atividade voluntária, informando:

I - a natureza da instituição;

II - a descrição das atividades de voluntariado a serem desenvolvidas;

III - a programação das atividades;

IV - a carga horária semanal e total; e

V - o período e o local de realização.

Art. 35. Na hipótese de concessão da licença para capacitação para realização de curso conjugado com atividade voluntária, de que trata a alínea "b" do inciso IV do art. 25 do Decreto nº 9.991, de 2019, deverão ser observados os critérios já estabelecidos na legislação vigente e os definidos pelo órgão ou entidade, se houver.

Disposições finais e transitórias

Art. 36. Ficam definidos os seguintes prazos que servirão para o PDP relativo ao exercício de 2020:

I - 15 de outubro de 2019 para encaminhamento do PDP, de que trata o inciso VII do art. 4º desta Instrução Normativa, ao órgão central do SIPEC;

II - 16 de dezembro de 2019 para encaminhamento do Plano Consolidado, de que trata o art. 9º desta Instrução Normativa, à ENAP; e

III - 28 de fevereiro de 2020 para a devolução do PDP com a manifestação técnica, de que trata o art. 6º desta Instrução Normativa, para os órgãos e entidades.

Parágrafo único. Os prazos dos relatórios definidos nos art. 19 e 20 aplicam-se para o primeiro ano de avaliação do PDP.

Art. 37. As ações de desenvolvimento já aprovadas e cuja duração da execução que se estenda até os anos seguintes àquele do PDP de referência, deverão constar no Relatório Anual de Execução do PDP, nos moldes do parágrafo único do art. 5º, e poderão ser executadas nos anos posteriores independentemente da manifestação técnica do órgão central.

Vigência

Art. 38. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO TEIZO BELO DA SILVA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



*Emitido em 02/05/2022*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2022 - DEPOSSC (11.20.19)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 09/05/2022 08:46 )*  
CARLOS PODALIRIO BORGES DE ALMEIDA  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
2416291

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2022**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **08/05/2022** e o código de verificação: **a5e3a52382**



## AFASTAMENTO INTERNACIONAL PARA SERVIDOR DOCENTE

### Definição:

O afastamento do servidor de suas atividades para participar de congresso, conferência, seminário, reunião, missão científica ou evento similar no exterior, bem como para realização de pós-graduação e atividades de pesquisa, conforme a **Resolução nº 12, de 20 de maio de 2014**, que estabelece normas para afastamento de servidores da Unifesspa.

### Documentação Necessária para Instruir o Processo:

Abertura de processo endereçado à Propit, contendo a seguinte documentação:

- Formulário de Solicitação de Afastamento Internacional (disponível no sipac), **solicito atenção ao Item IV do referido formulário, caso seu afastamento seja com bolsa marcar a opção com ônus, caso seja sem bolsa marcar a opção ônus limitado.**
- Convite, comprovação de inscrição ou do aceite de apresentação de trabalho e ou participação no evento, indicando as datas de início e fim do evento, bem como a instituição que o promove;
- Ata da congregação da Unidade autorizando o afastamento;

**Nos casos de pós-graduação, acrescenta-se a seguinte documentação:**

- Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- Plano de estudo ou de trabalho com cronograma e previsão de conclusão;
- Atestado e ou Comprovante de matrícula no programa;
- Planejamento da unidade de afastamento para pós-graduação;
- Inserir declaração que comprove garantia de bolsa por parte de agência nacional ou do exterior ou declaração formal do interessado de que poderá manter-se com recursos próprios durante o período de afastamento;
- Declaração da instituição de ensino, contendo o nome do curso, o período a ser realizado e dados acadêmicos do discente.
- Inserir currículo do servidor atualizado extraído com base no Sigepe-Banco de Talentos para atender o disposto no art. 28, II da Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 do Ministério da Economia.

### Observações:

Deverão ser obedecidos os seguintes prazos para entrada de pedidos no protocolo-geral de afastamentos do País, em concordância com a Resolução nº 12, de 20 de maio de 2014:

- Até 30 (trinta) dias antes do início do afastamento ou de sua prorrogação, em caso de afastamentos para realização de pós-graduação e atividades de pesquisa, conforme Título I;
- Até 20 (vinte) dias antes do início do afastamento ou da prorrogação para participar de congresso, conferência, seminário, reunião, missão científica ou evento similar no exterior, a autorização de afastamento “**não poderá exceder a 15 (quinze) dias** e deverá ser concedida pelo Reitor, após manifestação favorável da(s) unidade(s) competente(s), conforme o setor de exercício do servidor”, conforme o Art. 16.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-PROPIT

DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

---

**Excepcionalmente, e somente mediante justificativa, serão aceitos os requerimentos formulados em prazo inferior aos acima estabelecidos.**

Quanto ao ônus, o afastamento do País poderá ser:

- COM ÔNUS, mantida a remuneração, acrescida de bolsa ou auxílio concedida pelo CNPq, CAPES ou FINEP;
- COM ÔNUS LIMITADO, mantida apenas a remuneração ou o auxílio ou bolsa de outra instituição. Sem direito a passagens e diárias;
- SEM ÔNUS, com perda total da remuneração (quando assim é exigido pela instituição que concede a bolsa). Sem direito a passagens e diárias.

### **Previsão legal**

---

- Resolução nº 12 CONSEPE, de 20 de maio de 2014;
- Artigos 95 e 96 da Lei 8.112 de 11/12/1990;
- Decreto nº 1.387 de 07/02/1995;
- Lei nº 12.772, de 28/12/2012;
- Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021;
- Instrução Normativa Nº 201, 11 de Setembro de 2019.



*Emitido em 02/05/2022*

**DOCUMENTO Nº 929/2022 - DEPOSSC (11.20.19)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 09/05/2022 08:59 )*  
CARLOS PODALIRIO BORGES DE ALMEIDA  
*PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR*  
2416291

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **929**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTO**, data de emissão: **09/05/2022** e o código de verificação: **a83965a84b**

## DECLARAÇÃO DE CUSTEIO

Eu, Carlos Podalirio Borges de Almeida, declaro para os devidos fins que arcarei com todos os custos relacionados ao desenvolvimento de meu estágio pós-doutoral em Saúde Global e Medicina Social na Harvard University, Boston, Massachusetts, Estados Unidos da América, no período de 26/09/2022 a 25/09/2023.

Marabá, 08 de maio de 2022.

Carlos Podalirio Borges de Almeida



Emitido em 08/05/2022

**DECLARAÇÃO Nº 1053/2022 - DEPOSSC (11.20.19)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 09/05/2022 08:59 )*  
CARLOS PODALIRIO BORGES DE ALMEIDA  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
2416291

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1053**, ano: **2022**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **09/05/2022** e o código de verificação: **1a9e42dd41**



# CARLOS PODALIRIO BORGES DE ALMEIDA

Cargo Público Efetivo: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Função/DAS: FUNCAO GRATIFICADA - IFES - CHEFE DE DEPARTAMENTO

Lotação: UNIVERSIDADE FED. SUL SUDESTE DO PARA

Jornada: 99

Estabilidade: Servidor Estável

## IDIOMAS

### ESPAÑHOL

|             |       |
|-------------|-------|
| Compreensão | ★★★★  |
| Escrita     | ★★★☆☆ |
| Fala        | ★★★☆☆ |
| Leitura     | ★★★★  |

### INGLES

|             |      |
|-------------|------|
| Compreensão | ★★★★ |
| Escrita     | ★★★★ |
| Fala        | ★★★★ |
| Leitura     | ★★★★ |

### FRANCES

|             |       |
|-------------|-------|
| Compreensão | ★★★☆☆ |
| Escrita     | ★★☆☆☆ |
| Fala        | ★★☆☆☆ |
| Leitura     | ★★★☆☆ |

## ÁREAS DE INTERESSE

SAÚDE GLOBAL

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EPIDEMIOLOGIA DE DOENÇAS  
INFECCIOSAS

SAÚDE DO TRABALHADOR

EXPERIÊNCIAS DE  
ADOECIMENTO POR  
TUBERCULOSE

## SOBRE

Doutor em Ciências Pneumológicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul com período sanduíche pela McMaster University junto ao programa de pós-graduação Health Research Methodology (2017), Mestre em Ciências Pneumológicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2013), Especialista em Gestão de Organização Pública em Saúde pela Universidade Federal de Santa Maria (2012). Bacharel em Quiropraxia pela Universidade Feevale (2011).

## FORMAÇÃO

### PÓS-DOCTORADO - ENFERMAGEM

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
2017 - 2019 - Concluído

### DOCTORADO - CIÊNCIAS PNEUMOLÓGICAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
2013 - 2017 - Concluído

### MESTRADO - CIÊNCIAS PNEUMOLÓGICAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
2012 - 2013 - Concluído

### ESPECIALIZAÇÃO - GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
2011 - 2012 - Concluído

### GRADUAÇÃO - BACHARELADO EM QUIROPRAXIA

UNIVERSIDADE FEEVALE  
2006 - 2011 - Concluído

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**Professor do Magistério Superior**

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Par&#225;

08/2017 - Atual

**SAÚDE COLETIVA**

**Professor do Magistério Superior**

Universidade de Santa Cruz do Sul

02/2014 - 07/2014

**SAÚDE COLETIVA**

---

✉ **CONTATO**

**Telefone:** 51-995785611

**email:** carlosalmeida1410@hotmail.com

---



Link Público:

<https://prod-sigepe-talentos.estaleiro.serpro.gov.br/curriculo/api/tl/MDAzNTMwNTMwNDxMjAzNDU=>

As informações deste currículo são autodeclaratórias, sendo responsabilidade exclusiva de quem as declara comprovar a veracidade e a autenticidade. Tenho ciência de que a prestação de informações falsas ou diversas das que deviam ser escritas são passíveis de responsabilização administrativa, cível e criminal.

Currículo gerado pelo Sistema Perfil Profissional - Sougov.br em 09/05/2022 às 09:23



*Emitido em 08/05/2022*

**CURRÍCULO Nº 26/2022 - DEPOSSC (11.20.19)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 09/05/2022 10:04 )*  
CARLOS PODALIRIO BORGES DE ALMEIDA  
CHEFE DE DEPARTAMENTO  
2416291

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **26**, ano: **2022**, tipo: **CURRÍCULO**, data de emissão: **09/05/2022** e o código de verificação: **010ec73975**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 012, DE 20 DE MAIO DE 2014**

Estabelece normas para o afastamento de servidores da Unifesspa.

**O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará,** nomeado pela Portaria nº 569, de 28 de junho de 2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.824, de 5 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União subsequente; em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada em 20.05.2014, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Estabelece normas para o afastamento de servidores tendo em vista à sua qualificação por meio de pós-graduação, para atividades de pesquisa ou para participação em congresso, conferência, seminário, reunião, missão científica ou evento similar, no país ou no exterior.

**Parágrafo Único.** O servidor docente ou técnico-administrativo poderá afastar-se de suas funções, assegurados os direitos e vantagens a que fizerem jus, desde que previamente autorizado pela instituição, conforme normas estabelecidas na presente resolução.

**TÍTULO I**

**DOS AFASTAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E  
ATIVIDADES DE PESQUISA**

**Art. 2º** A autorização de afastamento para pós-graduação e atividades de pesquisa no país ou no exterior será concedida pelo Reitor, após manifestação favorável da unidade

Resolução n. 012 CONSEPE, de 20.5.2014

de lotação do servidor interessado, ouvidas a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit), com acompanhamento da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), no caso de docentes, e a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP), no caso de técnico-administrativos.

**Parágrafo Único.** A unidade do servidor, cujo afastamento estiver sendo solicitado, deverá fornecer à Propit e à CPPD o seu planejamento de qualificação do corpo docente e à PROGEP, no caso de técnico-administrativo, especificando claramente como pretende garantir a manutenção das atividades exercidas pelo servidor durante a ausência do mesmo.

**Art. 3º** O afastamento para a realização de mestrado e doutorado no país só será autorizado para cursos credenciados pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com base em avaliação realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes.

**§1º** O afastamento só será autorizado quando o servidor tiver comprovado previamente sua matrícula ou pré-aceitação como aluno regular no curso por ele escolhido.

**Art. 4º** O afastamento para a realização de pós-graduação no exterior só será autorizado quando houver garantia de bolsa por parte de agência nacional ou do exterior ou declaração formal do interessado de que poderá manter-se com recursos próprios durante o período de afastamento.

**Art. 5º** Os prazos para afastamento serão os seguintes:

- I** - Até quarenta e oito meses, para doutorado.
- II** - Até vinte e quatro meses, para mestrado.
- III** - Até doze meses, para estágio de doutorado.
- IV** - Até doze meses, para pós-doutorado e especialização.
- V** - Até seis meses, para aperfeiçoamento, intercâmbio ou estágio.

**§1º** Nos casos de mudança de nível, envolvendo passagem direta para o doutorado sem conclusão de mestrado, o período de afastamento para realizar curso de pós-graduação stricto sensu deverá seguir as normas estabelecidas nesta resolução.

**§2º** Obtida sua titulação durante o afastamento, o interessado em prosseguir em sua qualificação deverá submeter nova solicitação formal, seguindo-se todos os procedimentos de um novo processo de afastamento.

**§3º** Excepcionalmente, havendo amparo legal e mediante justificativa, poderá ser concedida prorrogação por até seis meses no caso de Mestrado e até 12 meses no caso de Doutorado, desde que haja aprovação da unidade e, nos casos de mestrado e doutorado, recomendação por parte do orientador.

**Art. 6º** No caso de retorno do servidor sem obtenção da titulação prevista deverá ser promovida a devida apuração mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, na forma do art. 143 da Lei 8112/90.

Resolução n. 012 CONSEPE, de 20.5.2014

**Art. 7º** No caso de retorno de servidor sem obtenção da titulação prevista, só poderá ser autorizado a novo afastamento para obter a mesma titulação com deliberação do CONSEPE.

**Art. 8º** No caso de desligamento do curso, haverá a suspensão automática da licença concedida para o afastamento, devendo o servidor afastado retornar imediatamente às suas atividades funcionais, sob pena de responder por abandono de cargo.

**Art. 9º** Os servidores com afastamento autorizado por prazo superior a um ano deverão obrigatoriamente apresentar à Propit e à(s) unidade(s) a que estão vinculados relatórios anuais detalhados de suas atividades, acompanhados, nos casos de mestrado e doutorado, de parecer do orientador.

**§1º** Nos casos de afastamento por períodos inferiores há um ano, o servidor deverá apresentar relatório único ao final do afastamento.

**§2º** No caso de não apresentação de relatórios, as licenças de afastamento deverão ser revogadas e as eventuais prorrogações não consideradas.

**Art. 10** Caberá à unidade a qual o servidor afastado está vinculado acompanhar o prazo de afastamento e efetuar a convocação do servidor para reassumir suas funções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da licença ou, em caso de um eventual pedido de prorrogação por parte do servidor, avaliar o mesmo e submetê-lo à aprovação dos órgãos competentes.

**Art. 11** A Propit e a PROGEP deverão ser comunicadas pela direção da unidade do retorno ou não do servidor às suas atividades na Unifesspa, dentro do prazo previsto, para que sejam adotadas as devidas providências administrativas, se for o caso.

**Art. 12** Ao término do afastamento para pós-graduação deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo servidor à Propit e à sua unidade de lotação relatório final e os comprovantes da titulação obtida, cabendo à Propit transmitir as informações pertinentes para CPPD e PROGEP.

**Art. 13** A concessão do afastamento importará no prévio compromisso formal, mediante termo próprio, de, ao seu retorno, o servidor permanecer, obrigatoriamente, na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará por tempo igual ao do afastamento, incluída as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

**Art. 14** Durante o período de afastamento, o servidor não poderá exercer quaisquer atividades desvinculadas do seu programa de pós-graduação.

## TÍTULO II

### DOS AFASTAMENTOS PARA CONGRESSO, CONFERÊNCIA, SEMINÁRIO, REUNIÃO, MISSÃO CIENTÍFICA OU EVENTO SIMILAR

**Art. 15** A autorização de afastamento para participar de congresso, conferência, seminário, reunião, missão científica ou evento similar no País, pelo prazo de até 20

Resolução n. 012 CONSEPE, de 20.5.2014

(vinte) dias, incluindo o trânsito, é de competência do dirigente da unidade, ouvido o setor de exercício do servidor.

**Art. 16** A autorização de afastamento para participar de congresso, conferência, seminário, reunião, missão científica ou evento similar no exterior, não poderá exceder a quinze dias e deverá ser concedida pelo Reitor, após manifestação favorável da(s) unidade(s) competente(s), conforme o setor de exercício do servidor.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente esta autorização poderá exceder quinze dias quando o plano de trabalho já tiver sido aprovado por órgão de fomento.

### TÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17** O afastamento do servidor tanto no País, como no exterior, poderá ser:

- a) Com ônus, mantida a remuneração, acrescida de bolsa ou auxílio de órgão público;
- b) Com ônus limitado, mantida apenas a remuneração, com a possibilidade de dispor de bolsa ou auxílio de instituição ou empresa privada;
- c) Sem ônus, quando o afastamento ocorrer sem o recebimento do vencimento e demais vantagens permanentes do cargo efetivo.

**Art. 18** O servidor deverá aguardar em exercício a autorização de afastamento, que só poderá ser efetivado após emissão de portaria interna da instituição, quando no país, e publicação de autorização no Diário Oficial da União, quando para o exterior.

**Parágrafo único.** No caso de afastamento sem autorização institucional deverá ser promovida a devida apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, na forma do art. 143 da Lei nº 8.112/90.

**Art. 19** Ao servidor que foi beneficiado por autorização de afastamento não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular, antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento, em valores atualizados.

**Art. 20** Na forma da legislação vigente e pela natureza e caráter temporário do contrato, os professores substitutos e visitantes não fazem jus aos afastamentos previstos nesta Resolução, com exceção de evento de curta duração.

**Art. 21** O pedido de afastamento obedecerá às orientações complementares contidas em normas emanadas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit), no caso de docente, e da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP), no caso de Técnico Administrativo.

Resolução n. 012 CONSEPE, de 20.5.2014

**Art. 22** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvidas, se necessário, as Pró-Reitorias respectivas.

**Art. 23** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

**MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão



*Emitido em 01/05/2022*

**RESOLUÇÃO Nº 76/2022 - DEPOSSC (11.20.19)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 09/05/2022 10:04 )*  
CARLOS PODALIRIO BORGES DE ALMEIDA  
CHEFE DE DEPARTAMENTO  
2416291

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **76**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **09/05/2022** e o código de verificação: **d8c242f7f5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS**

**DESPACHO DE ENVIO Nº 5289/2022 - IESB (11.30)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Marabá-PA, 09 de maio de 2022.**

Em **09/05/2022**, solicito o Desentranhamento da(s) peça(s) listada(s) abaixo, do processo 23479.010434/2022-11, por motivo de **DOCUMENTO NECESSITA DE ADEQUAÇÕES, SERÁ ANEXADO OUTRO EM SUBSTITUIÇÃO..**

**Ordem:** 8

**Número:** 20

**Ano:** 2022

**Número de Protocolo:** NÃO PROTOCOLADO

**Tipo de Documento:** INSTRUÇÃO NORMATIVA

*(Assinado digitalmente em 09/05/2022 11:42)*

CLARISSA MENDES KNOECHELMANN

*DIRETOR-ADJUNTO*

*Matrícula: 1645428*

**Processo Associado: 23479.010434/2022-11**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5289**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO DE ENVIO**, data de emissão: **09/05/2022** e o código de verificação: **a9bae4e813**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE POS-GRADUACAO STRICTO SENSU

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2022 - DEPOSSC (11.20.19)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Marabá-PA, 09 de maio de 2022.**

Informações relativas ao Artigo 24 da Instrução Normativa Nº 201, de 11 de setembro de 2019.

Professor do Magistério Superior: Carlos Podalirio Borges de Almeida

SIAPE: 2416291

Solicitação da Afastamento para realização de Estágio Pós-Doutoral Art. 24. O processo de afastamento do servidor deverá ser instruído com:

I - As seguintes informações sobre a ação de desenvolvimento:

- a) local em que será realizada: Boston, Massachusetts, Estados Unidos da América
- b) carga horária prevista: 1.200 horas/ano
- c) período do afastamento previsto, incluído o período de trânsito, se houver, sendo dispensada a apresentação prévia de documentos comprobatórios: 26/09/2022 a 25/09/2023
- d) instituição promotora, quando houver: sem previsão de custos
- e) custos previstos relacionados diretamente com a ação, se houver: sem previsão de custos
- f) custos previstos com diárias e passagens, se houver: sem previsão de custos

Os documentos correspondentes aos incisos II e IV serão encaminhados pela Direção do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas (IESB), ao qual o servidor está vinculado. Em relação ao inciso VI, não se aplica. O servidor está na função de chefe do departamento de pós-graduação stricto sensu/coordenação operacional do DINTER em Saúde Pública Unifesspa/Fiocruz, mas está com sua saída prevista para 31/08/2022, uma vez que o DINTER se encerrará nesta data.

*(Assinado digitalmente em 09/05/2022 12:49)*  
CARLOS PODALIRIO BORGES DE ALMEIDA  
CHEFE DE DEPARTAMENTO  
Matrícula: 2416291

**Processo Associado: 23479.010434/2022-11**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **22**, ano: **2022**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **09/05/2022** e o código de verificação: **7b2287d7e6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE POS-GRADUACAO STRICTO SENSU**

**DESPACHO Nº 5634/2022 - DEPOSSC (11.20.19)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Marabá-PA, 09 de maio de 2022.**

Prezadas,

Ao saudá-las,

Eu, Carlos Podalirio Borges de Almeida, venho apresentar ao colegiado desta subunidade pedido de afastamento para realização de estágio pós-doutoral no Departamento de Saúde Global e Medicina Social da Harvard University, a ser realizado na cidade de Boston, Massachusetts, Estados Unidos da América, com início em 26/09/2022 e término em 25/09/2023. O projeto a ser desenvolvido durante o estágio pós-doutoral é intitulado "Vivências de Pessoas com Doença Pulmonar pós-Tuberculose em Contexto de Alta Prevalência" e será supervisionado pelas pesquisadoras Carole Mitnick, professora titular do Departamento de Saúde Global e Medicina Social da Harvard University e, Jennifer Joan Furin, professora do Departamento de Saúde Global e Medicina Social da Harvard University e também, do Departamento de Medicina da Case Western Reserve University.

*(Assinado digitalmente em 09/05/2022 13:28)*  
CARLOS PODALIRIO BORGES DE ALMEIDA  
CHEFE DE DEPARTAMENTO  
Matrícula: 2416291

**Processo Associado: 23479.010434/2022-11**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5634**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **09/05/2022** e o código de verificação: **ae8a0a683d**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS

PROJETO DO IESB - PESQUISA

### **Avaliação do Projeto IESB\_PES6601526068**

Título: Hábito alimentar, estilo de vida e condições de saúde de estudantes do curso de Saúde Coletiva: impactos da pandemia

Coordenador: ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS

| Critério de Avaliação  | Nota |
|--|------|
| 1) Os objetivos se adequam ao cronograma proposto?   | 5    |
| Justificativa: Sim. Os objetivos se adequam ao cronograma proposto.  |      |
| 2) O projeto apresenta de maneira clara as atividades que serão realizadas ao longo do período de execução?                  | 5    |
| Justificativa: Sim. O projeto apresenta de maneira clara as atividades que serão realizadas ao longo do período de execução. |      |
| 3) As atividades dos membros estão descritas no projeto e/ou previstas de acordo com o cronograma?                           | 4    |
| Justificativa: Não fica claro qual será o papel do discente a ser recrutado.   |      |
| 4) O projeto se adéqua ao Projeto Pedagógico de Curso?   | 5    |
| Justificativa: Sim. O projeto se adéqua ao Projeto Pedagógico de Curso.  |      |
| 5) A introdução, justificativa e métodos estão adequados aos objetivos do projeto?   | 5    |
| Justificativa: Sim. A introdução, justificativa e métodos estão adequados aos objetivos do projeto.                          |      |

Parecer: Favorável

Justificativa: Tendo em vista que os item avaliados apresentaram-se de forma satisfatória, decide-se pela emissão de parecer favorável ao referido projeto.

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2022**

**Edital de Credenciamento nº 019/2022, para fins de credenciar Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas interessadas em celebrar parcerias ou contratos na área de educação superior, por meio da oferta de cursos de pós-graduação (lato sensu) nas diversas regiões paraenses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 9.324/2021.**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº 9.324, de 07 de outubro de 2021, torna público o presente Edital de Credenciamento de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas interessadas em celebrar parcerias ou contratos na área de educação superior, que tenham por objeto a oferta de cursos de pós-graduação (Lato sensu) nas diversas regiões paraenses, nos termos e condições a seguir elencados:

### **1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Edital tem por objetivo credenciar Instituições de Ensino Superior (IES) com atuação na área de educação superior para realizar serviços à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET, voltadas ao fortalecimento da Educação Superior nos diversos municípios do Estado do Pará, por meio da oferta de cursos de pós-graduação (*Lato sensu*) nas mais diversas áreas do conhecimento, com a devida certificação.

1.2. Considera-se Instituições de Ensino Superior (IES), aquelas que se configuram como unidades autônomas oferecendo serviços de educação superior, como cursos de graduação, pós-graduação e de extensão, nas modalidades presencial, semipresencial e/ou à distância, com credenciamento e credenciamento validado pelo Ministério da Educação.

### **2. DO PROPÓSITO DO CREDENCIAMENTO:**

2.1. O credenciamento consiste em uma hipótese de inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de a Administração contratar Instituições de Ensino Superior (IES) em igualdade de condições, observados os requisitos de habilitação e remuneração;

2.2. O presente credenciamento servirá como cadastro de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas e hábeis a prestarem serviços voltados ao fortalecimento da Educação Superior nos diversos municípios do Estado do Pará, por meio da oferta de cursos de pós-graduação (*Lato sensu*) nas mais diversas áreas do conhecimento;

### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. A SECTET é órgão da estrutura do Poder Executivo do Estado do Pará responsável por planejar, coordenar, formular e acompanhar a Política Estadual de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Educação Superior, Profissional e Tecnológica, bem como promover, apoiar, controlar e avaliar as ações relativas ao desenvolvimento e ao fomento da pesquisa e à

geração e aplicação de conhecimento científico e tecnológico no Estado do Pará;

3.2. O programa de governo denominado “Forma Pará”, criado pela Lei estadual nº 9.324/2021, tem por finalidade fomentar a expansão da oferta de cursos superiores no Estado do Pará, como importante instrumento de superação das desigualdades inter-regionais, por meio da expansão, interiorização e democratização da oferta de cursos de educação superior, em todos os níveis, nas modalidades presencial, semipresencial e à distância, considerando as potencialidades locais, as demandas sociais identificadas e as vocações produtivas sub-regionais e visando a formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

3.3. A proposta de expansão dos cursos superiores em nível de pós-graduação tem em sua envergadura o propósito de estimular a pesquisa e a extensão, que completadas com o ensino, compõe o tripé da estruturada atividade científica;

3.4. Considerando a necessidade de atender as vocações econômicas dos diversos municípios paraenses através da continuidade de formação profissional em nível de pós-graduação, contribuindo para o desenvolvimento econômico bem como dos índices de educação superior do Pará;

3.5. Por fim, considerando a alta demanda por cursos de pós-graduação em municípios do Estado onde a presença de educação superior (graduação) já está consolidada, mas que necessitam avançar para novas modalidades de ensino.

#### **4. DA MODALIDADE DE ATENDIMENTO CONTEMPLADA NESTE EDITAL:**

4.1. **Eixo/Modalidade:** Educação Superior cursos em nível de pós-graduação (*Lato sensu*) na modalidade presencial ou à distância de acordo com a proposta apresentada.

4.2. **Metas:** Ofertar até 1.500 vagas divididas entre todas as propostas credenciadas.

4.3. **Público Alvo:** alunos egressos da academia com titulação mínima de graduação.

4.4. **Período de Execução:** até 2 (dois) anos, considerando o curso a ser ofertado e carga horária mínima de 360 horas.

4.5. **Vagas por turma:** mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (alunos).

4.6. **Cursos ofertados:** os cursos a serem ofertados constam no Anexo III deste edital podendo sofrer adaptações nos projetos finais desde que não alterem a natureza da área de conhecimento original, respeitadas as similitudes com o disposto no mesmo Anexo.

4.6.1 O proponente poderá se inscrever em 01 temática solicitando até 04 (quatro) turmas em diferentes municípios que poderão ter seus calendários acadêmicos ajustados para ocorrerem em períodos distintos;

4.6.2 O município poderá solicitar mais de uma especialização em comum acordo com uma ou mais IES para efeitos de credenciamento.

4.7. **Área de Abrangência dos Projetos:** Estado do Pará.

4.8. **Certificação:** As IESs que tiverem propostas contempladas deverão realizar a certificação dos concluintes; e realizar os eventos de certificação em comum acordo com a SECTET.

#### **5. DAS PROPOSTAS:**

5.1 A celebração de futuro convênio ou contrato dependerá da apresentação e aprovação da PROPOSTA, a ser apresentada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos moldes a seguir:

a) descrição da realidade que será objeto da contratação, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) estar em consância com os temas propostos no Anexo III, podendo ser adaptados sem, contudo, desviar-se da área de concentração e da temática geral previamente estipulada;

c) descrição de metas (qualitativas e quantitativas) a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

- d) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, tendo por base os valores dispostos no Anexo IV;
- e) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- f) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- g) demonstração de que as despesas relacionadas serão utilizadas na execução do objeto a ser contratado, sendo vedado utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto do contrato;
- h) declaração de pleno conhecimento de que os recursos recebidos em decorrência do contrato serão depositados em conta corrente específica no BANPARÁ;
- i) os programas de pós-graduação deverão ministrar os cursos em modalidade presencial, com carga horária mínima de 360 horas no município sede (polo) indicado no ato do credenciamento por meio de carta da Prefeitura ou totalmente na modalidade à distância, conforme Resolução nº 01/2018/CNE/CES de 06 de abril de 2018.

5.2. Após o resultado do credenciamento será estabelecida uma nova Comissão de Avaliação das Propostas, formada por professores com titulação mínima de Mestre, respeitadas as áreas de conhecimento abrangentes dos cursos previstos no ANEXO III, para analisar a viabilidade acadêmico-científica das mesmas.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Só poderão participar do presente credenciamento professores e/ou grupos de pesquisas vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES), que estejam credenciadas pelo Ministério da Educação de acordo com a Resolução nº 01/2018/CNE/CES de 06 de abril de 2018, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização.

6.2. De acordo com a Lei 9.324/2021, Art. 8º, as universidades públicas terão preferência para a oferta de cursos de nível superior e, somente após a inviabilidade destas, poderão ser chamadas as Ies particulares.

6.3. Os cursos de pós-graduação *lato sensu*, conhecidos como “Especializações”, deverão ser ofertados por IES que possuem competência, experiência e capacidade técnicas instaladas;

6.4. As Instituições de Ensino Superior (IES) deverão possuir infraestrutura de pessoal suficiente para ministrar os cursos ofertados nos municípios constantes do plano de trabalho, com todas as atividades de aulas, orientações, defesas de trabalho de conclusão de curso e de qualificação (quando houver), segundo os critérios do MEC/CAPES;

6.5. As Instituições de Ensino Superior (IES) deverão estar sediadas e com representação atuante e reconhecida no Estado do Pará e a oferta dos cursos de nível superior em nível de especialização se dará de acordo com a abrangência do credenciamento da IES na Região Geográfica estabelecida no ato do credenciamento;

6.6. Estarão impedidas de participar deste credenciamento as pessoas jurídicas:

6.6.1. Que estiverem, a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Estado do Pará;

6.6.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.6.3. Reunidas sob forma de consórcio;

6.6.4. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

6.6.5. Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor ocupante de cargo comissionado do quadro da SECTET.

6.7. Não é permitida a subcontratação;

6.8. Os proponentes interessados, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 9 do presente instrumento convocatório, no período compreendido entre a 00:00h do dia 25/04/2022 até às 23:59h do dia 06/05/2022 através do e-mail [pos.formapara@sectet.pa.gov.br](mailto:pos.formapara@sectet.pa.gov.br)

6.9. A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular da documentação de habilitação apresentada, principalmente das certidões negativas.

## **7. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

7.1 – O Requerimento de Credenciamento deverá ser preenchido e devidamente assinado pelo professor proponente conforme modelo constante do Anexo I, apensado à documentação exigida, deverá ser apresentada em uma única oportunidade, entregue no período de 25/04/2022 a 06/05/2022, conforme cronograma deste edital, por meio do endereço eletrônico [pos.formapara@sectet.pa.gov.br](mailto:pos.formapara@sectet.pa.gov.br).

7.2 – Não será aceita documentação enviada por qualquer outro meio, se não ao definido neste Edital;

7.3 – O Requerimento de Credenciamento deverá ser subscrito pelo Instituto, Departamento ou Unidade da IES na qual esteja lotado o professor proponente, ou procurador devidamente habilitado por instrumento de mandato;

7.4 – Deverão ser anexados ao Requerimento de Credenciamento (Anexo I) os documentos a seguir indicados (observando-se o prazo de validade), apresentados nos originais ou cópias autenticadas ou, quando cabível, por documento emitido via internet:

7.4.1 – Documento comprobatório do Instituto, Departamento ou Unidade da IES na qual esteja lotado o professor proponente dando anuência favorável à proposta;

7.4.2 – Comprovante de vínculo do professor proponente com a Instituição;

7.4.3 – Proposta do curso respeitando os critérios previstos no item 5 – Das Propostas e no item 9.1 Quadro 1 – Critérios de Seleção dispostos neste edital.

7.4.4 – Documento comprobatório da Prefeitura Municipal selecionada pela IES que funcionará como polo/sede onde ocorrerão as aulas presenciais por meio de carta aceite do respectivo gestor municipal (Anexo II), garantindo contrapartida de estadia e alimentação aos professores, bem como sala de aula e laboratório de informática com o mínimo 15 máquinas ligadas à internet visando o desempenho das atividades acadêmicas durante as aulas presenciais.

7.5 - Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

7.6 - Não será aceito protocolo de pedido de certidão ou de outro documento exigido neste edital.

7.7 – Da hipótese de descredenciamento;

7.7.1 - O processo e os motivos de descredenciamento serão estabelecidos em casos de sanções administrativas, inexecução e da rescisão do contrato, ou a pedido da IES credenciada.

## **8. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO.**

8.1. Compete à responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão Especial de Credenciamento;

8.2. A Comissão Especial de Credenciamento, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

8.3. A Comissão Especial de Credenciamento, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências;

8.4. A Comissão Especial de Credenciamento diligenciará por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica, se for o caso.

8.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão Especial de Credenciamento informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento.

## 9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. O processo dar-se-á em uma etapa.

Etapa Única: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA: Objetiva credenciar as Instituições de Ensino Superior (IES). O credenciamento da entidade será feito mediante inscrição de propostas através do e-mail [pos.formapara@sectet.pa.gov.br](mailto:pos.formapara@sectet.pa.gov.br) devendo conter toda documentação e anexos necessários.

### 9.1. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**Quadro 1 – Critérios de Seleção**

| Itens   | Critérios   | Apto               |
|---|---|--------------------|
| (1) <b>Qualidade da Proposta</b><br>OBS.: o não cumprimento dos critérios 1.1 a 1.4 implica eliminação da proposta, por forçado art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016. | 1.1 Informações sobre executadas executadas e metas a serem atingidas.                              | ( ) Sim<br>( ) Não |
|   | 1.2 Indicadores que aferirão o cumprimento das metas no caso dos cursos que deverão ser oferecidos. | ( ) Sim<br>( ) Não |
|   | 1.3 Prazos para a execução das ações e o cumprimento das metas.                                     | ( ) Sim<br>( ) Não |
|   | 1.4 Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto.       | ( ) Sim<br>( ) Não |
| (2) <b>Adequação da Proposta</b>  | 2.1 Adequação da proposta aos objetivos da política da ação em que se insere a parceria.            | ( ) Sim<br>( ) Não |

|   |   |                    |
|---|---|--------------------|
|   | 2.2 Adequação da proposta ao Valor de mercado.  | ( ) Sim<br>( ) Não |
|   | 2.3 Carta do Prefeito Municipal (Anexo II) da localidade de interesse de credenciamento da IES que funcionará como polo comprovando contrapartida do mesmo quanto a se responsabilizar pela estadia e alimentação dos professores bem como sala de aula e laboratório de informática com o mínimo de 15 máquinas ligadas à internet visando o desempenho mínimo das atividades acadêmicas durante as aulas presenciais. | ( ) Sim<br>( ) Não |
| (3)<br><b>Capacidade Técnica operacional da proponente,</b><br>por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. | 3.1 Documento do Instituto, Departamento ou Unidade de Ensino na qual o professor proponente esteja vinculado.  | ( ) Sim<br>( ) Não |
|   | 3.2 Formação acadêmica do corpo docente para execução das ações:  | ( ) Sim<br>( ) Não |
|   | • Possuir título de doutor ou PhD;  | ( ) Sim<br>( ) Não |
|   | • Possuir título de mestre;   | ( ) Sim<br>( ) Não |
|   | • Possuir título de especialista;   | ( ) Sim<br>( ) Não |
|   | 3.3 Apresentar declaração informando se possui atestado de capacidade técnica e/ou contrato relacionado ao objeto ou de natureza semelhante:  |                    |
|   | • No mínimo 1(um) atestado;   | ( )                |
|   | • 2 (dois) atestados;   | ( )                |
|   | • 3 (três) atestados;   | ( )                |
| • 4 (quatro) atestados;   | ( )   |                    |
| • Acima de 4 (quatro) atestados.  | ( )   |                    |

|                  |   |                                  |
|------------------|---|----------------------------------|
|                  | 3.4 Apresentar declaração informando se possuem instalações, condições materiais. | ( ) Sim<br>( ) Não               |
| <b>CRENCIADA</b> |   | ( ) <b>Sim</b><br>( ) <b>Não</b> |

9.2. A habilitação no procedimento de credenciamento previsto neste Edital não gera direito ao convênio ou à contratação IMEDIATA, que somente ocorrerá se e quando houver a necessidade do serviço a ser prestado, determinada exclusivamente pela SECTET, responsável pela decisão final dos temas e localidades a serem atendidos de acordo com o interesse da Administração Pública.

## 10. DA VIGÊNCIA:

10.1. O Credenciamento de que trata este Edital terá validade para o período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período;

10.2. A prorrogação obriga o gestor a promover a republicação do Chamamento para o credenciamento, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para participação de novas entidades.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Dos atos e decisões praticados neste procedimento de credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do ato recorrido, endereçado à Comissão Especial de Credenciamento, por meio do endereço eletrônico [pos.formapara@sectet.pa.gov.br](mailto:pos.formapara@sectet.pa.gov.br), que decidirá a respeito, nos casos de:

- 11.1.1 – habilitação ou inabilitação da licitante;
- 11.1.2 – anulação ou revogação da licitação;
- 11.1.3 – rescisão do contrato;
- 11.1.4 – penalidades aplicadas.

11.2. Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da documentação, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso;

11.3. Interposto o recurso, dele será dada ciência, por escrito, aos demais licitantes envolvidos no Credenciamento, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma Credenciada;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através da publicação da Ata de julgamento do(s) recurso(s) no site da SECTET.

## 12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Havendo interesse da SECTET em estabelecer convênio ou contratação, a IES credenciada será notificada para assinar o instrumento respectivo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, prorrogáveis a critério da SECTET;

12.1.1 As minutas de contratos e convênios serão celebradas:

- a) em caso de contrato, com as IES privadas; e
- b) em caso de convênios, com as IES públicas.

12.1.2 Constam, respectivamente, nos ANEXOS V e VI;

12.2. O não atendimento à convocação para assinatura do instrumento, no prazo previsto no subitem 11.1, representará a desistência da licitante com relação ao procedimento previsto neste

Edital, tornando ineficazes os atos até então praticados pela mesma e impossibilitando futura contratação fundamentada na Pré-qualificação realizada através do presente Credenciamento;

12.3. O convênio ou contrato a ser firmado, cujas minutas (Anexos V e VI, respectivamente) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

12.4. O prazo de vigência dos convênios e contratos, bem como para efetiva execução dos serviços contratados, será de até 24 (vinte e quatro) meses com carga horária mínima do curso de 360 horas;

12.5. O Contrato de Prestação de Serviços ou Convênio de Cooperação Técnica e Financeira observados a oportunidade, a conveniência, a necessidade de serviço, o interesse público, devidamente justificados e mediante autorização da autoridade superior, poderá ter sua vigência prorrogada, até o limite legal, mediante a formalização de Aditivo Contratual.

### 13. DOS PRAZOS

13.1. As IES interessadas deverão se credenciar apresentando toda documentação correspondente ao item 9 das 00:00h do dia 25/04/2022 até às 23:59h do dia 06/05/2022 através do e-mail [pos.formapara@sectet.pa.gov.br](mailto:pos.formapara@sectet.pa.gov.br)

13.2. Não serão aceitos documentos enviados por meio de correspondência nem por meio de mensagens via aplicativo de celular, ficando o correio eletrônico [pos.formapara@sectet.pa.gov.br](mailto:pos.formapara@sectet.pa.gov.br), sendo o veículo oficial deste Edital.

13.3. O presente credenciamento obedecerá ao seguinte cronograma:

**Quadro 2 – Cronograma do Edital de Credenciamento 019/2022**

| Etapas   | Prazos  |
|--|---|
| Publicação do Edital de Credenciamento nº 019/2022 no sítio: <a href="http://www.sectet.pa.gov.br">www.sectet.pa.gov.br</a>  | 22/04/2022  |
| Período para recebimento da documentação através do e-mail: <a href="mailto:pos.formapara@sectet.pa.gov.br">pos.formapara@sectet.pa.gov.br</a>                     | da 00:00h do dia 25/04/2022 até às 23:59h do dia 06/05/2022 |
| Período para análise da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento  | De 09/05/2022 a 13/05/2022                                  |
| Divulgação do resultado no sítio <a href="http://www.sectet.pa.gov.br">www.sectet.pa.gov.br</a>  | 18/05/2022  |
| Interposição de recursos contra o resultado através de manifestação via e-mail: <a href="mailto:pos.formapara@sectet.pa.gov.br">pos.formapara@sectet.pa.gov.br</a> | 19/05/2022  |
| Análise dos recursos pela Comissão de Seleção  | 23 a 25/05/2022   |

Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) no sítio [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br)

30/05/2022

#### 14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. A homologação do resultado do julgamento do presente credenciamento será divulgada no endereço eletrônico da SECTET: [www.sectet.pa.gov.br](http://www.sectet.pa.gov.br)

14.2. A homologação não gera direito para as Instituições de Ensino Superior (IES) à celebração do convênio ou contrato.

#### 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMANTÁRIA:

15.1. O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) considerando número de turmas, temas e regiões/municípios a serem atendidos de acordo com o interesse público dentro da ação de pós-graduação da SECTET, na seguinte dotação orçamentária:

**Funcional Programática:** 48101.19.364.1506.8468

**Elemento de despesa:** 339039/335041

**Ação:** 274243

**Fonte:** 0124008794

**P.I:** 101.000.8468C

**Funcional Programática:** 48101.19.364.1506.8866

**Elemento de despesa:** 445042

**Ação:** 271892

**Fonte:** 0124008794

**PI:** 101.000.8866X

15.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica no BANPARÁ;

15.3. Os pagamentos serão realizados pela SECTET, na conta da IES, a partir do 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, em caso de Contrato, e em até duas parcelas anuais, em caso de Convênio.

15.4. A IES encaminhará à SECTET, até 02 (dois) dias após solicitação, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e outros documentos solicitados pelo setor de convênios da SECTET caso seja necessário.

15.5. Os recursos destinados a convênio com IES públicas poderão ser geridos por Fundação de Apoio, que também será partícipe da avença, devendo apresentar, em momento oportuno, toda documentação de habilitação, nos termos da lei.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto à

SECTET.

16.2. A SECTET reserva-se o direito de alterar ou revogar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização.

16.3. É facultado à Secretaria promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pelas IES candidatas.

16.4. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

16.5. A relação das IES credenciadas será publicada no Diário Oficial do Estado, na página eletrônica do programa e no portal Transparência Pará.

16.6. O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de contrato ou convênio, bem como, gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte da SECTET. Sendo criado um banco de fornecedores formado pelas IES que atenda aos requisitos definidos em instrumento convocatório, na medida em que surja a necessidade da Administração a mesma consultará o referido banco de fornecedores;

16.7. O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

16.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela SECTET, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

16.9. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, exclusivamente através do endereço eletrônico [pos.formapara@sectet.pa.gov.br](mailto:pos.formapara@sectet.pa.gov.br) com a devida justificativa.

16.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Credenciamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.11. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

16.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

16.13. Havendo qualquer irregularidade os usuários ou administrados podem denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

16.14. A administração pública não cobrará das entidades taxa para participar deste Edital.

16.15. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade das entidades, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.



## ANEXOS

### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET

Exmo. Secretária de Estado,

Eu, (Nome do proponente), representante docente da (nome da IES), localizada no endereço (endereço completo da sede da IES), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, venho solicitar o credenciamento desta IES junto a essa SECTET, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2022.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e Assinatura do Proponente e CPF

ANEXO II

SUBSTITUIR PELA LOGO  
MUNICÍPIO/PREFEITURA

CARTA ACEITE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIZAÇÕES SECTET-PA.

A Prefeitura Municipal de XXXXX nome do município XXXXXXXX vem, por meio desta, manifestar interesse em ter o curso de Especialização em XXXX nome do curso XXXXXXXX pelo programa Forma Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica - SECTET.

Informamos, ainda, que esta gestão municipal se compromete a dar todo apoio necessário para a execução do curso, sobretudo no que diz respeito à infraestrutura local para a realização das atividades acadêmicas, como sala de aula; laboratório de informática com o mínimo de 15 (quinze) PCs conectados à internet; hospedagem e alimentação aos docentes durante as aulas presenciais quando for o caso.

Diante do exposto, expressamos a veracidade da solicitação pela qual assina,

Local, XXX de XXXXXXXX de 2022.

---

NOME COMPLETO  
Prefeito (a) de XXXX nome do município XXXX

## ANEXO III

## QUADRO DE TEMAS PARA CREDENCIAMENTO

Eu, (Nome do representante), professor vinculado a (nome da IES), localizada no endereço (endereço completo da sede da IES), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, venho requerer meu credenciamento no Edital 015/2022 para candidatura de possível oferta do(s) curso(s) —abaixo relacionado(s), através da SECTET-PA, para posterior projeto, estando disponível para dialogar sobre a possibilidade de atendimento em outras localidades de acordo com o interesse da Administração Pública:

| Nº | Temas  | Regiões Disponíveis para Credencia  |
|----|--|---|
| 01 | <b>Análise e Descrição de Língua Indígena – Família Jê</b>                     | ( ) Metropolitana de Belém<br>( ) Nordeste  |
| 02 | <b>Análise e Descrição de Língua Indígena – Família Juruna</b>                 | ( ) Baixo Amazonas<br>( ) Sudoeste  |
| 03 | <b>Análise e Descrição de Língua Indígena – Família Karib</b>                  | ( ) Sudeste<br>( ) Sudoeste   |
| 04 | <b>Análise e Descrição de Língua Indígena – Família Munduruku</b>              | ( ) Baixo Amazonas<br>( ) Sudeste<br>( ) Sudoeste   |
| 05 | <b>Análise e Descrição de Língua Indígena – Família Tupi-Guarani</b>           | ( ) Baixo Amazonas<br>( ) Nordeste<br>( ) Sudeste<br>( ) Sudoeste   |
| 06 | <b>Atenção Primária em Saúde</b>   | ( ) Baixo Amazonas<br>( ) Marajó<br>( ) Metropolitana de Belém<br>( ) Nordeste<br>( ) Sudeste<br>( ) Sudoeste |
| 07 | <b>Bem-estar, comportamento e nutrição de vacas leiteiras na Amazônia</b>      | ( ) Marajó<br>( ) Nordeste<br>( ) Sudeste<br>( ) Sudoeste   |
| 08 | <b>Cidades, Edifícios e Sustentabilidade</b>                                   | ( ) Nordeste<br>( ) Sudeste<br>( ) Sudoeste   |
| 09 | <b>Comunidades Quilombolas no Pará: História e Formação</b>                    | ( ) Baixo Amazonas<br>( ) Marajó<br>( ) Metropolitana de Belém<br>( ) Nordeste                                |
| 10 | <b>Conflitos Agrários na Amazônia: a disputa pela terra</b>                    | ( ) Nordeste<br>( ) Sudeste<br>( ) Sudoeste   |
| 11 | <b>Direito Administrativo</b>  | ( ) Baixo Amazonas<br>( ) Marajó<br>( ) Metropolitana de Belém<br>( ) Nordeste<br>( ) Sudeste                 |
| 12 | <b>Direitos Humanos e relações étnico-raciais nas Escolas</b>                  | ( ) Baixo Amazonas<br>( ) Marajó<br>( ) Metropolitana de Belém<br>( ) Nordeste<br>( ) Sudeste<br>( ) Sudoeste |
| 13 | <b>Diversidade, festa e fé: as manifestações afro-descendentes na Amazônia</b> | ( ) Baixo Amazonas<br>( ) Marajó<br>( ) Metropolitana de Belém<br>( ) Nordeste                                |

|    |  |   |
|----|--|---|
| 14 | <b>Diversidade, festa e fé: os Círios na Amazônia</b>  | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Metropolitana de Belém<br><input type="checkbox"/> Nordeste  |
| 15 | <b>Docência em Educação Escolar Indígena: didatização e elaboração de materiais didáticos para povos indígenas</b> | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste<br><input type="checkbox"/> Sudoeste   |
| 16 | <b>Educação Especial e Inclusão Socioambiental</b>   | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Metropolitana de Belém<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste<br><input type="checkbox"/> Sudoeste |
| 17 | <b>Educação Física Aplicada às Lesões e Doenças Mucosqueléticas</b>  | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Metropolitana de Belém<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste   |
| 15 | <b>Empreendedorismo e Negócios Criativos em Gastronomia</b>  | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Metropolitana<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste   |
| 18 | <b>Enfermagem com Ênfase em UTI</b>  | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Metropolitana de Belém<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste<br><input type="checkbox"/> Sudoeste |
| 19 | <b>Engenharia de Segurança do Trabalho</b>   | <input type="checkbox"/> Metropolitana de Belém<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste<br><input type="checkbox"/> Sudoeste   |
| 20 | <b>Engenharia Turística para o Desenvolvimento Regional do entorno da UHE Tucuruí</b>                              | <input type="checkbox"/> Sudeste  |
| 21 | <b>Ensino e Aprendizagem de Língua Portuguesa: uma abordagem interacional</b>                                      | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Metropolitana de Belém<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste<br><input type="checkbox"/> Sudoeste |
| 22 | <b>Ensino, docência e a educação básica</b>  | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Metropolitana de Belém<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste                                      |
| 23 | <b>Estruturas de Concreto Armado</b>   | <input type="checkbox"/> Metropolitana de Belém<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste  |
| 24 | <b>Extensão Rural e Desenvolvimento Local</b>  | <input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste<br><input type="checkbox"/> Sudoeste  |
| 25 | <b>Geologia de Minas</b>   | <input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste<br><input type="checkbox"/> Sudoeste  |
| 26 | <b>Geologia e Gemologia para o mercado de jóias</b>  | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste<br><input type="checkbox"/> Sudoeste   |

|    |  |   |
|----|--|---|
| 27 | <b>Geoprocessamento e georeferenciamento em imóveis rurais</b>                   | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste<br><input type="checkbox"/> Sudoeste  |
| 28 | <b>Geotecnologias aplicadas ao planejamento e gestão ambiental e territorial</b> | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste<br><input type="checkbox"/> Sudoeste  |
| 29 | <b>Gestão Ambiental</b>  | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Metropolitana de Belém<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste<br><input type="checkbox"/> Sudoeste |
| 30 | <b>Gestão de Arquivos e Documentação</b>   | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Metropolitana de Belém<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste<br><input type="checkbox"/> Sudoeste |
| 31 | <b>Gestão Escolar Ênfase em secretariado</b>                                     | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Metropolitana de Belém<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste<br><input type="checkbox"/> Sudoeste |
| 32 | <b>Inteligência Artificial</b>   | <input type="checkbox"/> Metropolitana<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste   |
| 33 | <b>Manifestações de fé e expressões culturais indígenas na Amazônia</b>          | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Metropolitana de Belém<br><input type="checkbox"/> Nordeste  |

|    |  |  |
|----|--|--|
| 34 | <b>Matemática na Prática à Luz da BNCC</b>   | <input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Metropolitana de Belém<br><input type="checkbox"/> Nordeste  |
| 35 | <b>Meio Ambiente e ações antrópicas no estuário amazônico: a cadeiaprodutiva do açaí</b>     | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Metropolitana de Belém<br><input type="checkbox"/> Nordeste   |
| 36 | <b>Meio Ambiente e ações antrópicas no estuário amazônico: a cadeiaprodutiva do cacau</b>    | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Metropolitana de Belém<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudoeste   |
| 37 | <b>Meio Ambiente e ações antrópicas no estuário amazônico: a cadeiaprodutiva da mandioca</b> | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Metropolitana de Belém<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudoeste                            |
| 38 | <b>Métodos Ativos da Música Aplicados na Educação Básica</b>                                 | <input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Metropolitana de Belém<br><input type="checkbox"/> Nordeste  |
| 39 | <b>Ordenamento territorial e regularização fundiária urbana</b>                              | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Metropolitana<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste<br><input type="checkbox"/> Sudoeste |

|   |  |   |
|---|--|---|
| 40  | <b>Patrimônio Histórico-Natural na Amazônia</b>                          | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Metropolitana de Belém<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste<br><input type="checkbox"/> Sudoeste |
| 41  | <b>Políticas públicas e intervenção em violência doméstica</b>           | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Metropolitana de Belém<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste<br><input type="checkbox"/> Sudoeste |
| 42  | <b>Políticas públicas na área de Saúde Básica, Coletiva e Familiar</b>   | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Metropolitana de Belém<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste<br><input type="checkbox"/> Sudoeste |
| 43  | <b>Práticas Pedagógicas em Linguagem, Alfabetização e Letramento</b>     | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Metropolitana de Belém<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste<br><input type="checkbox"/> Sudoeste |
| 44  | <b>Produção e nutrição de não-ruminantes</b>                             | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Metropolitana de Belém<br><input type="checkbox"/> Nord<br><input type="checkbox"/> Sudeste<br><input type="checkbox"/> Sudoeste     |
| 45  | <b>Produção e nutrição de ruminantes</b>                                 | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste<br><input type="checkbox"/> Sudoeste  |
| 46  | <b>Sustentabilidade para o Desenvolvimento Regional do Marajó</b>        | <input type="checkbox"/> Marajó   |
| 47  | <b>Tecnologias Digitais aplicadas ao ensino de Ciências e Matemática</b> | <input type="checkbox"/> Metropolitana de Belém<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste  |
| 48  | <b>Turismo e Meio Ambiente</b>   | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Metropolitana de Belém<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste<br><input type="checkbox"/> Sudoeste |
| 49  | <b>Zootecnia de Precisão e os impactos na ciência animal</b>             | <input type="checkbox"/> Baixo Amazonas<br><input type="checkbox"/> Marajó<br><input type="checkbox"/> Nordeste<br><input type="checkbox"/> Sudeste<br><input type="checkbox"/> Sudoeste  |
| Local, ____ de _____ de 2022.                       |  |   |
| Nome e Assinatura Representante legal da IES e CPF. |  |   |

MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE CADA MESORREGIÃO DO ESTADO DO PARÁ

**BAIXO AMAZONAS (15 municípios):**

**Demais municípios:** Almeirim; Óbidos; Santarém; Faro; Juruti; Oriximiná; Terra Santa; Alenquer; Belterra; Curuá; Mojuí dos Campos; Monte Alegre; Placas; Prainha; Porto de Moz.

**MARAJÓ (16 municípios):**

**Demais municípios:** Breves; Ponta de Pedras; Salvaterra; Bagre; Gurupá; Melgaço; Portel; Afuá; Anajás; Curralinho; São Sebastião da Boa Vista; Cachoeira do Arari; Chaves; Muaná; Santa Cruz do Arari; Soure.

**METROPOLITANA DE BELÉM (11 municípios):**

**Demais municípios:** Ananindeua; Belém; Castanhal; Barcarena; Benevides; Marituba; Santa Bárbara do Pará; Bujaru; Inhangapi; Santa Izabel do Pará; Santo Antônio do Tauá.

**NORDESTE (49 municípios):**

**Demais municípios:** Abaetetuba; Bragança; Cametá; Capanema; Mocajuba; Salinópolis; Tailândia; Colares; Curuçá; Magalhães Barata; Maracanã; Marapanim; São Caetano de Odivelas; São João da Ponta; São João de Pirabas; Terra Alta; Vigia; Augusto Corrêa; Bonito; Igarapé-Açu; Nova Timboteua; Peixe-Boi; Primavera; Quatipuru; Santa Maria do Pará; Santarém Novo; São Francisco do Pará; Tracuateua; Baião; Igarapé-Miri; Limoeiro do Ajuru; Oeiras do Pará; Acará; Concórdia do Pará; Moju; Tomé-Açu; Aurora do Pará; Cachoeira do Piriá; Capitão Poço; Garrafão do Norte; Ipixuna do Pará; Irituia; Mãe do Rio; Nova Esperança do Piriá; Ourém; Santa Luzia do Pará; São Domingos do Capim; São Miguel do Guamá; Viseu.

**SUDESTE (39 municípios):**

**Demais municípios:** Bom Jesus do Tocantins; Canaã dos Carajás; Conceição do Araguaia; Parauapebas; Piçarra; Redenção; Rio Maria; Rondon do Pará; Santana do Araguaia; São Félix do Xingu; Xinguara; Breu Branco; Itupiranga; Jacundá; Nova Ipixuna; Novo Repartimento; Tucuruí; Abel Figueiredo; Dom Eliseu; Goianésia do Pará; Paragominas; Ulianópolis; Bannach; Cumaru do Norte; Ourilândia do Norte; Tucumã; Água Azul do Norte; Curionópolis; Eldorado do Carajás; Brejo Grande do Araguaia; Marabá; Palestina do Pará; São Domingos do Araguaia; São João do Araguaia; Pau-d'Arco; São Geraldo do Araguaia; Sapucaia; Floresta do Araguaia; Santa Maria das Barreiras.

**SUDOESTE (14 municípios):**

**Demais municípios:** Altamira; Itaituba; Medicilândia; Pacajá; Aveiro; Jacareacanga; Novo Progresso; Rurópolis; Trairão; Anapu; Brasil Novo; Senador José Porfírio; Uruará; Vitória do Xingu.

**ANEXO IV****QUADRO DE VALORES A SEREM CONSIDERADOS NAS PROPOSTAS**

Os preços estipulados pelo programa são fechados para bolsas e diárias, que devem ser calculados conforme os valores unitários abaixo discriminados:

1. Valor da hora/aula: R\$ 80,00
2. Valor da diária: R\$ 120,00

As passagens, quando foram necessárias e legalmente viáveis, considerando as aulas presenciais, terão preços variáveis considerando o trecho entre o campus e o município a ser atendido, bem como o transporte a ser utilizado. Reiteramos que serão destinadas duas passagens por cada disciplina, considerando a ida e a volta do professor.

Para o setor acadêmico, são destinados os seguintes valores mensais de bolsas dentro da vigência do curso:

1. Coordenador do curso: R\$ 1.800,00, sendo 1 (um) para cada curso da IES independente do número de turmas;
2. Secretário do curso: R\$ 1.300,00, sendo 1 (um) para cada curso da IES independente do número de turmas;

Valor Global: o total máximo destinado por turma será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), incluídas as despesas administrativas da Fundação de Apoio (interveniente) de até 15% quando couber.

## ANEXO V



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 0XX/2022– SECTET**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA SECTET, AXXXXXXXXX E A XXXXXXXXXXXX, COMO INTERVENIENTE.**

**CONCEDENTE:** O ESTADO DO PARÁ, ente federativo, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET, com sede na Av.

Presidente Vargas nº 1020, Bairro da Campina, Belém, Pará, inscrita no CNPJ nº 08.978.226/0001-73, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Profª. Drª. **EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES**, brasileira, divorciada, Professora Universitária, residente e domiciliada à Av. Rômulo Maiorana, nº 1735, Apto. 204, Bairro do Marco, CEP: 66.093-005, Belém/Pará, portadora do RG nº 2773892- 2ª Via - PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 096.998.482-00, nomeada pelo Decreto Governamental de 01 de abril de 2022, publicado na Edição do Diário Oficial do Estado de N° 34.918, de 01 de abril de 2022.

**CONVENIENTE:** xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx , xxxxxx, bairro do xxxxxx, CEP xxxx-xxx, xxxx/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xxx, neste ato representada por seu Reitor (a), Prof. Dr. xxxxxxxxxxxx, xxxx, xxxxx, xxxx, portador do RG nº xxxxxxxx - xxxx/xx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxxx-xx, residente e xxxxxxxx, nomeado através do decreto presidencial de xx de xxxxx de xxx, publicado no DOU de xx/xx/xxxx.

**INTERVENIENTE:** xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada por seu xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, Belém/PA, RG: xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria xxxxxxxxxxxxxxxx.

**CONSIDERANDO** a lei estadual nº 9.324/2021, que cria o programa de Educação e Formação Superior, no âmbito estadual, denominado “Forma Pará, sob a coordenação da SECTET;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 7.017, de 24 de julho de 2007 (e suas alterações) estabelece que a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica tem por finalidade planejar, formular, coordenar e acompanhar a política estadual de desenvolvimento científico e tecnológico, bem como promover, apoiar, controlar e avaliar as ações relativas ao fomento da pesquisa e à geração e aplicação do conhecimento científico e tecnológico em inovação no Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 8.666/93 e nas suas alterações posteriores, de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.170/07, que “dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.244/14, que "altera o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse";

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.241/14, que "regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio";

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 8.958/94, que "dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 93.872/86, que "dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial 424/2016 que "estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências".

Resolvem entre si, celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, de acordo com as normas da Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, naquilo que couber, bem como o que consta no processo nº 2022/xxxxxxx, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer a relação de mútua cooperação técnica e financeira entre os partícipes com o propósito de apoiar a implementação de cursos de pós-graduação xxxxxxxx, nível de especialização, conforme ANEXO I – Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2.1. Integram este Convênio, independente de transcrição, o projeto submetido pela CONVENENTE, o Plano de Trabalho, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

2.2. O resultado de eventuais ajustes, prorrogação de vigência e demais alterações integrarão o presente Convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. DA CONCEDENTE:**

3.1.1. Efetuar a transferência de recursos financeiros na ordem de **R\$ xx.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxx)**, à INTERVENIENTE, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso e no Plano de Trabalho, que deste instrumento passam a fazer parte integrante;

3.1.2. Analisar os Relatórios de Execução Técnica alusivos ao objeto deste Convênio;

3.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando a CONVENENTE e INTERVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos

recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3.1.4. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

3.1.5. Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados previstos na legislação vigente;

3.1.6. Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado do Pará a celebração do presente Convênio;

3.1.7. Responsabilizar-se pela consecução do objeto do Convênio, em caso de paralização ou de fato relevante que venha ocorrer durante a vigência deste instrumento, a fim de evitar a descontinuidade do serviço;

3.1.8. Comunicar ao CONVENENTE e ao(s) chefe(s) do Poder Executivo deste, quando for o caso, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas parciais e final e ao uso dos recursos envolvidos, que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 15 (quinze) dias, contados a partir do evento.

3.1.9. Disponibilizar, diretamente ou junto à fundação de apoio, os recursos financeiros que irão subsidiar a execução do projeto.

### **3.2. DA CONVENENTE:**

3.2.1. Planejar e estabelecer as diretrizes de caráter acadêmico e administrativo necessárias à execução deste Convênio;

3.2.2. Fornecer o corpo técnico para realizar as atividades necessárias à execução deste Convênio;

3.2.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, comunicando a CONCEDENTE e a INTERVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

3.2.4. O Coordenador do Projeto deverá ser o responsável pela gestão financeira do Convênio durante o prazo de execução;

3.2.5. Fornecer tempestivamente à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica do Estado do Pará todas as informações necessárias à execução deste Convênio;

3.2.6. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, aprovado pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

3.2.7. Zelar pela proteção da propriedade intelectual que poderá resultar dos projetos desenvolvidos;

3.2.8. No interesse de garantir o requisito de novidade e a proteção de propriedade intelectual, propriedade industrial e comercial de parceiros, e outras restrições de divulgação de informações, definidas por legislação específica (fiscal, tributária, propriedade intelectual e etc.), o pesquisador poderá solicitar o Sigilo e Confidencialidade das informações do projeto, para isso deverá apresentar juntamente com este Termo de Compromisso o pedido em formulário específico, com justificativa legal e Carta de Compromisso para pedido de registro de Propriedade Intelectual (patente; modelo de utilidade; marcas; desenho industrial; programa de computador e indicação geográfica);

3.2.9. Quando do pedido de sigilo o relatório final deverá descrever qual Propriedade Intelectual (patente; modelo de utilidade; marcas; desenho industrial; programa de computador e indicação geográfica) foi realizada ou é pretendida como resultado do projeto;

3.2.10. Divulgar o apoio da CONCEDENTE em quaisquer atividades referentes ao projeto executado por meio deste Convênio;

3.2.11. Toda correspondência, via correio ou via eletrônica (e-mail), enviada à CONCEDENTE referente ao presente Convênio, deverá explicitar o número do Convênio correspondente.

### **3.3. DA INTERVENIENTE:**

3.3.1. Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Convênio, hipótese em que a inadimplência do CONVENIENTE em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE;

3.3.2. Aplicar os recursos financeiros repassados por meio deste Convênio na consecução de seus objetivos e para pagamento de despesas previstas nos instrumentos celebrados, sendo vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos financeiros ao patrimônio da Fundação de Apoio, os quais não serão caracterizados como receita própria;

3.3.3. Prestar à CONVENIENTE e à CONCEDENTE informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do convênio;

3.3.4. Manter, durante toda a execução do convênio, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela perfeita aplicação dos recursos concedidos, de acordo com sua finalidade;

3.3.5. Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, nos termos do art. 31-D da Lei nº 8.426/2016;

3.3.6. Assegurar o livre acesso da CONCEDENTE e do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos recebidos relacionados a este instrumento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.3.7. Restituir à SECTET, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir do seu recebimento, quando:

3.3.7.1. Não for executado o objeto pactuado;

3.3.7.2. Não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física;

3.3.7.3. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio

3.3.8. Executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Convênio conforme Plano de Trabalho;

- 3.3.9. Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor;
- 3.3.10. Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do convênio, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da INTERVENIENTE, cabendo a INTERVENIENTE responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a INTERVENIENTE der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente convênio;
- 3.3.11. Toda correspondência, via correio ou via eletrônica (e-mail), enviada à CONCEDENTE referente ao presente Convênio, deverá explicitar o número do Convênio correspondente;  
Desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
- 3.3.12. Observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente CONVÊNIO e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelos PARTÍCIPES;
- 3.3.13.** Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos PARTÍCIPES;
- 3.3.14. Utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
- 3.3.15. Manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
- 3.3.16. Aplicar os recursos financeiros oriundos do CONVÊNIO, de acordo com as finalidades pertinentes à execução dos PARTÍCIPES;
- 3.3.17. Apresentar aos PARTÍCIPES relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do CONVÊNIO;
- 3.3.18. Apresentar à CONCEDENTE prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela CONVENIENTE, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;
- 3.3.19. Fornecer aos PARTÍCIPES, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente CONVÊNIO;
- 3.3.20.** Observar a legislação que disciplina o regime de aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas Fundações de Apoio, bem como as normas internas da CONCEDENTE e outras normas aplicáveis ao presente CONVÊNIO, especialmente aquelas referentes à relação entre a CONCEDENTE e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;
- 3.3.21. Submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da CONCEDENTE;

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos necessários para a execução do objeto deste Convênio por parte da CONCEDENTE montam em de **R\$ xx.xxx.xxx,xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, a serem liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso e do Plano de Trabalho, que fazem parte deste Convênio.

4.2. Os recursos a serem transferidos pela CONCEDENTE correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: **Funcional Programática: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxx, Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxx, Ação: xxxxxxxxxxxx, Fonte: xxxxxxxxxxxx e PI: xxxxxxxxxxxxxxxx.**

4.3. Os recursos financeiros serão mantidos em conta bancária específica, devidamente aplicada no mercado financeiro, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

4.4. Os recursos financeiros previstos neste Convênio limitam-se ao valor constante nesta cláusula, não se responsabilizando a CONCEDENTE pelo aporte de quaisquer outros recursos, em decorrência de modificação do projeto inicial ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título;

4.5. O remanejamento entre as contas de recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho dependerá de prévia autorização da CONCEDENTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Estadual, diretamente à INTERVENIENTE, em xx (xxxx) parcelas, de acordo com o especificado no Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho.

5.2. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverão a CONVENIENTE e a INTERVENIENTE:

5.2.1. Estar adimplente com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

5.2.2. Estar regular com o FGTS – CRF;

5.2.3. Não possuir débitos trabalhistas;

5.2.4. Não possuir restrições no Sistema de Administração Financeira para Estados de Municípios – SIAFEM;

5.2.5. Estar em regular situação com outros Convênios, Acordos, Termos de Cooperação e congêneres celebrados com a SECTET;

5.2.6. Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

5.3. Os recursos recebidos em decorrência deste instrumento serão depositados em conta corrente específica de titularidade da INTERVENIENTE, em qualquer instituição financeira, desde que aberta exclusivamente para gerir os recursos deste convênio, isenta de tarifa bancária, e deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade ou até a data da devolução do saldo remanescente;

5.4. As receitas das aplicações financeiras poderão ser aplicadas no objeto do Convênio, mediante anuência prévia da CONCEDENTE, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

- 6.1. O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. As despesas realizadas com recursos do convênio deverão ser realizadas em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final, quando aplicável;
- 6.3. É vedado às CONVENIENTES, sob pena de rescisão do ajuste:
- 6.3.1. Produzir em escala quaisquer produtos e adquirir bens ou serviços para o benefício ou uso direto da CONCEDENTE;
  - 6.3.2. Contratar fornecedor ou prestador de serviço que conste no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados para com Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (CADIN-PA), nos termos da Lei Estadual nº 8.873, de 25 de junho de 2019;
  - 6.3.3. Contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja impedido de licitar e contratar com a administração pública estadual;
  - 6.3.4. Contratar fornecedor ou prestador de serviço que não apresentar os documentos indicados no caput do art. 11 do Decreto nº 1.713/2021;
  - 6.3.5. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
  - 6.3.6. Realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
  - 6.3.7. Realizar despesas em data posterior à vigência do convênio, salvo quando o seu fato gerador tiver ocorrido durante a vigência deste instrumento, mediante justificativa técnica a ser avaliada pela concedente;
  - 6.3.8. Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
  - 6.3.9. Realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação da pesquisa, de que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - 6.3.10. Contratar pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:
    - 6.3.10.1. Contra a administração pública ou o patrimônio público;
    - 6.3.10.2. Eleitoral, para o qual a lei comine pena privativa de liberdade; ou
    - 6.3.10.3. De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
  - 6.3.11. Utilizar recursos públicos oriundos do convênio para a contratação de:
    - 6.3.11.1. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da ICT ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança no órgão ou na entidade pública concedente;
    - 6.3.11.2. Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade,

até o terceiro grau, de dirigentes da ICT ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança no órgão ou na entidade pública concedente; e

6.3.11.3. Pessoa física ou jurídica, que caracterize vedação do nepotismo nos órgãos e entidades da administração pública estadual;

6.3.12. Contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de (art. 31-D, VII, da Lei nº 8.426/2016):

6.3.13. Servidor das IFES, IEES e demais ICTs que atue na direção da fundação de apoio; e

6.3.14. Ocupante de cargo de direção superior das IFES, IEES e demais ICTs do Estado apoiadas pela fundação de apoio;

6.3.15. Contratar pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista (art. 31-D, VIII, da Lei nº 8.426/2016):

6.3.16. Dirigente da fundação de apoio;

6.3.17. Servidor das IEES e demais ICTs do Estado; e

6.3.18. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da fundação de apoio ou de servidor das IFES, IEES e demais ICTs do Estado por ela apoiadas.

6.3.18. Alterar o objeto pactuado, exceto no caso de ampliação da sua execução ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, mediante autorização prévia da CONCEDENTE;

6.3.19. Pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.3.20. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.3.21. Transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;

6.3.22. Transferir recursos liberados pela CONCEDENTE, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Convênio, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio; e

6.3.23. Celebrar contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

7.1. Eventuais ajustes, prorrogação de vigência e demais alterações poderão ser realizados durante a execução do instrumento, mediante proposta da CONVENIENTE/EXECUTORA, devidamente formalizada e justificada, observadas as vedações relativas à execução das despesas, a ser apresentada à CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

7.2. Fica vedada a alteração do objeto pactuado e o desvirtuamento de sua natureza.

**CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

- 8.1. Durante a execução do Convênio, a CONCEDENTE realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho;
- 8.2. A CONVENIENTE e/ou INTERVENIENTE deverá apresentar Formulário de Resultado Parcial, anualmente ou a qualquer momento, quando solicitado pela CONCEDENTE, durante toda a vigência do Convênio;
- 8.3. A CONCEDENTE acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos;
- 8.4. Durante o monitoramento a CONCEDENTE apontará as ocorrências relacionadas com a consecução do objeto, adotará as medidas para a regularização das falhas observadas e deverá manifestar-se fundamentadamente pela aprovação ou pela rejeição das justificativas;
- 8.5. A CONCEDENTE indica o (a) Coordenador (a) de Projeto como responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Convênio, cabendo à área técnica emitir parecer quanto à execução do plano de trabalho e ao alcance das metas estabelecidas para o período considerado;

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 9.1. A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE e dos rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro consiste no procedimento de acompanhamento sistemático que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do Convênio e o alcance dos resultados previstos;
- 9.2. As prestações de contas técnica e financeira final deverão ser apresentadas pelas CONVENIENTES à CONCEDENTE, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, e a CONCEDENTE fará remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE, conforme disposto no Ato nº 72, de 22 de setembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
- 9.3. As prestações de contas deverão ser elaboradas com rigorosa observância à legislação em vigor, sobretudo o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará vigente e a Resolução nº 18.857 do TCE/PA, de 01/12/2016, que aprova Instrução Normativa que disciplina a prestação de contas de auxílios, contribuições e subvenções, repassados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;
- 9.4. Composição de prestação de contas de convênio de responsabilidade da CONCEDENTE:
- 9.4.1. Cópia do termo de convênio e, se houver, dos termos aditivos, acompanhados das respectivas publicações;
  - 9.4.2. Plano de Trabalho e o Orçamento Base;
  - 9.4.3. Relação das Notas de Empenho e das Ordens Bancárias referentes ao repasse dos recursos ao Conveniente, contendo número, data e valor, na forma do Anexo II da Resolução Nº 18.857;
  - 9.4.4. Parecer técnico conclusivo emitido por servidor designado para realizar o acompanhamento e a verificação da consistência e compatibilidade do objeto convênio com o executado no que diz

respeito à adequação ao programa de trabalho, aos prazos, às condições estabelecidas no acordo e ao cumprimento do objeto;

9.4.5. Parecer emitido pela unidade de controle interno, acompanhado da homologação da autoridade administrativa competente;

9.4.6. Relatório circunstanciado e documentação comprobatória das medidas administrativas internas e dos procedimentos adotados diante da hipótese de dano ao erário estadual.

9.5. Composição de prestação de contas de convênio de responsabilidade da CONVENIENTE:

9.5.1. Balancete financeiro, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos de aplicação financeira, as despesas realizadas e o saldo recolhido, se houver, na forma do Anexo III da Resolução N° 18.857;

9.5.2. Relação de pagamentos na forma do Anexo IV da Resolução N° 18.857;

9.5.3. Documento comprobatório das despesas, em original, emitido por:

9.5.3.1. Pessoa jurídica: nota fiscal; recibo identificando o assinante e a sua função ou documento equivalente que comprove a quitação;

9.5.3.2. Pessoa física: nota fiscal avulsa e recibo de quitação.

9.5.4. Cópia integral dos processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade de licitação ou, ainda, da cotação de preços quando se tratar de ente de direito privado sem fins econômicos;

9.5.5. Cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;

9.5.6. Planilha orçamentária discriminando todos os serviços, quantidades e preços, bem como os boletins de medição utilizados para realizar os pagamentos, se o objeto do convênio se referir as obras e serviços de engenharia;

9.5.7. Termo de Aceitação Definitiva da obra, se o objeto do convênio se referir a obras e serviços de engenharia;

9.5.8. Extratos da conta bancária aberta especificamente para movimentação dos recursos conveniados;

9.5.9. Conciliação bancária;

9.5.10. Comprovante da devolução do saldo, se houver;

9.5.11. Relatório de execução e de cumprimento do objeto conveniado, com análise comparativa entre as metas propostas e os resultados alcançados, relatando, inclusive, as ocorrências identificadas durante a execução;

9.5.12. Relação dos bens e/ou serviços que compuseram monetariamente o valor da contrapartida, se for o caso;

9.5.13. Comprovante atualizado de endereço do conveniente e do seu responsável;

9.5.14. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se for o caso, na forma do Anexo V da Resolução N° 18.857 do TCE/PA;

9.5.15. Comprovação da incorporação ao patrimônio do conveniente dos bens adquiridos, produzidos ou construídos;

9.5.16. Relação dos treinados, capacitados ou dos beneficiados diretamente pela execução do convênio, se for o caso.

9.6. Se, durante a análise da prestação de contas, a Concedente verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto, para que o beneficiário apresente as razões ou a documentação necessária;

9.7. Na hipótese da ausência de apresentação da prestação de contas ou não aprovação das mesmas e exauridas todas as providências cabíveis, a CONCEDENTE instaurará tomada de contas especial e demais medidas de sua competência, encaminhando cópia ao Tribunal de Contas do Estado;

9.8. Aos Convênios firmados com entidades federais, aplica-se a Resolução nº 18.840/2016-TCE/PA e/ou alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. O(a) **Coordenador(a) do projeto** pela CONVENIENTE fará o acompanhamento técnico da execução do objeto e a elaboração de relatórios técnicos sobre as ações previstas neste Convênio ou qualquer outra informação relevante sobre o projeto. A INTERVENIENTE designará um servidor(a), por meio de comunicação escrita, que ficará responsável pelo acompanhamento, controle e supervisão das atividades previstas neste Convênio. A CONCEDENTE designará Fiscal e Suplente ou Comissão de Fiscalização, meio de portaria específica, com sua devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, para fiscalizar, supervisionar e acompanhar a execução do convênio.

10.2. A fiscalização do convênio deverá ser exercida por agente público ou comissão especialmente designada por Portaria do Órgão Concedente, formalizada, especialmente, para esta finalidade, conforme Decreto Estadual Nº 870, de 04 de outubro de 2013;

10.3. Caberá ao fiscal/comissão designado supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração contratante, concedente ou partícipe;

10.4. Caberá ao fiscal/comissão designado a emissão de laudo conclusivo sobre a execução do projeto objeto do repasse, comprovando a realização ou apontando as irregularidades verificadas, para pleno atendimento do dispositivo no art. 154, IX do Regimento Interno e do art. 30 da Lei Complementar nº. 012/93.”

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O presente Convênio vigorará por **xx (xxxxxx) meses** a partir da data de sua assinatura, devendo sua publicação ser efetuada na forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, nos prazos de 10 (dez) e 20 (vinte) dias, respectivamente, contados de sua assinatura.

11.2. As despesas com as publicações decorrentes da execução do presente Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias dos partícipes naquilo que lhes couber.

11.3. Quando houver atraso na liberação dos recursos, a SECTET, “*de ofício*”, se obriga a prorrogar o prazo de vigência deste Convênio, pelo exato período em que o atraso se verificar, informando ao(s) partícipe(s) a referida circunstância.

11.4. A vigência dos instrumentos jurídicos, conforme o § 3º, do art. 9-A, da Lei nº 10.973/2004, deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida a prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

12.1. Caso resultem da consecução deste Convênio, inventos, aperfeiçoamento ou inovações, desenvolvidas com recursos, equipamentos e nos laboratórios da CONVENENTE, passíveis de obtenção pelos direitos de proteção de propriedade intelectual, por meio dos mecanismos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento tradicional, know-how, bem como, direitos de exploração econômica pertinente a obras intelectuais, tais como: artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil seja signatário, serão protegidos em nome da SECTET, no Brasil e no exterior, respeitando o direito do autor;

12.2. A forma de proteção e comercialização no Brasil e no exterior, da propriedade intelectual serão de responsabilidade da SECTET;

12.3. Os direitos relacionados à comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão a terceiros, bem como as formas de apropriação dos resultados patenteáveis ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente;

12.4. As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelas partes no ensino e na pesquisa;

12.5. Ocorrendo troca de material científico entre as partes, esta deverá atender a legislação nacional e as convenções internacionais que o Brasil seja signatário.

11.6. A INTERVENIENTE não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

13.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será obrigatoriamente destacada a participação do Governo do Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

14.1. As Partes devem proteger todas as informações confidenciais que sejam geradas ou fornecidas ao abrigo do presente instrumento, a contar da assinatura do Convênio até mais 05 (cinco) anos após o término da vigência do instrumento, e se gerados bens passíveis de proteção conforme cláusula supra, o sigilo será de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do instrumento específico, nos termos previstos na legislação.

14.2. Nenhuma das Partes poderá divulgar informação identificada como confidencial sem autorização prévia, salvo a empregados pertencentes ao quadro de funcionários, contratantes ou subcontratantes, devendo a divulgação ser estritamente limitada às partes envolvidas no projeto acordado entre as participantes, e/ou o pessoal autorizado de entidades associadas ao projeto ou ao presente Convênio.

14.3. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos partícipes, e não

deverá em nenhum caso exceder o estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

14.4. Os destinatários da informação confidencial comprometer-se-ão, por escrito, a manter o caráter confidencial da mesma, devendo as Partes assegurar o cumprimento de tal obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ANTINEPOTISMO**

15.1. As Partes estabelecem neste instrumento que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos agentes públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do projeto objeto deste Convênio, nos termos dos arts. 2º inciso III e 7º do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010.

15.2. A relação de parentesco de que trata o Caput inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

16.1. O presente Convênio poderá denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

16.2. O presente Convênio poderá ser resilido por mútuo acordo entre os convenientes, ou rescindido por qualquer deles, se houver o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

16.2.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

16.2.2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

16.2.3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

16.2.4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.3. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DESTINO DOS TRABALHOS**

17.1. Nos casos de denúncia ou rescisão, as pendências ou trabalhos, então em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Convênio, em que se definem e atribuem as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. No âmbito da administração pública estadual, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionadas à execução deste acordo, caberá à unidade jurídica da SECTET.

18.2. A Procuradoria-Geral do Estado poderá atuar diretamente ou indiretamente nas ações de tentativa de conciliação e solução administrativa de que trata o caput, por meio da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Procuradoria-Geral do Pará (CAMPGE).

18.3. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, Cidade de Belém.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Belém-PA, de de 2022.

**EDILZA JOANA OLIVEIRA  
FONTES**  
Secretária da SECTET.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXX**  
Reitor (a) da XXXXXX

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Testemunhas:

**Nome:**  
CPF n°

**Nome:**  
CPF n°



| <b>02. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>  |                                 |                |
|---|---------------------------------|----------------|
| O presente Convênio tem por objeto estabelecer a relação de mútua cooperação técnica e financeira entre os partícipes com o propósito de apoiar a implementação de cursos de pós-graduação xxxxxxxx, nível de especialização. | <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>      |                |
|   | <b>INÍCIO</b>                   | <b>DURAÇÃO</b> |
|   | A partir da dada de assinatura. | xx meses       |

| <b>03. JUSTIFICATIVA</b> |
|--------------------------|
|                          |

| <b>04. PROJEÇÃO DO PÚBLICO-ALVO DO PROJETO</b> |
|--|
|  |

| <b>05. RESULTADOS ESPERADOS</b> |
|---------------------------------|
|                                 |

| <b>06. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b> |      |           |                  |     |          |           |
|-----------------------------------|------|-----------|------------------|-----|----------|-----------|
| Etap<br>a                         | Fase | Descrição | Indicador Físico |     | Início   | Fim       |
|                                   |      |           | Unid             | Qtd |          |           |
|                                   |      |           |                  |     | Mês<br>x | Mês<br>x1 |
|                                   |      |           |                  |     | Mês<br>1 | Mês<br>2  |
|                                   |      |           |                  |     | Mês<br>1 | Mês<br>2  |
|                                   |      |           |                  |     | Mês<br>1 | Mês<br>2  |
|                                   |      |           |                  |     | Mês<br>1 | Mês<br>2  |
|                                   |      |           |                  |     | Mês<br>3 | Mês<br>24 |
|                                   |      |           |                  |     | Mês<br>3 | Mês<br>24 |

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: DINEUSA JESUS DOS SANTOS FONTES (Lei 11.419/2006)  
 EM 18/04/2022 14:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3F5E5C051374FC6F5.9263E503AA6B3FE9.803029DC0105826.A2665B040ED10C37C

| <b>07. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (R\$ 1,00)</b>                 |                            |             |               |       |             |
|---|----------------------------|-------------|---------------|-------|-------------|
| Descrição do Item   | Concedente<br>(SECTET<br>) | Proponente  | Interveniente | Total |             |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>   |                            |             |               |       |             |
| Diárias   |                            |             |               |       |             |
| Bolsa – Auxílio Financeiro a Estudante                                |                            |             |               |       |             |
| Bolsa – Auxílio Financeiro a Pesquisador                              |                            |             |               |       |             |
| Material de Consumo   |                            |             |               |       |             |
| Passagens e despesas com locomoção                                    |                            |             |               |       |             |
| Serviço de Terceiro – Pessoa Física                                   |                            |             |               |       |             |
| Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica                                 |                            |             |               |       |             |
| Entre outras  |                            |             |               |       |             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>  |                            |             |               |       |             |
|   |                            |             |               |       |             |
|   |                            |             |               |       |             |
| <b>TOTAL DESPESAS DO PROJETO</b>                                      |                            |             |               |       |             |
| <b>Despesas Operacionais Fundação de Apoio</b>                        |                            |             |               |       |             |
| <b>08. DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (R\$ 1,00)</b> |                            |             |               |       |             |
| Descrição do Item   | Finalidade                 | Valor Unit. | Quant.        | Unid. | Valor Total |
| <b>Diárias</b>  |                            |             |               |       |             |
|   |                            |             |               |       |             |
| <b>TOTAL</b>  |                            |             |               |       |             |
| <b>Bolsa - Auxílio Financeiro a Estudantes</b>                        |                            |             |               |       |             |
|   |                            |             |               |       |             |
|   |                            |             |               |       |             |
| <b>TOTAL</b>  |                            |             |               |       |             |
| <b>Bolsa – Auxílio Financeiro a Pesquisador</b>                       |                            |             |               |       |             |

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
|   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL</b>                                |  |  |  |  |  |
| <b>Material de Consumo</b>                  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL</b>                                |  |  |  |  |  |
| <b>Passagens e Despesas com Locomoção</b>   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL</b>                                |  |  |  |  |  |
| <b>Serviços de Terceiro Pessoa Física</b>   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL</b>                                |  |  |  |  |  |
| <b>Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica</b> |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL</b>                                |  |  |  |  |  |
| <b>Custos Operacionais</b>                  |  |  |  |  |  |
| Custos Operacionais                         |  |  |  |  |  |
| Fundação de Apoios                          |  |  |  |  |  |
| <b>Máquinas e Equipamentos Permanentes</b>  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: DINEUSA JESUS DOS SANTOS FONTES (Lei 11.419/2006)  
 EM 18/04/2022 14:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3F5ECD51374FC6F5.9263E503AA6B3F59.8030229DC0105826.A265B040ED10C37C



**11. DECLARAÇÕES:**

Na qualidade de representante legal do **CONVENENTE**, declaro para fins de prova junto a SECTET, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento estadual, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Belém-PA, de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Reitor (a) da xxxx

Na qualidade de representante legal do **INTERVENIENTE**, declaro para fins de prova junto a SECTET, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento estadual, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Belém-PA, de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**12. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (SECTET)**

**APROVADO.**

Belém-PA, de de 2022.

\_\_\_\_\_  
**EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES**  
Secretária da SECTET



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica**  
**- SECTET**

**CONTRATO N°**  
**0xx/2022**

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS PARA EXECUÇÃO ACADÊMICO-PEDAGÓGICA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) PELO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA SECTET, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E A EMPRESA XXXXXXXX.**

O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

– **SECTET**, com sede na Av. Presidente Vargas, n° 1020, Bairro da Campina, na cidade de Belém/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.978.226/0001-73, representada por sua Secretária de Estado, Profª. Drª. **EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES**, brasileira, divorciada, Professora Universitária, residente e domiciliada à Av. Rômulo Maiorana, n° 1735, Apto. 204, Bairro do Marco, CEP: 66.093-005, Belém/Pará, portadora do RG n° 2773892- 2ª Via - PC/PA, inscrita no CPF sob o n° 096.998.482-00, nomeada pelo Decreto Governamental de 01 de abril de 2022, publicado na Edição do Diário Oficial do Estado de N° 34.918, de 01 de abril de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxxx xxxxxx, n° xx, xxxx, xxxx/xx - CEP xx.xxx-xxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de identidade n° xxxxxx e inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022/XXXXXX e em consoante com a Lei 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da proposta mais vantajosa, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de instituições de ensino superior privadas para execução acadêmico-pedagógica de cursos de pós-graduação (lato sensu) pelo programa de educação superior da SECTET, denominado “FORMAPARÁ”, em municípios abrangidos pelas doze regiões de integração do estado (VER ANEXO III do edital), conforme as especificações e quantitativos estimados, ambos constantes no Edital de Credenciamento n° 019/2022 e Termo de Referência, Processo n.º 2021/402061.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica**  
**- SECTET**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura, podendo a vigência ser prorrogada conforme os termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, observados os seguintes requisitos:

- a. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b. A Administração mantenha interesse na continuidade do serviço;
- c. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- e. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.3. A prorrogação, após autorização formal da autoridade superior, deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços previstos neste instrumento contemplam:

3.1. Credenciamento de IES com fins lucrativos - Instituições de Ensino Superior com experiência comprovada e em situação regular junto ao MEC, para credenciamento na SECTET visando a expansão do Programa Forma Pará.

3.2. OFERTA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) – Contrato para execução acadêmico- pedagógica de cursos de pós-graduação (lato sensu) avaliados e aprovados pelo MEC, com conceito igual ou superior a 3, de acordo com as regras expostas Edital de Credenciamento nº 019/2022 e Termo de Referência, para atender as demandas municipais a partir do programa Forma Pará conforme o interesse da administração pública.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1. Os serviços poderão executados em qualquer ponto do território do Estado do Pará, conforme o previsto no Termo de Referência, atendendo as demandas e necessidades da administração pública.

4.2. As reuniões para aprovação dos cursos a serem ofertados e das respectivas localidades a serem atendidas sob demanda serão realizadas em Belém-PA, na sede da CONTRATANTE, conforme agendado por esta.

4.3. As tarefas necessárias para a perfeita execução do objeto deste instrumento serão realizadas conforme projeto específico da CONTRATADA com aprovação prévia da CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA também poderá executar tarefas aos sábados, domingos e feriados, caso haja necessidade e a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica**  
**- SECTET**

- 5.1 As Instituições, para fins de credenciamento, deverão apresentar à SECTET os seguintes documentos, comprovando capacidade técnica para execução do serviço:
- 5.1.1 – prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
  - 5.1.2 – documentação de constituição da pessoa jurídica (com a última alteração, caso ocorra);
  - 5.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
  - 5.1.4 – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - 5.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
  - 5.1.6 – Declaração fato de inexistência de impeditivo de licitar (modelo anexo IV);
  - 5.1.7 – Declaração que não emprega menor (modelo anexo V);
  - 5.1.8 – Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior E-MEC, regulamentado pela Portaria Normativa nº 21, de 21/12/2017;
  - 5.1.9 – Cópias da identidade (RG) e CPF do representante legal da IES;
  - 5.1.10 – Cópias do comprovante de residência do representante legal da IES;
- 5.2 As candidatas ao credenciamento deverão ficar atentas ao edital de que trata este termo a fim de que conheçam todos os anexos necessários à própria candidatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Oferta de cursos de pós-graduação (lato sensu) em municípios paraenses localizados em todas as 12 (doze) regiões de integração do estado do Pará selecionados conforme interesse da CONTRATANTE. (VER ANEXO III do edital)
- 6.1.2. A execução dos cursos terá, nas IES credenciadas, seu caráter acadêmico-pedagógico por meio de financiamento da SECTET, a quem deverá ser feita a prestação de contas.
- 6.2. A IES credenciada, se CONTRATADA, também será responsável pelo planejamento dos conteúdos que serão ministrados conforme seus planos pedagógicos, garantindo sua equibilibidade.
- 6.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA o espaço físico bem como o material técnico e pessoal necessário para a execução das ações acadêmico-pedagógicas.
- 6.4. As aulas deverão ocorrer de forma presencial, prioritariamente em calendário intervalar/modular.
- 6.5. A CONTRATADA deverá designar um coordenador institucional que ficará responsável pela interlocução da IES com a SECTET
- 6.5.1. O coordenador institucional se incumbirá de se fazer cumprir as designações transmitidas à CONTRATADA pela CONTRATANTE e ainda fazer chegar, em tempo, as prestações de contas, relatórios ou outras informações quando solicitadas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica**  
**- SECTET**

6.6. A critério da CONTRATANTE os conteúdos produzidos para publicidade poderão passar por aprovação prévia, uma vez que os cursos a serem ofertados farão parte de um Programa de Governo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo seus os riscos visando a perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em projeto de ensino, acompanhado de respectivos relatórios e demais documentos comprobatórios, a exemplo de nota fiscal, se for o caso;

7.1.2. E, descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) no que tange à prestação de serviços;

7.1.4. Corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data do início do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.1.8. Incumbir-se de transportar quaisquer materiais que julgar necessário para cumprimento do objeto;

7.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

**7.1.10.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta CONTRATAÇÃO, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da SECTET.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

8.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;

8.1.3 Nomear gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme objeto contratado;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica**  
**- SECTET**

8.1.4 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

8.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.6 Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram a contratação.

**CLÁUSULA NONA – DA EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A equipe mínima necessária para execução do objeto deverá ser comprovada em projeto de ensino específico contendo a equipe docente e o apoio pessoal administrativo que capacite a execução do objeto.

9.2. As tarefas decorrentes dessas atividades serão realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 8h e 20h, exceto situações especiais.

9.3. Os profissionais da CONTRATADA não terão vínculo com a CONTRATANTE, uma vez que não se trata de terceirização de profissional, mas de contratação de empresa prestadora serviço.

9.4. A CONTRATANTE poderá pedir a substituição de profissional que não apresentar bom desempenho ou de quadro de pessoal designado para a prestação dos serviços, além de acompanhar a busca do melhor perfil para o atendimento do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento à CONTRATADA será feito através de parcelas anuais dentro do prazo de vigência do contrato, que corresponderá ao calendário acadêmico do curso de maior duração, em caso de ser ofertado mais de um.

10.2. O repasse da primeira parcela será feito em até 30 (trinta) dias que antecedem o início da execução do curso, mediante crédito em conta corrente.

10.3. O repasse das parcelas subsequentes estarão condicionadas ao cumprimento das metas do período imediatamente anterior, a serem verificadas por meio de fiscalização da CONTRATANTE e prestação de contas da CONTRATADA.

10.4. Visando a perfeita execução dos serviços sob demanda e entrega dos produtos autorizados, objetos deste termo de referência e obedecidas as demais condições, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme planilha de custos previamente aprovadas pela CONTRATANTE, os valores referentes a serviços a serem prestados e pela CONTRATADA sob a devida fiscalização e prestação de contas.

10.5. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviços/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome da SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISIONAL E TECNOLÓGICA - SECTET, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica**  
**- SECTET**

10.6. A nota fiscal de serviços/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de serviços/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

10.7. Serviços não aprovados ou solicitados e não prestados em conformidade com as especificações das ordens de serviço serão passíveis de contestação e reparação pela CONTRATANTE.

10.8. Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.9. Havendo irregularidade fiscal durante a execução do contrato, será assegurado à CONTRATADA prazo de 90 (noventa) dias para regularização fiscal, sob pena de rescisão do contrato.

10.10. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONTRATANTE por meio de carta subscrita por quem tenha poderes de representação da empresa, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, eventuais prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

10.11. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal de cada mês, a declaração de que trata o Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, atualizada e assinada pelo seu representante legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS**  
**PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, atualizada, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica**  
**- SECTET**

- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.
- 11.3 De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por essa Lei:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 11.5. No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração ao Titular da SECTET, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.6. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos no Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.
- 11.7. Os recursos serão dirigidos ao Titular da SECTET, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão.
- 11.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.8.1.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 11.8.1.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.8.1.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

- 12.1. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para:
- 12.1.1. Realizar reuniões de planejamento com a CONTRATANTE apresentando o devido projeto de ensino;
  - 12.1.2. Montar equipe de profissionais encarregada da execução do contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica**  
**- SECTET**

12.1.3. Apresentar a CONTRATANTE nomes, currículos e funções dos profissionais encarregados pela execução do objeto;

12.1.4. Apresentar cronograma diário e semanal de trabalho, com dias e horários definidos para cada etapa de produção.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO**

13.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto do presente contrato o valor estimado de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para atender as necessidades do Programa “FORMAPARÁ”.

13.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Funcional Programática: xxxxxxxxxxxx, Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxx, Ação: xxxxxxxxxxxx, Fonte: xxxxxx, PI: xxxxxxxxxxxx;

14.2 No(s) exercício(s) seguinte(s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

15.2. As sanções do anterior acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente;

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica**  
**- SECTET**

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993;

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo;

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

15.9. O seguimento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Pará ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 da Lei Federal n.º 10.406, de 2002;

15.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica**  
**- SECTET**

subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020;

15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a ser aferida pelas disposições contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e disposições contidas neste processo licitatório;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III. Judicial, nos termos da legislação.

16.4 Quando da rescisão contratual nas contratações onde há dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa;

16.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.7 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica**  
**- SECTET**

16.8 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

16.9 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

- a) a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.10 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

16.11 O CONTRATANTE poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato;

16.12 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

17.1 Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666/1993 e do Decreto Estadual n.º 870/2013, será designado pela CONTRATANTE representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

17.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica**  
**- SECTET**

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DISPOSITIVO ANTICORRUPÇÃO**

18.1 À CONTRATADA e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente contrato, é vedado:

18.1.1 Fraudar de qualquer maneira o presente Contrato: assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/2015, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis de Corrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

18.1.2 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.1.3 Receber, transferir manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;

18.1.4 Contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;

18.1.5 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente contrato;

18.1.6 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;

18.1.7 Dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da contratada, ou emitir informações inverídicas à fiscalização.

18.2 Obriga-se a CONTRATADA na execução do presente contrato a informar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer suspeita ou violação do dispositivo nas leis anticorrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial às disposições anticorrupção;

18.3 O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir unilateralmente o CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e ou constantes no presente instrumento;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica**  
**- SECTET**

18.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento de leis, políticas internas e das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

20.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura, na forma estabelecida na Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. No âmbito da administração pública estadual, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução deste contrato, caberá à unidade jurídica da SECTET.

21.2. A Procuradoria-Geral do Estado poderá atuar diretamente ou indiretamente nas ações de tentativa de conciliação e solução administrativa de que trata o caput, por meio da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Procuradoria-Geral do Pará (CAMPGE).

21.3. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará.

Belém (PA), de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE

---

**EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES**  
**SECRETÁRIA DE ESTADO**

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF n°:

CPF n°:

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o artigo 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014 e artigo 23, inciso VIII do Decreto estadual nº 1.835/2017, que a (nome da IES), dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e Assinatura Representante Legal da IES e CPF.

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ CNPJ OU CIC \_\_\_\_\_ SEDIADA \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no  
presente edital de credenciamento n° \_\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e Assinatura Representante Legal da IES e CPF.

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ CNPJ OU CIC \_\_\_\_\_ SEDIADA \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e Assinatura Representante Legal da IES e CPF.

## IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <b>Título</b>                         | <b>Curso de Especialização em Saúde da Família e Comunidade</b>  |
| <b>Área CAPES</b>                     | Ciências da Saúde; subárea: Saúde Coletiva (4.06.00.00-9)  |
| <b>Unidade Subunidade</b>             | Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas (IESB)<br>Faculdade de Saúde Coletiva   |
| <b>Nome do Coordenadora do Curso:</b> | Ana Cristina Viana Campos  |
| <b>Dados da coordenadora</b>          | Titulação: Doutora<br>E-mails: <a href="mailto:campos.acv@gmail.com">campos.acv@gmail.com</a> / <a href="mailto:anacampos@unifesspa.edu.br">anacampos@unifesspa.edu.br</a><br>Telefone: (94) 981573002   |
| <b>Carga Horária Total</b>            | 525 horas  |
| <b>Duração:</b>                       | 12 meses   |
| <b>Nº de Vagas</b>                    | 20 vagas   |
| <b>Público alvo</b>                   | Profissionais de nível superior, graduados em cursos da área de Saúde e áreas afins reconhecidos pelo Ministério da Educação, que atuem ou desejam atuar na assistência e/ou gestão do Sistema Único de Saúde, Organizações de Saúde Não Governamentais, serviços de saúde privados, entre outros. |

## ESTRUTURA DO CURSO

### Objetivo Geral

- Capacitar e habilitar o profissional especialista em Saúde da Família e Comunidade, com enfoque na atenção primária em saúde e políticas públicas, para atuação nos sistemas regionais e locais de saúde, e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para o setor público, para as empresas e para as organizações do terceiro setor, tendo em vista as especificidades da mesorregião sudeste do Pará e Amazônia Oriental.

### Objetivos Específicos

- Desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes para realização de ações integradas de promoção de saúde, prevenção de doenças, proteção e recuperação da saúde no nível individual e coletivo;
- Desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes para o trabalho em equipe multi, inter e transdisciplinar na atenção primária e na formulação de políticas públicas de saúde;
- Qualificar os profissionais para identificação e tomada de decisões em relação a problemas de saúde pública detectados a nível local e regional.
- Instrumentalizar os profissionais em ferramentas de gestão participativa e do cuidado considerando os determinantes sociais de saúde e o perfil de morbimortalidade da comunidade;

- Fortalecer o desenvolvimento científico com ênfase na atenção primária e na formulação de políticas públicas de saúde segundo as diretrizes do SUS na região da Amazônia Oriental.

### Perfil do Egresso

Profissional com sólida formação para atuação na Saúde da Família e Comunidade, no âmbito individual e coletivo, propondo intervenções na Atenção Primária à Saúde e Políticas Públicas para resolução de problemas de saúde, prevenção de doenças promoção à saúde, e a melhoria da qualidade de vida da população.

### MATRIZ CURRICULAR

O curso é estruturado em 3 Unidades de Ensino e Aprendizagem (UEA) que funcionarão como os eixos norteadores da formação especializada em Saúde da Família e Comunidade de forma contínua e complementar:

- I) Análise Situacional de Saúde (CH=150h/aula):
- II) Gestão do Cuidado Integral em Saúde (CH=240h/aula)
- III) O Cuidado e Redes de Atenção à Saúde (CH=60h/aula)
- IV) Elaboração de Trabalho de Conclusão do Curso (CH=60h/aula)

| UEA   | Disciplina   | Código | Carga Horária (Sala de aula) | Carga Horária (Trabalho orientado) | Carga Horária (TOTAL) | Créditos |
|---|--|--------|------------------------------|------------------------------------|-----------------------|----------|
| <b>Análise Situacional de Saúde (150h)</b>        | Fundamentos Teóricos e Epistemológicos da Saúde Coletiva | FSC    | 12                           | 3                                  | 15                    | 1        |
|   | Determinantes Sociais de Saúde na Amazônia               | DSS    | 12                           | 3                                  | 15                    | 1        |
|   | Políticas de Saúde e Formulação de Programas             | PFP    | 60                           | 0                                  | 60                    | 4        |
|   | Epidemiologia e Vigilância em Saúde na Amazônia          | EVS    | 24                           | 6                                  | 30                    | 2        |
|   | Metodologia da Pesquisa Científica                       | MPC    | 24                           | 6                                  | 30                    | 2        |
| <b>Gestão do Cuidado Integral em Saúde (240h)</b> | Gestão do Cuidado Centrada na Atenção Primária à Saúde   | PGE    | 60                           | 0                                  | 60                    | 4        |
|   | Tópicos Avançados em Atenção Primária à Saúde            | TAAS   | 24                           | 6                                  | 30                    | 2        |
|   | Saúde da Família e Comunidade                            | SFC    | 24                           | 6                                  | 30                    | 2        |
|   | Tópicos Avançados em Políticas Públicas de Saúde         | TAPP   | 24                           | 6                                  | 30                    | 2        |
|   | Direito em Saúde e o Controle Social                     | DSC    | 24                           | 6                                  | 30                    | 2        |
|   | Geografia Humana em Saúde                                | GHS    | 12                           | 3                                  | 15                    | 1        |

|   |   |     |            |            |            |           |
|---|---|-----|------------|------------|------------|-----------|
|   | Saúde Baseada em Evidências                               | SBE | 12         | 18         | 30         | 2         |
|   | Processo de trabalho em equipe na Saúde da Família        | PSS | 24         | 6          | 30         | 2         |
| <b>O Cuidado e Redes de Atenção à Saúde (60h)</b> | Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil - Rede Cegonha | RMI | 24         | 6          | 30         | 2         |
|   | Rede de Atenção às Urgências e Emergências                | RUE | 24         | 6          | 30         | 2         |
|   | Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas  | RDC | 24         | 6          | 30         | 2         |
|   | Rede de Atenção Psicossocial                              | RAP | 24         | 6          | 30         | 2         |
|   | Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência                 | RPD | 24         | 6          | 30         | 2         |
| <b>TCC (60h)</b>                                  | Elaboração de Trabalho de Conclusão do Curso (TCC)        | TCC | 36         | 24         | 60         | 4         |
| <b>TOTAL</b>                                      |   |     | <b>420</b> | <b>105</b> | <b>525</b> | <b>35</b> |

| <b>CORPO DOCENTE</b>         |                  |                  |   |
|------------------------------|------------------|------------------|---|
| <b>Docente</b>               | <b>Titulação</b> | <b>Faculdade</b> | <b>Link do Lattes</b>   |
| Abraão Levi S. Mascarenhas   | Doutor           | FAGEO            | <a href="http://lattes.cnpq.br/0821034081918768">http://lattes.cnpq.br/0821034081918768</a> |
| Aline A. Oliveira Campos     | Doutora          | FASC             | <a href="http://lattes.cnpq.br/4404305516158949">http://lattes.cnpq.br/4404305516158949</a> |
| Aline Correa Carvalho        | Doutora          | FACBIO           | <a href="http://lattes.cnpq.br/4644523302319596">http://lattes.cnpq.br/4644523302319596</a> |
| Aline Coutinho Cavalcanti    | Doutora          | FASC             | <a href="http://lattes.cnpq.br/1467083399367471">http://lattes.cnpq.br/1467083399367471</a> |
| Ana Claudeise S. Nascimento  | Doutora          | FASC             | <a href="http://lattes.cnpq.br/7497740042553065">http://lattes.cnpq.br/7497740042553065</a> |
| Ana Cristina Viana Campos    | Doutora          | FASC             | <a href="http://lattes.cnpq.br/4058636685107892">http://lattes.cnpq.br/4058636685107892</a> |
| Carlos P. Borges de Almeida  | Doutor           | FASC             | <a href="http://lattes.cnpq.br/3472193027548960">http://lattes.cnpq.br/3472193027548960</a> |
| César Augusto Paro           | Doutor           | FASC             | <a href="http://lattes.cnpq.br/3341376007552305">http://lattes.cnpq.br/3341376007552305</a> |
| Elivelton da Silva Fonseca   | Doutor           | FAGEO            | <a href="http://lattes.cnpq.br/1335193635312720">http://lattes.cnpq.br/1335193635312720</a> |
| Isabella Piassi Dias Godói   | Doutora          | FASC             | <a href="http://lattes.cnpq.br/9235375090080643">http://lattes.cnpq.br/9235375090080643</a> |
| Katerine da Cruz Leal Sonoda | Doutora          | FAPSI            | <a href="http://lattes.cnpq.br/1499861488658537">http://lattes.cnpq.br/1499861488658537</a> |
| Mayara B. Sindeaux Lima      | Doutora          | FAPSI            | <a href="http://lattes.cnpq.br/4395487796270894">http://lattes.cnpq.br/4395487796270894</a> |
| Nadya Helena A. dos Santos   | Doutora          | FASC             | <a href="http://lattes.cnpq.br/8893348700730178">http://lattes.cnpq.br/8893348700730178</a> |
| Priscila da Silva Castro     | Doutora          | FASC             | <a href="http://lattes.cnpq.br/5591239821993143">http://lattes.cnpq.br/5591239821993143</a> |
| Paola Giraldo-Herrera        | Doutora          | FECAMPO          | <a href="http://lattes.cnpq.br/6790069036861106">http://lattes.cnpq.br/6790069036861106</a> |
| Roberson Geovani Casarin     | Doutor           | FAPSI            | <a href="http://lattes.cnpq.br/8968175876881983">http://lattes.cnpq.br/8968175876881983</a> |
| Sebastiana Adriana P. Sousa  | Doutora          | FAMEV            | <a href="http://lattes.cnpq.br/7145819571445254">http://lattes.cnpq.br/7145819571445254</a> |

Marabá, 02 de maio de 2022.



---

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Cristina Viana Campos**

Coordenadora do projeto de curso

Professora Adjunta da Faculdade de Saúde Coletiva do Instituto de Estudos em Saúde e

Biológicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Laboratório e Observatório em Vigilância & Epidemiologia Social – LOVES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO N° 529, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a oferta de cursos de Pós-Graduação lato sensu pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

**O Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 15 de setembro de 2020, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em sessão realizada em 25.03.2021, e em conformidade com os autos do Processo n° 23479.008013/2020-68 - Unifesspa, procedente da Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Propit), promulga a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O:**

**DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), cumprindo os seus objetivos institucionais no âmbito do ensino, pesquisa e extensão, oferecerá cursos de pós-graduação lato sensu, cursos de especialização, obedecidas as diretrizes gerais estabelecidas pela legislação e normas vigentes, especialmente as emanadas do Conselho Nacional de Educação (CNE), bem como às disposições desta Resolução, para que seus certificados tenham validade nacional.

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** Os cursos de especialização objetivam capacitar e habilitar profissionais formados em curso de graduação para atividades científicas, tecnológicas, profissionais, literárias e/ou artísticas, em setores específicos do conhecimento, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para o setor público, para as empresas e para as organizações do terceiro setor, tendo em vista o desenvolvimento regional.

**DA ORGANIZAÇÃO GERAL**

**Art. 3º** Cada curso de pós-graduação lato sensu deve estar relacionado a uma área de conhecimento, vinculado a uma subunidade e aprovado por sua respectiva unidade de lotação, sendo desenvolvido por atividades acadêmicas consideradas necessárias para a formação do pós-graduando, sendo ofertado por demanda específica, sem caráter permanente.

**Art. 4º** Os cursos de pós-graduação lato sensu compõem-se de diferentes categorias de cursos de oferta não obrigatória, de caráter não regular e eventual.

**Parágrafo único.** As diferentes categorias de cursos de pós-graduação lato sensu constituem-se em níveis independentes e terminais de ensino, que conferem certificado de conclusão, mas não conferem diploma nem o grau acadêmico deste decorrente.

**Art. 5º** Nos cursos de pós-graduação lato sensu deverão ser observados:

I- Qualidade do ensino, da investigação científica e tecnológica;

II- Flexibilidade curricular que conduza ao amplo aprimoramento nas áreas de conhecimento;

III- Comprometimento com a realidade regional e nacional, contribuindo com o desenvolvimento científico, cultural, econômico e social;

IV- Utilização de bibliografia referente à área de conhecimento;

V- Identificação e discussão dos problemas da área de estudo, bem como sua interação com áreas afins;

VI- Desenvolvimento da capacidade de análise e de crítica.

**Art. 6º** O controle e registro acadêmico da Pós-graduação Lato sensu será atribuição do Centro de Registro e Controle Acadêmico (CRCA).

**Art. 7º** Os Cursos de Especialização nas modalidades semipresencial e à distância, quando institucionalizados, obedecerão às normativas específicas para essas modalidades de ensino.

## **DA OFERTA**

**Art. 8º** Os cursos de pós-graduação lato sensu serão oferecidos pela própria Universidade e se destinarão:

I- Ao atendimento da demanda social;

II- Ao atendimento de demandas específicas de órgãos públicos ou privados, formalizadas por meio de convênios ou contratos, conforme o caso.

Parágrafo único. Para as demandas que não se enquadrem nas demandas específicas, entende-se que são demanda social.

**Art. 9º** Os cursos de pós-graduação lato sensu voltados ao atendimento da demanda social poderão ser:

I- Gratuitos, respeitadas as disponibilidades financeiras, de pessoal e de infraestrutura da instituição; ou

II- Autofinanciados, com os custos totais ou parciais sendo assegurados pelos alunos ou por outras fontes de financiamento obedecendo às normas vigentes.

**Parágrafo único.** A submissão de propostas de criação de cursos gratuitos e/ou autofinanciados deverá obedecer a prazos definidos por calendário instituído pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPIT), para julgamento pelas instâncias competentes e implantação.

## **DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 10** Os cursos de especialização serão instituídos pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), a partir de projetos pedagógicos, aprovados pelos órgãos colegiados máximos da unidade interessada e parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

**§1º** Os projetos de novos cursos deverão atender integralmente todos os dispositivos contidos nesta Resolução, sob pena de não serem apreciados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

**§2º** Os projetos pedagógicos dos cursos deverão ser apresentados conforme modelo disponibilizado pela Propit.

**§3º** O órgão colegiado da unidade executora exigirá, para aprovação do projeto, a manifestação favorável das Subunidades de vínculo dos docentes envolvidos quanto à participação destes no projeto

**§4º** A aprovação do projeto na Unidade interessada deverá vir acompanhada de parecer no formato definido no anexo desta Resolução.

**Art. 11** Os cursos de especialização lato sensu poderão ser realizados em uma ou mais etapas e terão carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula efetivas, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo sem assistência docente e o tempo destinado à elaboração do trabalho de conclusão de curso, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses consecutivos, com exceção da residência na área de saúde.

**Parágrafo único.** Os cursos sob a forma de residência da área de saúde terão caráter permanente e serão regidos por normas específicas estabelecidas pelos órgãos

competentes sendo obrigatório para sua aprovação seguir o rito processual estabelecido pela Unifesspa no que tange a oferta de curso de especialização.

**Art. 12** Os cursos de pós-graduação lato sensu, nos termos do decreto nº 9235/2017, independem de autorização do Ministério da Educação para funcionamento e a instituição deverá informar à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação os cursos criados por atos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do ato de criação do curso.

**§1º** O processo de seleção discente só poderá ocorrer após a aprovação do respectivo curso pelo CONSEPE (ato de criação), da divulgação da Resolução correspondente e do cadastro no Sistema E-MEC ou plataforma correspondente e do cadastro e aprovação da proposta do PPC no SIGAA.

**§2º** Em nenhuma hipótese a Unifesspa emitirá Certificado de um curso iniciado antes de sua aprovação pelo CONSEPE, sendo que o início das atividades deverá coincidir, com o do semestre letivo regular e intervalar quando for o caso.

#### **DAS VAGAS**

**Art. 13** Os cursos de pós-graduação lato sensu destinarão, obrigatoriamente, vagas oferecidas para servidores da Unifesspa e para o público atendido pelas ações afirmativas da Instituição.

**§1º** A disponibilidade de vagas para o público atendido pelas ações afirmativas e para servidores da Universidade, assim como os critérios de seleção, deverá constar no projeto do Curso e ser amplamente divulgada no edital correspondente.

**§2º** A disponibilidade de vagas mencionadas no parágrafo anterior deverá obedecer a legislação vigente, quando for o caso.

**§3º** Os cursos de pós-graduação lato sensu autofinanciados deverão obrigatoriamente destinar vagas à gratuidade, sendo essas atendidas conforme o caput.

**§4º** As vagas destinadas a gratuidade que não sejam preenchidas pelo público-alvo, não poderão ser remanejadas para a ampla concorrência

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES**

**Art. 14** Os projetos dos cursos pós-graduação lato sensu autofinanciados e de contrato ou convênio deverão seguir as normativas específicas desses objetos definidas pela Unifesspa.

**Art. 15** Os recursos financeiros captados para a execução dos cursos de especialização deverão ser, independentemente de sua natureza, geridos exclusivamente pela Unifesspa ou por fundação de apoio credenciada pela instituição, com base em contrato ou convênio específico, cabendo ao coordenador do Curso definir o emprego dos recursos, efetuar o ordenamento de despesas e acompanhar a prestação de contas.

**§1º** A prestação de contas será elaborada pela coordenadoria do curso ou pela fundação com ciência do diretor da unidade.

**§2º** O projeto destinará 5% dos recursos arrecadados às Unidades gestoras e/ou executora, 5% à Administração Superior da Unifesspa, para um fundo de pesquisa e pós-graduação a ser administrado pela Propit em colaboração com o CRCA, e o valor do percentual acordado com as fundações de apoio quando houver.

**Parágrafo único.** Os cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos a distância deverão incluir provas presenciais e defesa individual de monografia.

**Art. 16** O corpo docente do curso de especialização será constituído por, no mínimo, 70% (setenta por cento) de portadores de título de pós-graduação stricto sensu, cujos títulos tenham sido obtidos em programas de pós-graduação stricto sensu devidamente reconhecidos pelo poder público, ou revalidados, nos termos da legislação vigente, conforme resolução CNE nº 01/06/2018.

**Art. 17** Os cursos de que trata esta Resolução serão ministrados por professores e técnico-administrativos da Unifesspa, eventualmente associados a profissionais de outras instituições de ensino superior, não devendo a participação de técnico-administrativos e de docentes externos à Unifesspa exceder, nem 30% (trinta por cento) do número de docentes, nem 30% (trinta por cento) da carga horária do Curso.

**§1º** Para fazer parte do corpo docente do Curso, os técnico-administrativos da Unifesspa deverão possuir no mínimo curso de especialização.

**§2º** Para fazer parte do corpo docente do Curso, os profissionais de outras instituições deverão possuir no mínimo curso de especialização.

**Art. 18** As unidades promotoras dos cursos de pós-graduação lato sensu poderão alocar nos Planos Individuais de Trabalho de seus professores carga horária respectiva, desde que se trate de cursos gratuitos.

**Art. 19** Os cursos de pós-graduação lato sensu autofinanciados ou de contrato ou convênio poderão destinar recursos para pagamento de despesas com:

- a) horas-aula para preparar e ministrar disciplinas;
- b) atividades de orientação de trabalhos de conclusão de curso;
- c) atividades de coordenação, secretaria e apoio administrativo do Curso;

- d) deslocamento, hospedagem ou diárias para professores do Curso;
- e) material de apoio didático-pedagógico;
- f) melhoria da infraestrutura das Unidades e Subunidades executoras do Curso;
- g) outras finalidades compatíveis com a proposta e justificadas no projeto original do curso.

**§1º** Os servidores da Unifesspa somente poderão receber remuneração pelas atividades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, quando essas não tiverem sido incluídas em seus respectivos Planos Individuais de Trabalho (PIT).

**§2º** Para o docente da Unifesspa, a soma da carga horária de atividades remuneradas de qualquer natureza em cursos lato sensu não poderá exceder a 120(cento e vinte) horas anuais.

**§3º** Para fins de remuneração, os docentes e técnico-administrativos da Unifesspa deverão juntar ao projeto do Curso uma declaração pessoal e uma declaração do responsável por sua Unidade de lotação, informando que as suas atividades no Curso não estão incluídas nos seus Planos Individuais de Trabalho e não comprometem o cumprimento das atividades previstas no mesmo Plano.

**§4º** Os valores fixados para remuneração de hora-aula deverão observar as normas vigentes na Unifesspa.

**Art. 20** A seleção dos alunos e a verificação da frequência e da aprendizagem são de competência dos Colegiados de curso de especialização lato sensu.

**Art. 21** O sistema de verificação da aprendizagem será feito consoante ao estabelecido no Regimento Geral da Unifesspa.

**§1º** O prazo para a realização do Curso deverá ser observado para o cumprimento de todas as atividades previstas, inclusive elaboração e defesa de trabalho de conclusão.

**§2º** Após a conclusão do Curso, o Coordenador terá o prazo de dois meses para apresentar à Subunidade ou Unidade de vínculo o Relatório do Curso e todos os documentos necessários para a expedição dos Certificados.

**§3º** O cumprimento do disposto no § 2º deste artigo constitui condição para a proposição de nova edição do mesmo Curso, ou de outro com a participação de qualquer docente do Curso cujo relatório não foi entregue à Subunidade ou Unidade de vínculo do Coordenador.

**Art. 22** Cada Curso de pós-graduação *lato sensu* será dirigido por um Colegiado, constituído nos termos do seu projeto pedagógico, respeitado, no que couber, o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Unifesspa.

**§1º** Cada Colegiado será presidido por um Coordenador, indicado pelo próprio Colegiado, podendo destinar para essa atividade até 10 (dez) horas semanais de trabalho, a serem alocadas no seu Plano Individual de Trabalho.

**§2º** Caso o curso seja autofinanciado, o coordenador poderá ser remunerado com valor equivalente a, até, 8 (oito) horas-aulas por mês, já computadas nas 120 horas máximas citadas no parágrafo 2º segundo do artigo 18, desta resolução.

### **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 23** A avaliação, oferta e acompanhamento do Curso compreenderá competências do grupo proponente.

**Art. 24** Compete ao grupo proponente do Curso:

- a) Observar estritamente o disposto na presente Resolução, na elaboração da proposta de curso;
- b) Prestar as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do Curso;
- c) Realizar o Curso em acordo com o previsto no projeto;
- d) Reencaminhar à Coordenadoria do curso o Relatório Final e os documentos necessários à expedição dos Certificados;

**Art. 25** Compete ao órgão colegiado da Unidade a que se vincula o Curso:

- a) Analisar a compatibilidade da proposta do Curso com a presente Resolução;
- b) Analisar a compatibilidade da proposta do Curso com os demais encargos dos docentes envolvidos na Unidade;
- c) Aprovar o projeto do Curso com base em parecer segundo o modelo que compõe o anexo desta Resolução;
- d) Aprovar o Relatório Final do Curso e enviá-lo, junto com os demais documentos à Propit para análise;
- e) Instaurar o processo de emissão dos Certificados junto ao CRCA, no prazo de até 60 dias após conclusão do Curso.
- f) Acompanhar as propostas aprovadas na Unidade, inclusive aquelas devolvidas à mesma pela Propit, por não atendimento dos requisitos desta Resolução;

**g)** Acompanhar o processo seletivo do Curso, garantindo o atendimento do limite de vagas gratuitas, destinadas a servidores da Unifesspa e a alunos carentes, nos cursos autofinanciados e de convênio ou contrato;

**h)** Acompanhar a oferta do Curso em conformidade com o projeto aprovado pelo órgão colegiado máximo da Unidade;

**i)** Solicitar ao CONSEPE a suspensão da autorização para oferta do Curso quando não atendidas as condições previstas no projeto;

**Art. 26** Compete à PROPIT:

**a)** Orientar os interessados sobre os requisitos para a oferta de Cursos de Especialização;

**b)** Orientar o processo eletrônico de submissão de propostas de cursos;

**c)** Conferir as propostas aprovados nas Unidades da Unifesspa e devolver ao colegiado da Unidade aquela que não atender aos requisitos definidos nesta Resolução;

**d)** Encaminhar à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação as propostas submetidas e aprovadas nas Unidades, em acordo com os requisitos definidos nesta Resolução;

**e)** Disponibilizar à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e ao CONSEPE os documentos e dados relativos às propostas de cursos;

**f)** Publicar instruções com fluxo e documentos que deve compor a proposta;

**Art. 27** Compete ao CONSEPE:

**a)** Aprovar ou não a proposta do Curso, com base em parecer emitido pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;

**b)** Aprovar ou não a suspensão da autorização para oferta do Curso com base em manifestação do Colegiado da Unidade Acadêmica e da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Art. 28** Não poderão ser aprovados pelo órgão colegiado máximo da Unidade propostas que se caracterizem como reedições de cursos cujo Relatório Final não foi ainda aprovado pelo mesmo Colegiado, ou propostas de curso de cujo corpo docente participem professores que atuaram em cursos cujo Relatório Final não foi ainda aprovado pelo mesmo referido órgão.

**Art. 29** A Propit não encaminhará à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nenhuma proposta de curso novo originada de Unidade que esteja inadimplente no encaminhamento de Relatório Final de curso anteriormente aprovado.

**Art. 30** Os certificados de cursos de pós-graduação lato sensu serão encaminhados para registro ao Centro de Registro e Controle Acadêmicos (CRCA) somente após avaliação e aprovação do Relatório Final do Curso pelos órgãos colegiados máximos das Unidades e Subunidade acadêmicas envolvidas.

**§1º** Farão jus ao certificado os alunos que tiverem obtido aproveitamento segundo os critérios de avaliação previamente estabelecidos, exigindo-se, nos cursos presenciais, pelo menos setenta e cinco por cento (75%) de frequência.

**§2º** Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem mencionar a área de conhecimento do Curso e ser acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual devem constar, obrigatoriamente:

I. Relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores responsáveis;

II. Período e local em que o Curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III. Título da monografia, artigo científico ou do trabalho de conclusão do Curso e nota ou conceito obtido;

IV. Declaração da instituição de que o Curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução;

V. No caso de cursos ministrados a distância, deve ser fornecida adicionalmente indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

**§3º** Para fins de conclusão do curso será necessária a aprovação do Relatório Final pela Unidade à qual se vincula o curso e envio à Propit.

**§4º** A emissão do certificado será autorizada pela Propit após análise do Relatório Final.

**Art. 31** Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

**Art. 28** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 32** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, em 25 de março de 2021.

**Francisco Ribeiro da Costa**

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

**ANEXO**

**PROPOSTA DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

**PARECER**

|   |  |
|---|--|
| Título do Curso de Especialização           |  |
| Coordenador                                 |  |
| Unidade Gestora (Instituto)                 |  |
| Unidade Executora (Faculdade), se aplicável |  |
| Parecerista                                 |  |

**Natureza do Curso**

|                      |  |
|----------------------|--|
| Gratuito             |  |
| Autofinanciado       |  |
| Contrato ou convênio |  |

**Dados do Curso**

|                      |  |
|----------------------|--|
| Carga horária        |  |
| Duração              |  |
| Data de início       |  |
| Data de encerramento |  |
| Total de vagas       |  |
| Vagas gratuitas      |  |
| Receita prevista     |  |
| Despesas previstas   |  |

**Dados do Corpo Docente**

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| Número total de docentes        |  |
| Número de docentes da UNIFESSPA |  |

**COMPATIBILIDADE GERAL DA PROPOSTA COM A  
RESOLUÇÃO N. 31/2021**

| ASPECTO ANALISADO  | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| Os objetivos do Curso são claros e compatíveis com o planejamento acadêmico da Unidade.  |     |     |
| O Curso atende à exigência de pelo menos 360 horas de carga horária.   |     |     |
| A duração prevista para o Curso encontra-se dentro do limite de 18 meses (incluindo elaboração e defesa de trabalho de conclusão).   |     |     |
| As Subunidades de vínculo dos docentes concordaram com a participação dos docentes no Curso.   |     |     |
| Pelo menos 70% dos docentes são docentes da UNIFESSPA.   |     |     |
| Pelo menos 70% da carga horária do Curso ficará sob a responsabilidade de docentes da UNIFESSPA.   |     |     |
| Pelo menos 70% dos docentes têm o título de Mestre ou Doutor.  |     |     |
| Dentre os docentes que não têm o título de Mestre ou Doutor, todos têm o título de Especialista e pelo menos 2 anos de experiência na área do Curso.   |     |     |
| Dentre os docentes do Curso que não são servidores da UNIFESSPA, todos têm o título de Mestre ou Doutor e experiência anterior em magistério ou formação em docência.  |     |     |
| A soma de carga horária de cada docente (incluindo atividades didáticas, de orientação e de coordenação do Curso) encontra-se dentro do limite de 120 horas anuais.  |     |     |
| Para cada docente ou servidor técnico-administrativo que será remunerado pela participação no Curso, a proposta apresenta uma declaração pessoal e uma declaração do responsável por sua Unidade de lotação, informando que as atividades no Curso não estão incluídas no respectivo Plano Individual de Trabalho e não comprometem o cumprimento das atividades previstas no mesmo Plano. |     |     |
| O sistema de verificação de aprendizagem está em acordo com o Regimento Geral da UNIFESSPA.  |     |     |
| O Curso atende à exigência de não constituir reedição de Curso com Relatório Final ainda não aprovado.   |     |     |

|  |  |  |
|--|--|--|
| O Curso atende à exigência de não incluir docentes que participaram de outro curso com Relatório Final ainda não aprovado. |  |  |
| Acompanha a proposta do Curso os documentos listados no item Observações 2, ao final deste documento.                      |  |  |

### **CURSO AUTOFINANCIADO - COMPATIBILIDADE COM A RESOLUÇÃO**

| ASPECTO ANALISADO  | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| O Curso destina pelo menos 30% das vagas a servidores docentes e técnico-administrativos da UNIFESSPA e/ou a alunos carentes.  |     |     |
| No orçamento previsto há compatibilidade entre receitas e despesas.  |     |     |
| As despesas previstas são detalhadas por rubrica e por itens.  |     |     |
| As despesas previstas atendem apenas itens relacionados à oferta do Curso.   |     |     |
| O orçamento informa sobre a destinação à UNIFESSPA de eventuais saldos financeiros.  |     |     |
| O projeto destinará 5% às Unidades gestoras e/ou executora, 5% dos recursos arrecadados à Administração Superior da Unifesspa, para um fundo de pesquisa e pós-graduação a ser administrado pela Propit em colaboração com o CRCA, e o valor do percentual acordado com as fundações de apoio quando houver. |     |     |
| A remuneração por atividade de coordenação está dentro do limite de oito horas por mês.  |     |     |

### **CURSO DE CONVÊNIO - COMPATIBILIDADE COM A RESOLUÇÃO**

| ASPECTO ANALISADO   | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| O Curso destina pelo menos 30% das vagas a servidores docentes e técnico-administrativos da UNIFESSPA e/ou a alunos carentes. |     |     |
| No orçamento previsto, há compatibilidade entre receitas e despesas.  |     |     |
| As despesas previstas são detalhadas por rubrica e por itens.   |     |     |

|  |  |  |
|--|--|--|
| As despesas previstas atendem apenas itens relacionados à oferta do Curso.   |  |  |
| O orçamento informa sobre a destinação à UNIFESSPA de eventuais saldos financeiros.  |  |  |
| O projeto destinará 5% às Unidades gestoras e/ou executora, 5% dos recursos arrecadados à Administração Superior da Unifesspa, para um fundo de pesquisa e pós-graduação a ser administrado pela Propit em colaboração com o CRCA, e o valor do percentual acordado com as fundações de apoio quando houver. |  |  |
| A remuneração por atividade de coordenação está dentro do limite de oito horas por mês.  |  |  |

Observações:

1) Podem ser recomendadas apenas as propostas que receberam avaliação positiva em todos os itens dos quesitos de Compatibilidade da Proposta com a Resolução n. 31/2021.

2) Precisam acompanhar a proposta os seguintes documentos:

I- Projeto Pedagógico (Modelo a ser disponibilizado pela Propit);

II- Declaração individual de participação do docente no Curso, emitida pela Unidade de lotação, de que a atividade não está incluída no Plano Individual de Trabalho (PIT) quando se tratar de Curso com remuneração de docente;

III- Termo de compromisso do órgão ou empresa financiador(a), quando se tratar de Curso de convênio ou contrato;

IV- Parecer da Assessoria de Educação a Distância quanto à viabilidade do Curso, no caso de Curso a distância;

V- Termo de compromisso do Coordenador;

VI- Declaração do Diretor da Unidade informando a carga horária total remunerada de cada docente participante do Curso.

VII- *Curriculum vitae* do corpo docente;

## APRECIÇÃO DA PROPOSTA

Conclusão:

( ) Recomendado

( ) Não Recomendado

Marabá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**PARECERISTA**



ATA Nº1

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**CENTRO ACADÊMICO DE SAÚDE COLETIVA - MINAYO**

1 PRIMEIRA ATA REFERENTE **I REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E**  
2 **VINTE E DOIS** DO CENTRO ACADÊMICO DE SAÚDE COLETIVA – MINAYO  
3 (CASC “MINAYO”). Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois  
4 (02/05/2022) das 14:22 às 19:13 horas, foi realizada de forma assíncrona (App  
5 WhatsApp), reuniram-se em reunião extraordinária o Centro Acadêmico de Saúde  
6 Coletiva Minayo (CASC-Minayo) com a presença dos seguintes membros: Ana Karoline  
7 Mesquita Barros (Coordenadoria de Secretariado e Documentação), Nayemili Sousa da  
8 Costa (Coordenadoria de Finanças), André Ramires de Jesus Dias (Coordenadoria de  
9 Comunicação e Cultura), Katarina Yasmin Pacheco Lima (Coordenadoria de Assistência  
10 Estudantil), Giovana Conceição Oliveira de Moraes (Coordenadoria de Políticas  
11 Institucionais Internas e Externas), Brenda Lobato da Silva (Coordenadoria de  
12 Planejamento), Margareth França Cunha (Coordenadoria de Políticas Educacionais),  
13 Nathalia Gabriele Sousa Barbosa (Coordenadoria de Comunicação e Cultura), Ana Maria  
14 da Silva Bardini (Coordenadoria de Políticas Institucionais Internas e Externas) e  
15 Caroline Teixeira Andrade (Coordenadoria de Assistência Estudantil) e ainda como  
16 ouvinte o Representante Discente do Curso, Bruno Barros Anchieta. Havendo quórum a  
17 Ana Karoline (Coordenadoria de Secretariado e Documentação) saudou a todos dando  
18 início a reunião. **1. Informes:** Não teve. **2. Ordem do dia: 2.1. Indicação do**  
19 **Representante Discente no Conselho da FASC.** Ana Karoline Barros começou  
20 perguntando quem tem disponibilidade para ocupar o cargo e atender as demandas. A  
21 priori, houve relutância e rejeição por parte dos coordenadores. Após a explanação do  
22 Bruno Barros Anchieta sobre o cargo de representação do curso, que as ocupações do  
23 cargo dentro da faculdade, devem ser diretamente do CASC Minayo, e logo que, ele não  
24 faz mais parte desta entidade. Além de apresentar as obrigações e as demandas que o  
25 representante do curso tem ao longo do seu mandato. As coordenadoras Brenda Lobato  
26 da Silva e Katarina Yasmin Pacheco Lima demonstraram interesse. O presente ponto de  
27 pauta foi aprovado por unanimidade. Sendo assim as indicadas para compor no Conselho

28 da FASC são: Brenda Lobato da Silva como Representante Discente e Katarina Yasmin  
29 Pacheco Lima como sua Suplente. Nada mais a tratar a reunião deu por encerrar às 19:13  
30 (dezenove horas e treze minutos). Eu, Ana Karoline Mesquita Barros (Coordenadoria de  
31 Secretariado e Documentação), lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais  
32 presentes coordenadores.

Marabá-PA, 02 de maio de 2022.

Ana Karoline Mesquita Barros

Coordenadoria de Secretariado e Documentação

Margareth de Franca Lusha

Bruno Barros Anchieta

- Giovana Conceição Oliveira de Moraes.
- Ana Maria da Silva Bandini
- Nathalia Gabrielle J. Barbosa.
- Katarina Yasmin Pacheco Lima
- Brenda Lobato da Silva.
- Nayhemili Sousa da Costa
- André Thomaz da Jesus, Húlio
- Caroline Teixeira Andrade

**Eleição: Escolha de símbolo para o curso de Saúde Coletiva****Servidores - da Faculdade de Saúde Coletiva 2022**

| <b>Nome</b>                        | <b>Data/Hora</b> | <b>Código<br/>Comprovação</b> |
|------------------------------------|------------------|-------------------------------|
| ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS | 28/04/2022 17:28 | 1BACD36D787D                  |
| ALINE COUTINHO CAVALCANTI          | 28/04/2022 08:07 | CB917EDD4002                  |
| CARLOS PODALIRIO BORGES DE ALMEIDA | 28/04/2022 14:23 | 1B6B0A2FACA4                  |
| CESAR AUGUSTO PARO                 | 28/04/2022 10:10 | 2599F408673B                  |
| EMANUELLE HELENA SANTOS COSSOLOSSO | 28/04/2022 08:47 | D13B8C5218FB                  |
| LETICIA DIAS LIMA JEDLICKA         | 28/04/2022 18:38 | 970502F78738                  |
| PRISCILA DA SILVA CASTRO           | 28/04/2022 11:12 | 25F5A627225E                  |
| SAMANTHA HASEGAWA FARIAS           | 28/04/2022 15:49 | 30F1C981B302                  |
|                                    |                  | Total do Grupo: 8             |

**Todos discentes - da Faculdade de Saúde Coletiva 2022**

| <b>Nome</b>                          | <b>Data/Hora</b> | <b>Código<br/>Comprovação</b> |
|--------------------------------------|------------------|-------------------------------|
| ADRIELLE RODRIGUES DA CRUZ           | 28/04/2022 10:24 | C392799D3F62                  |
| ALESSANDRA LEITE MIRANDA             | 28/04/2022 11:53 | D648FE38735C                  |
| ANA KAROLINE MESQUITA BARROS         | 28/04/2022 16:55 | 2BBA48E842FB                  |
| ANA MARIA DA SILVA BARDINI           | 28/04/2022 10:37 | 1A314DE211CC                  |
| ANDRE RAMIRES DE JESUS DIAS          | 28/04/2022 14:23 | 5662EAFB7692                  |
| BRENDA LOBATO DA SILVA               | 28/04/2022 14:19 | 6A29098F0C69                  |
| BRUNA SILVA DE CASTRO                | 28/04/2022 15:51 | 4DC4C7C1B78A                  |
| BRUNO BARROS ANCHIETA                | 28/04/2022 11:23 | 5C77DF256CD8                  |
| BRUNO DE OLIVEIRA BRITO              | 28/04/2022 17:14 | 0F8D218A601E                  |
| CACEANIA ALMEIDA SANTANA             | 28/04/2022 18:33 | F531F5CB73D8                  |
| CARLLA DANYELLE BATISTA SILVA        | 28/04/2022 15:52 | DB71CDC7DB05                  |
| CAROLINE TEIXEIRA ANDRADE            | 28/04/2022 15:43 | 6377AEE9919D                  |
| DENISE SILVA DOS SANTOS              | 28/04/2022 19:15 | 499455014A27                  |
| ERISMAR PINHEIRO                     | 28/04/2022 16:05 | FD99348B069A                  |
| FRANCISCO SAMUEL BARROS ALVES        | 28/04/2022 11:55 | AA6B77B9548B                  |
| GIOVANA CONCEICAO OLIVEIRA DE MORAES | 28/04/2022 17:45 | D284423A2F98                  |
| KATARINA YASMIN PACHECO LIMA         | 28/04/2022 16:11 | CB04EB8CF010                  |
| KELMA DE SOUSA E SILVA               | 28/04/2022 16:20 | B100A9D7BC07                  |
| LEILIANE DE PAULA DOS SANTOS CAPIM   | 28/04/2022 11:43 | 0628C9B8FA0A                  |

Total de Votantes: 47

## Eleição: Escolha de símbolo para o curso de Saúde Coletiva

|                                  |                  |              |
|----------------------------------|------------------|--------------|
| Lidiane Baia                     | 28/04/2022 15:56 | 1A4F74EF8DF2 |
| LINDA KASSIA DIAS KLUCK          | 28/04/2022 12:42 | C01CA8BBCC6D |
| LUANA FERREIRA MATOS             | 28/04/2022 15:58 | 8144C1C39DCB |
| LUCAS ALTINO DE SOUSA            | 28/04/2022 11:23 | 7AB284156139 |
| MARIA EDUARDA SILVA SANTOS       | 28/04/2022 17:25 | 61D96D841ADC |
| MARIA PAULA SANTOS DE SOUZA      | 28/04/2022 14:18 | 47944F01D2BD |
| MAYANA MARCAL MARTINS            | 28/04/2022 15:57 | 2CD1C94E66F5 |
| NATHALIA GABRIELLE SOUSA BARBOSA | 28/04/2022 19:25 | E3B48A942B8A |
| NAYHEMILI SOUSA DA COSTA         | 28/04/2022 10:44 | C3B04824F2BE |
| NIELLY OLIVEIRA DA SILVA         | 28/04/2022 08:38 | 32591DAF9B65 |
| NILDERENE DA CONCEICAO MATOS     | 28/04/2022 11:19 | FE093978ACBF |
| PAULA BAIÃO RIBEIRO              | 28/04/2022 12:57 | FE43EAA91C9C |
| PAULA CHAVES RODRIGUES           | 28/04/2022 11:27 | 414A934C94A9 |
| RAIANE SILVA LEITE               | 28/04/2022 12:47 | 36A228CD0544 |
| SAMYLLA CABRAL MENDES            | 28/04/2022 11:40 | 80A7CFB0F323 |
| TAYNA DA SILVA E SILVA           | 28/04/2022 19:15 | C1B5081DC9BE |
| THAIS FAGUNDES LOBO              | 28/04/2022 15:39 | BE0A3DD2FC9E |
| VINNICIUS VIEIRA SOARES          | 28/04/2022 14:40 | 617A8BC32325 |
| VITORIA FERREIRA SOARES          | 28/04/2022 09:05 | 455750F37F73 |
| Viviane Bitencourt Pinto         | 28/04/2022 11:22 | F6BE5D42D780 |

Total do Grupo: 39

Total de Votantes: 47

# UNIFESSPA - SIGEleição -

## Sistema Integrado de Gestão de Eleições

Tempo de Sessão: 00:10

ALINE COUTINHO CAVALCANTI

### Gestor Eleições > Resultado da Apuração da Eleição

O resultado abaixo refere-se a apuração dos votos, não podendo ser encarado como resultado oficial da eleição.

#### Apuração de Votos: Escolha de símbolo para o curso de Saúde Coletiva

##### Chapa 1 - Proposta 1

| Grupo de Eleitor                                      | Votos |
|---|-------|
| Servidores - da Faculdade de Saúde Coletiva 2022      | 4     |
| Todos discentes - da Faculdade de Saúde Coletiva 2022 | 13    |

**Votos Válidos na Chapa: 17**

##### Chapa 2 - Proposta 2

| Grupo de Eleitor                                      | Votos |
|---|-------|
| Servidores - da Faculdade de Saúde Coletiva 2022      | 1     |
| Todos discentes - da Faculdade de Saúde Coletiva 2022 | 0     |

**Votos Válidos na Chapa: 1**

##### Chapa 3 - Proposta 3

| Grupo de Eleitor                                      | Votos |
|---|-------|
| Servidores - da Faculdade de Saúde Coletiva 2022      | 1     |
| Todos discentes - da Faculdade de Saúde Coletiva 2022 | 0     |

**Votos Válidos na Chapa: 1**

##### Chapa 4 - Proposta 4

| Grupo de Eleitor                                      | Votos |
|---|-------|
| Servidores - da Faculdade de Saúde Coletiva 2022      | 1     |
| Todos discentes - da Faculdade de Saúde Coletiva 2022 | 12    |

**Votos Válidos na Chapa: 13**

##### Chapa 5 - Proposta 5

| Grupo de Eleitor                                      | Votos |
|---|-------|
| Servidores - da Faculdade de Saúde Coletiva 2022      | 0     |
| Todos discentes - da Faculdade de Saúde Coletiva 2022 | 12    |

**Votos Válidos na Chapa: 12**

## Participação por Grupo de Eleitores

| <b>Grupo</b>   | <b>Total de<br/>Membros</b> | <b>Votos<br/>Válidos</b> | <b>Votos<br/>Branco</b> | <b>Votos<br/>Nulos</b> | <b>Total de<br/>Votos</b> |
|--|-----------------------------|--------------------------|-------------------------|------------------------|---------------------------|
| Servidores - da Faculdade de Saúde<br>Coletiva 2022      | 12                          | 7                        | 0                       | 1                      | 8                         |
| Todos discentes - da Faculdade de Saúde<br>Coletiva 2022 | 93                          | 37                       | 0                       | 2                      | 39                        |
| <b>Total Geral</b>                                       | <b>105</b>                  | <b>44</b>                | <b>0</b>                | <b>3</b>               | <b>47</b>                 |

Confirme sua senha

Senha:

SIGEleição | Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) - (94) 2101-5945 -  
Copyright © 2009-2022 - sigeleicao-as.unifesspa.edu.br.sistema01-producao



Emitido em 18/05/2022

**ATA DE REUNIÃO Nº 5ª ORDINÁRIA 2022/2022 - FASC (11.30.08)**  
**(Nº do Documento: 668)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 18/05/2022 15:13 )*  
EMANUELLE HELENA SANTOS COSSOLOSSO  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
2184907

*(Assinado digitalmente em 18/05/2022 22:00 )*  
PRISCILA DA SILVA CASTRO  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
2334231

*(Assinado digitalmente em 18/05/2022 17:11 )*  
LETICIA DIAS LIMA JEDLICKA  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
2383793

*(Assinado digitalmente em 18/05/2022 16:57 )*  
ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
2415995

*(Assinado digitalmente em 18/05/2022 23:12 )*  
CARLOS PODALIRIO BORGES DE ALMEIDA  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
2416291

*(Assinado digitalmente em 18/05/2022 15:09 )*  
JEFFERSON MOREIRA BARROS  
SECRETARIA DE APOIO ACADEMICO  
1329039

*(Assinado digitalmente em 19/05/2022 08:04 )*  
ANA CLAUDEISE SILVA DO NASCIMENTO  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
3273567

*(Assinado digitalmente em 18/05/2022 16:14 )*  
NADYA HELENA ALVES DOS SANTOS  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
1107679

*(Assinado digitalmente em 18/05/2022 16:25 )*  
CESAR AUGUSTO PARO  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
1010162

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **668**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REUNIÃO**, data de emissão: **18/05/2022** e o código de verificação: **54cc76abd0**